



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
DOUTORADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR

**POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A
FORMAÇÃO PROFISSIONAL, GESTÃO E CONTROLE DISCIPLINAR DA
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.**

FORTALEZA – CEARÁ
2025

JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR

POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A
FORMAÇÃO PROFISSIONAL, GESTÃO E CONTROLE DISCIPLINAR DA POLÍCIA
MILITAR DO CEARÁ.

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de doutor em Políticas Públicas. Área de Concentração: Estado, Democracia e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota.

FORTALEZA – CEARÁ

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Estadual do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo SidUECE, mediante os dados fornecidos pelo(a)

Nunes Junior, Juarez Gomes.

Política de segurança pública: uma análise crítica sobre a formação profissional, gestão e controle disciplinar da Polícia Militar do Ceará. [recurso eletrônico] / Juarez Gomes Nunes Junior. - 2025.

168 f. : il.

Tese (doutorado acadêmico) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Doutorado Acadêmico - Programa de Pós-graduação Em Políticas Públicas, Fortaleza, 2025.

Orientação: Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota.

1. Segurança pública. 2. Polícia Militar do Ceará. 3. Formação profissional. 4. Gestão policial. 5. Controle disciplinar. I. Título.

JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR

**POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A
FORMAÇÃO PROFISSIONAL, GESTÃO E CONTROLE DISCIPLINAR DA
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.**

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de doutor em Políticas Públicas. Área de Concentração: Estado, Democracia e Políticas Públicas.

Aprovada em: 20 de janeiro de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota (Orientador)
Universidade Estadual do Ceará – UECE

Profa. Dra. Maria Andréa Luz da Silva
Universidade Estadual do Ceará – UECE

Prof. Dr. Anderson Duarte Barboza
Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE

Prof. Dr. Fábio Campelo Conrado de Holanda
Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7

Prof. Dr. Sandro Lúcio Dezan
Centro Universitário de Brasília – UNICEUB

AGRADECIMENTOS

Primeiramente à Deus pela vontade, inspiração e determinação que colocou no meu coração.

Gostaria de expressar minha imensa gratidão a todas as pessoas que me acompanharam nesta jornada acadêmica tão enriquecedora e desafiadora.

Um agradecimento muito especial à minha esposa, Carmen Lúcia, por seu amor, incentivo permanente, paciência e apoio incondicional. Carmen, sem você eu não conseguiria.

Às minhas queridas filhas, Letícia Nunes (meu primeiro amor) e Luiza Nunes (minha caçuleta), que com sua alegria e compreensão, tornaram todos os momentos de estresse mais leves e significativos. Ao meu neto Miguel, que ainda bebê, apenas sorrindo me incentiva tanto.

Não poderia deixar de agradecer aos meus irmãos, Pauleana e Paulo Ricardo, pelo incentivo constante e pela confiança em minha capacidade. Vocês não imaginam o tamanho do amor que tenho por essa dupla, afinal, somos os Nuñes.

Aos meus pais, Juarez Gomes Nunes e Maria do Carmo Martins Nunes, *in memoriam*, que mesmo não estando presentes fisicamente, sei que compartilham deste triunfo em espírito, amor e luz.

Ao Professor Doutor Francisco Horácio da Silva Frota (Uece), um inconformado com o estado das coisas, cuja paciência, empatia, orientação e sabedoria foram fundamentais para o desenvolvimento e conclusão deste trabalho.

Um sincero agradecimento aos Professores da banca avaliadora: Profa. Dra. Maria Andréa Luz da Silva (Uece), e aos Profs. Drs. Anderson Duarte Barboza (Aesp), Sandro Lúcio Dezan (Uniceub) e Fábio Campelo Conrado de Holanda (Unif7). Suas rigorosas avaliações e valiosos ajustes contribuíram imensamente para o aprimoramento deste trabalho.

Professor José Armando da Costa, o senhor foi o maior de todos os incentivos que recebi. Muito obrigado pelas lições, pelo cuidado e pelo prestígio que me emprestou. Cada um de vocês desempenhou um papel crucial em minha trajetória, e sou profundamente grato por ter tido o privilégio de contar com o apoio, ensinamentos e inspiração. Obrigado por fazerem parte desta importante etapa da minha vida.

“Parece que o relativismo do conhecimento gravita em meio a duas expansões contraditórias: o ceticismo e o saber pleno. A falibilidade do conhecimento - induzindo que tanto podemos estar certos como estar errados - insinua com razoável plausibilidade que o princípio da incerteza do conhecimento deve orientar a quem esteja buscando a verdade científica sobre as coisas.” (José Armando da Costa, em *A musicalidade entretecida no universo*)

RESUMO

Esta tese examina a formação profissional, os mecanismos de gestão e o controle disciplinar na Polícia Militar do Ceará, com o intuito de avaliar como esses elementos impactam a efetividade das políticas de segurança pública e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, e assim, em um cenário de crescente criminalidade e demandas por uma atuação policial mais eficiente e menos violenta, a pesquisa analisa se o foco exclusivo na formação ou no controle disciplinar é suficiente para promover melhorias na atuação policial, e a metodologia utilizada baseia-se em uma abordagem qualitativa, fundamentada em pesquisa documental, análise de dados institucionais e entrevistas com profissionais da segurança pública, deste modo, dois aspectos principais guiam a investigação: a formação dos policiais e a gestão disciplinar, de um lado, o estudo explora a percepção comum de que os problemas institucionais da Polícia Militar podem ser resolvidos por meio de reformulações nos currículos e métodos de ensino, ajustando a formação inicial e continuada dos agentes, e por outro lado, considera-se o papel do controle disciplinar rigoroso como ferramenta para combater desvios de conduta, observando-se que o agravamento de sanções é muitas vezes utilizado como resposta imediata a infrações, todavia, a tese questiona se tais intervenções são realmente eficazes e se não exigem uma integração mais coesa entre formação, gestão e controle. A pesquisa levanta a hipótese de que, embora a formação profissional seja essencial para garantir uma conduta funcional adequada e proporcionar controle disciplinar preventivo, é a gestão com feedback contínuo e atualização dos conteúdos pedagógicos que realmente sustenta a regularidade e eficácia da atuação policial, e assim, propõe-se que a boa gestão pode funcionar como uma medida proativa na prevenção de condutas irregulares, inclusive por meio de uma formação que capacite gestores a desempenharem um papel de liderança e exemplo ético na corporação. Os resultados sugerem que somente a gestão qualificada, em conjunto com uma formação contínua e adequada, pode reduzir os desvios de conduta e promover boas práticas institucionais, especialmente se orientada por princípios de boa-fé, transparência e retroalimentação de conteúdos práticos e teóricos, desta feita, conclui-se que a sustentabilidade das boas práticas na atividade policial militar depende de um equilíbrio entre formação, controle disciplinar e uma gestão profissional dinâmica e educativa, reforçando a importância de políticas públicas que integrem esses aspectos

de forma coordenada, e tal perspectiva não só contribui para a segurança pública, mas também para o fortalecimento da democracia e para a valorização da instituição policial junto à sociedade.

Palavras-chave: Segurança Pública; Polícia Militar do Ceará; Formação Profissional; Gestão Policial; Controle Disciplinar.

ABSTRACT

This thesis examines the professional training, management mechanisms, and disciplinary control in the Ceará Military Police to assess how these elements impact the effectiveness of public security policies, and the quality of services provided to society. Against a backdrop of rising crime rates and demands for a more efficient and less violent police force, the research evaluates whether an exclusive focus on training or disciplinary control alone is sufficient to improve police performance. The methodology used is based on a qualitative approach, grounded in documentary research, analysis of institutional data, and interviews with public security professionals. Two main aspects guide the investigation: police training and disciplinary management. On one hand, the study explores the common perception that the institutional issues of the Military Police can be resolved through reforms in curricula and teaching methods, adjusting the initial and continuous training of agents. On the other hand, it considers the role of strict disciplinary control as a tool to combat misconduct, noting that harsher sanctions are often used as an immediate response to infractions. However, the thesis questions whether such interventions are truly effective and whether a more cohesive integration between training, management, and control is required. The research raises the hypothesis that while professional training is essential to ensure proper functional conduct and provide preventive disciplinary control, it is continuous feedback-based management with updated pedagogical content that truly sustains regularity and police effectiveness. Therefore, the study proposes that good management can serve as a proactive measure in preventing irregular conduct, including through training that equips managers to serve as leaders and ethical examples within the force. The results suggest that qualified management, together with continuous and appropriate training, can reduce misconduct and promote sound institutional practices, especially if guided by principles of good faith, transparency, and feedback on practical and theoretical content. Thus, it is concluded that the sustainability of best practices in military police work depends on a balance between training, disciplinary control, and a dynamic and educational professional management approach, emphasizing the importance of public policies that integrate these aspects in a coordinated manner. This perspective not only contributes to public security but also to the strengthening of democracy and the appreciation of the police institution by society.

Keywords: Public Security; Ceará Military Police; Professional Training; Police Management; Disciplinary Control.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Sexo.....	31
Gráfico 2 - Tempo de Corporação.....	34
Gráfico 3 - Atuação em unidades operacionais.....	35
Gráfico 4 - Acesso a conteúdo referentes a Direitos Humanos na formação.....	74
Gráfico 5 - Atuação prática.....	75
Gráfico 6 - Formação.....	76
Gráfico 7 - Conteúdos de Uso Progressivo da Força.....	77
Gráfico 8 - Local da formação profissional.....	78
Gráfico 9 - Quantitativo de profissionais capacitados (2015 – 2018)	86
Gráfico 10 - Evolução dos indicadores de desempenho.....	88
Gráfico 11 - Acesso a conteúdos.....	113
Gráfico 12 - Dados dos conteúdos.....	113
Gráfico 13 - Acesso a conteúdos na prática cotidiana.....	114
Gráfico 14 - Processo Disciplinar.....	116
Gráfico 15 - Atuação da Gestão.....	116
Gráfico 16 - Ação preventiva.....	117
Gráfico 17 - Modelo de formação policial.....	120
Gráfico 18 - Modelo de gestão policial.....	120

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AESP	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará
APMGEF	Academia de Polícia Militar General Edgard Facó
CAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
CBMCE	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará
CEAESP	Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública
CEGESP	Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública
CEGOSP	Corregedoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública
CGD	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Ceará
CSSP	Curso Superior de Segurança Pública
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SSPDS/CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
PCCE	Polícia Civil do Estado do Ceará
PEFOCE	Perícia Forense do Estado do Ceará
PMCE	Polícia Militar do Ceará
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
2	ORGANIZAÇÃO METODOLÓGICA.....	18
2.1	Objetivos e categorias de Investigação.....	21
2.2	Procedimentos metodológicos.....	28
3	SEGURANÇA PÚBLICA E AS FORÇAS POLICIAIS.....	36
3.1	Segurança Pública: Levantamento histórico breve.....	45
3.1.1	A Segurança Pública nas constituições brasileiras.....	51
3.2	Segurança Pública e a Formação de Policiais.....	59
3.3	Políticas Públicas de Segurança Pública – conceitos da teoria política.....	67
4	ESTRUTURAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO CEARÁ.....	74
4.1	Modelos de formação policial militar.....	74
4.1.2	As academias de formação da Polícia Militar no Estado do Ceará...	77
4.1.2.1	<i>Academia de Polícia Militar General Facó – APMGE.....</i>	78
4.1.2.2	<i>Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP.....</i>	79
4.1.2.3	<i>Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.....</i>	81
4.2	Modelos de controle disciplinar.....	88
4.2.1	Corregedorias de Segurança Pública do Ceará.....	91
4.3	Justiça Militar Estadual.....	94
5	A GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ..	97
5.1	O papel dos escalões de comando no trato direto com a tropa.....	97
5.2	O poder disciplinar de primeiro momento e seu impacto na regularidade funcional militar.....	104
5.2.1	Ações de primeiro momento – Análise das circunstâncias visando um padrão de melhora de conduta.....	110
5.3	A gestão policial como vetor de consolidação do aprendizado técnico-social obtido na formação inicial da tropa.....	124
5.3.1	O bem-estar da tropa e a perspectiva de uma gestão mais humanizada.....	136
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	145
	REFERÊNCIAS.....	155

APÊNDICE A – PESQUISA SEGURANÇA PÚBLICA.....	164
APÊNDICE B – RETORNO DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	167
APÊNDICE C – NÚMEROS DA CGD.....	168

1. INTRODUÇÃO

A Polícia Militar desempenha um papel central na manutenção da ordem pública e na implementação das políticas de segurança pública. No contexto do Ceará, essa instituição enfrenta desafios significativos, relacionados ao aumento da criminalidade, à gestão interna e às demandas sociais por uma atuação policial mais eficiente e menos violenta. O debate sobre a formação profissional dos policiais militares, bem como sobre a gestão e o controle disciplinar dessa força, é essencial para compreender as dinâmicas institucionais que impactam diretamente o funcionamento das políticas de segurança pública.

Dessa forma, ao delimitar o foco para a proposta de pesquisa, que servirá como direcionamento ao longo da investigação, formulamos a seguinte pergunta inicial: Considerando o contexto da formação, controle e gestão, onde se encontra a sustentabilidade das boas práticas na atividade policial militar?

A metodologia adotada para esta pesquisa é de abordagem qualitativa, sustentada por uma análise documental, investigação de dados institucionais e realização de entrevistas com profissionais da segurança pública.

A justificativa para a realização desta pesquisa repousa na necessidade de buscar soluções para uma segurança pública que seja pautada no respeito aos direitos humanos, no fortalecimento da confiança entre policiais e comunidade, e na promoção da justiça social, especialmente em um cenário de crescente complexidade urbana e social, e considerando o contexto atual, é imperativo refletir sobre a gestão, formação e controle das práticas policiais, com o intuito de contribuir para a compreensão de como esses elementos se inter-relacionam e influenciam o sistema de segurança.

A segurança pública no Brasil tem sido moldada por transformações políticas e sociais que impactaram diretamente as forças policiais, e no Estado do Ceará, essa dinâmica assume características próprias, refletindo desafios estruturais e institucionais que afetam tanto a eficácia quanto a percepção pública da Polícia Militar.

Dessarte, esta pesquisa tem como objetivo aprofundar a compreensão sobre a gestão disciplinar, a formação policial e os efeitos das políticas de segurança pública, adotando uma abordagem integrada e humanizada para examinar as práticas dessa corporação.

Ao analisar o contexto histórico e normativo, observa-se que a Constituição de 1988 trouxe avanços ao estabelecer um modelo de segurança pública mais alinhado aos direitos humanos, todavia, a estrutura militarizada da polícia, a centralização de competências e a falta de integração entre os níveis de governo ainda impõem desafios, limitando a proteção dos direitos civis e a resposta eficiente às demandas sociais, além do mais, a gestão disciplinar focada em sanções punitivas revela limitações no fomento a uma cultura ética e sustentável dentro da corporação.

A pesquisa propõe a implementação de práticas preventivas e orientadoras na gestão disciplinar, sugerindo um modelo que valorize o diálogo, o aprendizado contínuo e o reconhecimento dos policiais como agentes essenciais à segurança pública, deste modo, a formação, que deve ir além das competências operacionais, deve incluir ética, direitos humanos e gestão de conflitos, permeada em toda a malha curricular, como forma de fortalecer a atuação policial e melhorar a relação entre a corporação e a sociedade.

A análise foucaultiana sobre biopolítica e governamentalidade oferece uma perspectiva teórica inovadora para compreender a gestão do poder disciplinar, e no contexto da Polícia Militar do Ceará, essa abordagem aponta para a necessidade de reestruturar as práticas de controle e responsabilização, promovendo maior autonomia e conscientização entre os policiais.

Ademais, a gestão humanizada surge como uma estratégia central para alinhar a corporação aos valores democráticos contemporâneos, buscando uma atuação policial mais ética, eficaz e em sintonia com as demandas sociais, e ao longo deste estudo, serão discutidos os desafios históricos e contemporâneos enfrentados pela Polícia Militar do Ceará, com foco na integração entre formação, gestão disciplinar e políticas públicas.

Nesta perspectiva, o objetivo é sugerir caminhos para uma segurança pública que respeite os direitos humanos, fortaleça a confiança entre policiais e comunidade e promova a justiça social em um ambiente de crescente complexidade urbana e social.

Essa pesquisa, além do mais, visa contribuir para a compreensão da relação entre gestão, formação e práticas policiais, destacando a importância de uma abordagem integrada e ética, que valorize o capital humano e contribua para o aprimoramento da segurança pública no Estado do Ceará, e o trabalho propõe uma

reflexão sobre a educação policial, suas práticas e como estas podem ser aprimoradas para formar um modelo de segurança pública mais inclusivo e eficiente.

A presente tese visa analisar de forma crítica o processo de formação profissional dos agentes da Polícia Militar do Ceará, os mecanismos de gestão dessa corporação e os instrumentos de controle disciplinar aplicados. A pesquisa busca compreender como esses elementos influenciam a efetividade das políticas de segurança pública e a qualidade do serviço prestado à sociedade.

2. ORGANIZAÇÃO METODOLÓGICA

Neste capítulo, trataremos sobre nossas escolhas metodológicas para o desenvolvimento da pesquisa. Entendemos que a metodologia é o caminho que toma a pesquisa para chegar ao objetivo pretendido sendo aqui onde apresentaremos a descrição dos métodos escolhidos para a investigação da problemática posta.

O estudo que ora apresentamos nasceu de um desconforto pessoal que acompanha este pesquisador¹ desde meados do ano de 2004² (PEROVANO, 2014, p.24), e vem se tornando incômodo a cada episódio que envolve o campo da segurança pública no Estado do Ceará.

O fato relevante repousa na repercussão que se desenvolve nos espaços de controle social, midiático e institucional, a partir do surgimento de alguma falha produzida por profissionais no âmbito da segurança pública, quer seja no exercício de suas atividades ou até mesmo fora dela, não importando se tal falha está inserida no campo da moralidade ou mesmo na técnica laboral.

Normalmente, dois são os aspectos que emergem nesse contexto e que merecem um aprofundamento científico para que sejam aferidas suas legitimidades. De um lado, é comum a atenção se voltar para a área da formação profissional, considerando de forma prematura que o núcleo original do problema está nos cursos de formação para as carreiras policiais, e então surgem as clássicas sugestões de mudanças curriculares, remodelamento das estruturas pedagógicas, propostas de novos modelos de gestão educacional e outras possíveis intervenções educativas que possam produzir efeitos diversos na regularidade funcional. De outra banda, voltam-se para o incremento de instrumentos de controle disciplinar mais robustos e capazes de enfrentar os desvios de conduta não contidos pela via da formação profissional.

Propõem-se o agravamento das sanções disciplinares e um rigoroso acompanhamento funcional, que de fato só ocorrerá após o fato delitivo e, como resultado dessa equação inconsistente, espera-se que a normalidade da atividade se ponha dentro de padrões aceitáveis e de possível convivência. Assim, é comum a crença, no meio social, de que sempre haverá uma forma de contornar problemas

¹ “A ideia do problema de pesquisa poderá surgir da mera capacidade de observação do cotidiano de trabalho e dos fenômenos que acontecem no meio social amplo em que o pesquisador participa, de leitura de materiais de pesquisa, da leitura de revistas e jornais, da participação de reuniões comunitárias, dentre outras possibilidades.” PEROVANO, Dalton Gean. **Manual de Metodologia Científica**: para a segurança pública e defesa social. Curitiba: Juruá, 2014. (Pag 24)

² Em 2004, este pesquisador passou a exercer suas atividades na antiga Corregedoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública do Ceará – Cegosp, estrutura que era subordinada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará.

intrínsecos à atividade policial, e a decisão quase sempre recai em intervenções inócuas no modelo de formação e no controle disciplinar interno.

Entretanto, percebe-se, por via de regra, que não existe uma revisita ao modelo de gestão, locus de germinação de tudo o que fora plantado no período da formação. Por fim, é importante clarificar que a atividade policial é embrutecedora por natureza, e que os indivíduos que exercem tal atribuição estão expostos aos mais diversos conflitos sociais, não podendo, tão somente por força de compromisso legal, afastar-se do conjunto contextual que lhes afeta.

Desta afirmação acima, iniciando a metodologia com o pensamento de Foucault, sendo esse autor um dos embaixadores desta pesquisa. No pensamento de Michel Foucault (1979), a obra “Microfísica do Poder” aborda as diversas manifestações do poder como uma rede de relações complexas que permeiam as estruturas sociais e subjetivas, e ele, desafia a ideia tradicional de poder centralizado e hierárquico, propondo, em vez disso, que o poder se manifesta de forma descentralizada e capilar, ou seja, distribuído em várias instâncias e agentes do cotidiano, como instituições, saberes e normas sociais.

Destacando também, que segundo Oliveira e Jacondino (2022) a violência no Brasil causa grande preocupação na sociedade, gerando uma intensa sensação de insegurança, e os elevados índices de violência se destacam tanto nas discussões públicas quanto na cobertura da mídia, incentivando reflexões sobre a segurança pública, especialmente em relação aos órgãos responsáveis por sua execução, e é comum observar críticas da população que ressaltam uma constante sensação de insegurança diante da criminalidade.

Nas sociedades ocidentais, processos complexos e, muitas vezes, contraditórios são evidentes: de um lado, houve a inserção de sistemas democráticos, com maior reconhecimento dos direitos civis e individuais; de outro, percebe-se a fragilidade dos órgãos de controle social e o aumento — ou, pelo menos, a maior visibilidade — de problemas como a violência, e nesse contexto, o modelo tradicional de formação policial militar tem sido alvo de questionamentos e críticas, que reforçam a necessidade de desenvolver um novo perfil profissional para a área (Oliveira; Jacondino, 2022).

Ademais, Barboza (2022) aponta que a segurança pública, assim como a educação, é um dever do Estado, compartilhado com a sociedade, e é importante destacar que ambos são direitos sociais com várias interconexões: de um lado, os

agentes de segurança atuam nas ruas como educadores informais, e, de outro, esses profissionais — especialmente os policiais militares — recebem sua formação inicial diretamente do Estado, por meio das academias de formação das próprias corporações às quais pertencerão, e esse aspecto os diferencia dos setores de saúde e educação, que, embora também sejam funções essenciais da Administração Pública, permitem a entrada de profissionais formados exclusivamente em instituições privadas.

Nas últimas décadas, segundo Oliveira e Jacondino (2022) o debate em torno dos desafios da segurança pública tem sido intenso, e sabe-se atualmente que a polícia, por si só, não pode resolver todos os problemas de segurança, já que estes são consequências de questões sociais mais amplas, assim, é impraticável concentrar em uma única instituição a responsabilidade por todas as questões sociais, todavia, é relevante sugerir mudanças para que a polícia cumpra sua missão de maneira mais eficaz e qualificada, o que requer, principalmente, ajustes institucionais no âmbito da formação dos policiais, e quando os agentes não recebem uma educação adequada, seu trabalho tende a se basear na imposição e intimidação, levando, em certos casos, a atitudes agressivas ou abusivas que podem flertar com a ilegalidade, especialmente em contextos de sociedades democráticas.

Essa questão, entre outras, evidencia a importância de assegurar a qualidade da formação oferecida aos futuros policiais militares, pois sua atuação nas ruas e a qualidade do serviço de policiamento dependerão em grande medida desse preparo, e uma segurança pública eficaz é essencial para a consolidação de um Estado Democrático de Direito saudável, em outras palavras, não se pode imaginar uma democracia sólida sem uma polícia bem-preparada, o que exige elevados padrões de rigor intelectual e moral dos profissionais, e esses critérios devem ser aplicados tanto nos requisitos de ingresso quanto nos conteúdos e abordagens presentes na formação inicial (Barboza, 2022).

A fim de concluir nossa delimitação um último questionamento importante seria: A boa gestão é um instrumento eficaz para redução de condutas irregulares por parte dos servidores? Se tal premissa encontra abrigo na realidade do serviço público, ou seja, se os chefes e gestores públicos podem ser atores proativos na prevenção de condutas irregulares na Administração pública, estão sendo os mesmos formados e educados, no início e durante a sua vida funcional, para tal função? Seria a educação de gestores, então, uma ferramenta importante para as políticas públicas, no tocante

à redução de condutas irregulares dos agentes públicos?

No caso da segurança pública, a questão a ser resolvida se torna ainda mais crucial e urgente. São os agentes de segurança pública a face mais visível e representativa do Estado para o cidadão em seu cotidiano. Condutas irregulares de agentes de segurança pública, especialmente de policiais, podem levar ao descrédito não apenas da instituição a que pertence o servidor envolvido, mas a toda a Administração Pública. Diminuir desvios de conduta dos agentes de segurança pública é, por consequência, uma urgência para a Democracia brasileira.

Assim sendo, no esforço da delimitação, para a presente proposta de pesquisa, que é também o norte magnético que nos guiará ao longo da investigação que pretendemos realizar chegamos a seguinte pergunta de partida: Considerando o lócus da formação, controle e gestão, questionamos: Onde é que reside a sustentabilidade das boas práticas da atividade policial militar?

Apresentada nossa pergunta de partida, apresenta-se em conjunto a ela nossa hipótese. A saber:

A formação profissional é fundamental para a regularidade funcional, o controle disciplinar preventivo e repressivo, estabelece um padrão de aceitabilidade das condutas funcionais. Entretanto, é a gestão profissional baseada na retroalimentação dos conteúdos pedagógicos apresentados inicialmente que produz a sustentabilidade da atividade policial.

2.1 Objetivos e categorias de Investigação

Introduzido o debate que nos inquietou para a pesquisa e escrita desta tese, propomo-nos a apresentar os objetivos que buscamos com o desenvolvimento deste estudo. Temos por objetivo geral:

Analisar a dinâmica do comportamento dos policiais militares como reflexo da atividade gerencial das cadeias de comando dentro da polícia militar do estado do Ceará, levando em consideração como é realizada a formação dos profissionais de segurança pública do estado do Ceará, antes e depois da edição do Decreto 26548/2002 que cria o Campus Virtual da Segurança Pública que instituía a integração da formação das policiais no estado do Ceará. Isso, sob a lógica de que a gestão policial precisa ter foco nos indivíduos e na melhoria dos aspectos comportamentais e não somente nos aspectos logísticos. Compreendendo as possibilidades de atuação

da educação para a formação e aperfeiçoamento de gestores, com o intuito de diminuir as condutas irregulares por parte dos agentes de segurança pública.

Agora, demonstrando os objetivos específicos, temos: 1. Discutir sobre a historicidade da segurança pública enquanto política pública e suas imbricações com o Estado contemporâneo, abordando ainda o estado da arte das teorias sobre a temática, de modo a trazer a problemática para a práxis dos profissionais das forças policiais do estado do Ceará; 2. Caracterizar os órgãos de segurança pública, especificamente no estado do Ceará, identificando as formações, iniciais e continuadas, voltadas especificamente para os gestores das instituições, observando seus currículos e abordagens quanto ao tratamento das irregularidades nas condutas dos agentes e ainda apresentando os pormenores dos atores institucionais adotados para esse estudo. Isto é, descrever a estrutura física, metodológica e organizacional da: 1. Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – Aesp/Ce; 2. Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Ceará - CGD; 3. Polícia Militar do Ceará; 4. Debater com base na discrepância entre o currículo abordado na formação das forças de segurança do estado do Ceará no interior da Formação Policial e as práticas exibidas no cotidiano dos agentes de segurança.

Já sobre nossas categorias de análise elencamos as três principais. Os autores que nortearão as interpretações e análises pretendidas, a priori, serão: Weber (2004, 2016) para compreensões acerca da conjuntura econômica, social e política que vive a sociedade contemporânea. Para o embasamento do debate, acerca da categoria Segurança Pública, utilizaremos como referência: Soares (2003), por seu turno, para pautar as discussões sobre a categoria Políticas Públicas valemo-nos de Secchi (2021) e Saravia e Ferrarezi (2006). Por fim, sobre as Forças Policiais utilizaremos Bittner (2003), Pareschi e Moraes (2014) e Pereira (2015). Esses estudos foram de suma importância para a contextualização e, posteriormente, a compreensão sobre as categorias aqui elencadas: Segurança Pública, Políticas Públicas e, por fim, as Forças Policiais. Assim, não seria prematuro afirmar que esses escritos foram balizadores do processo de pesquisa.

É importante explicar que um número significativo de estudiosos se debruça sobre os temas que ora buscamos compreender. Por isso, cremos por fundamental explicar quais categorias de análise serão norteadoras ao longo deste estudo. Ou seja: Segurança Pública; Políticas Públicas e Forças Policiais. Desta feita, propomo-

nos a debater, de maneira breve, nesta sessão do texto alguns conceitos que nortearam nossa pesquisa. A primeira é a segurança Pública. Segundo Rodrigues (2009) a segurança pública pode ser definida como um meio para que o Estado garanta o direito fundamental dos cidadãos de viverem em sociedade de forma pacífica.

Ademais, também pode ser entendida a partir da interrelação de um conjunto de dispositivos e de medidas de prevenção os quais asseveram para a população o bem viver livre do perigo, mas também dos danos e riscos à vida e ao patrimônio. Sendo ainda, um conjunto de processos jurídicos, administrativos e políticos que visam a garantia da ordem pública e a convivência harmoniosa das pessoas em determinada sociedade. É importante explicar ainda, que a compreensão de segurança pública não se faz apenas mediante ações repressivas ou baseadas na vigilância, mas se firmam em consonância com um sistema de garantia de direitos que envolvem diretamente diversas políticas públicas, sendo algumas delas: justiça, defesa dos direitos, saúde e social.

Desta feita, a segurança pública parte da prevenção e culmina na reparação do dano, no tratamento das causas e, por fim, (se for necessário) na reinclusão na sociedade do autor do ilícito. Por isso, se pode afirmar que a segurança pública se baseia não apenas no combate à criminalidade, mas também, a interconexão entre fatores, como: políticos, sociais, econômicos, éticos, culturais, administrativos e históricos.

Nesse sentido, e seguindo a lógica existente na atual forma do Estado Democrático Brasileiro, inaugurada a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Carta explica o que vem a ser dever do Estado, estando previsto no art. 144 da Constituição Federal. Citamos aqui:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades (BRASIL, *site*³, 1988)

³ Constituição Federal – disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acesso dia 31/05/2023 as 09:02hs.

Desta feita, o dispositivo constitucional determina que a segurança pública enquanto dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Já a política de segurança pública deve ser implementada pela polícia administrativa, que tem por características ser: preventiva, ostensiva, e voltada para evitar o cometimento de crimes, um segundo órgão é a polícia judiciária, esta última é responsável por atos voltados para os processos investigativos, atuando de modo repressivo, depois que o ilícito já ocorreu. A segurança pública é explicada por Dias (2003) nos seguintes termos:

A Segurança Pública, prevista na lei, diz respeito aos agentes da lei, aos policiais, devidamente preparados e qualificados, integrantes do Poder de polícia, incumbidos de prevenir sempre, reprimir quando necessário, com ênfase nesta última obrigação no apoio aos cidadãos. A Segurança Pública complementa a Segurança Pessoal: a Segurança Pessoal se completa com a Segurança Pública! O cidadão em princípio previne, o policial reprime (Dias, 2003, p.5).

Estes agentes, previamente treinados fazem parte das seguintes forças: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícias Civis; Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital e Guardas Municipais.

A segunda categoria de análise está situada nas Políticas Públicas. Estas últimas constituem um campo que, cada vez mais, emerge como uma área do saber tão necessária quanto desafiadora. Muito mais que simplesmente executá-las, é necessário refletir sobre as possibilidades e implicações de decisões tomadas ao longo de todo o ciclo dessas políticas.

Para aprofundar tais afirmações valemo-nos, neste momento, dos escritos de Secchi (2021) que ao abordar a temática, preocupa-se inicialmente em explicar a distinção entre os termos *politics* e *policy* já que nas línguas de matriz latina os dois termos possuem a mesma tradução. Ocorre que enquanto *policy* faz referência a política e seus desdobramentos, *politics* diz respeito aos diversos modos de se conseguir poder entre pares. No que concerne as políticas públicas sua epistemologia abrange diretamente o sentido de *policy* e a possibilidade de ação do Estado na sociedade. Citando-o diretamente, “Políticas públicas tratam do conteúdo concreto e

do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões “(Secchi, 2021). Desta feita, as políticas públicas seriam diretrizes a partir das quais o Estado medeia de modo a buscar acomodações e soluções para problemas públicos.

Por fim, nossa última categoria consiste na análise das Forças Policiais. A priori é importante explicar que o estudo que ora se delineia dialoga com as ciências policiais, um campo do conhecimento é ainda recente no Brasil. Tal saber, segundo propõe Pereira (2015), é aquele que possui imanente relação com o fazer policial. Ou seja, não se detém apenas em formular uma teoria geral de polícia⁴, tendo a mesma como objeto de conhecimento. Na proposta do autor, as ciências policiais se constituiriam em um saber:

mais situado no âmbito de uma ciência social teórica, tendo nesta o fundamental de seu conteúdo, embora deva aproveitar-se de conhecimentos teóricos de outras ciências sociais e naturais, sem descartar ainda a possibilidade de em seu âmbito surgirem conhecimentos teóricos relevantes às ciências sociais (Pereira, 2015, p. 14).

E é pensando sobre a práxis policial e sua relação com o poder imanente ao Estado que nos voltamos para o entendimento acerca da correlação entre Estado e uso da força. Bittner (2003) explica que o Estado é detentor da possibilidade legal do emprego da força sendo as instituições policiais e seus membros os usuários deste monopólio. Tal explicação vai ao encontro dos conceitos de Weber que qualifica o uso legítimo da força como característica essencial do Estado, fundado após a desmistificação do mundo e baseando em uma burocracia específica.

Aprofundando, Weber (2004) defende em que ao longo da história, ocorreu a chamada complexificação das relações sociais. Ou seja, as populações deixaram de viver em pequenas comunidades, onde ocorria interação com grupos reduzidos de pessoas, e passaram a conviver em sociedade onde suas ações deixaram de se basear no afeto e no costume, passando a serem orientadas por ações sociais muito mais racionais que as anteriores. Exemplo disso está nos marcos legais e regulatórios das sociedades, a instituição dos Estados e o abandono do direito consuetudinário.

O ponto de partida de Weber para a elaboração destas teses é o processo de “racionalização do mundo”, por meio do qual, paulatinamente, o pensamento “mágico”

⁴ Para Pereira (2015), uma teoria geral da polícia congrega saberes das ciências sociais, tais como antropologia, história, sociologia, política e direito, deixando marcado, assim, seu caráter interdisciplinar.

vai sendo idealmente substituído pelo pensamento racional. Explicamos: não raro os grupos humanos creditavam a seres sobrenaturais explicações a eventos sociais e naturais. Com o avanço de um processo mais racional da sociedade, passou a ocorrer especialmente o abandono do politeísmo e o avanço da razão contra as magias. É salutar explicar que a égide de tal movimento se faz com enfoque na força do povo judaico, de seus profetas e do mundo católico, encontrando o seu ápice no protestantismo calvinista, período esse em que o homem foi exposto a sua própria liberdade e passou a viver de acordo com sua ética, não havendo, portanto, mais espaço para magias. Dito de melhor forma:

Aquele grande processo histórico-religioso do desencantamento do mundo que teve início com as profecias do judaísmo antigo e, em conjunto com o pensamento científico helênico, repudiava como superstição e sacrilégio todos os meios mágicos de busca da salvação, encontrou aqui sua conclusão. (Weber, 2004, p.67).

O novo mundo que se delineia é baseado, antes de tudo, na frieza da inteligência e da razão, em que é preciso ser objetivo e não levar em conta a paixão, de modo a eliminar a pessoalidade, sobretudo a partir da burocratização. Desta feita, teríamos um mundo regido pela lei e pela economia, pela busca do lucro e da impessoalidade. Nas palavras do autor:

O radical desencantamento do mundo não deixava interiormente outro caminho a seguir a não ser a ascese intramundana. Para comunidades que não quisessem ter nada a ver com os poderes políticos e seu quefazer, daí resultou, externamente mesmo, que essas virtudes ascéticas confluíram para o trabalho profissional (Weber, 2004, p.96)

Em síntese, o desencantamento do mundo ocorre mediante a institucionalização de um mundo mais burocratizado onde as civilizações perdem o encantamento como meio de resposta às questões cotidianas, o que poderia ocorrer especialmente devido ao papel da religião e da ciência, vivenciadas por essas populações.

É diante deste novo mundo que Weber (1996) explica o Estado. Sendo, antes de tudo, uma comunidade humana onde se dá o monopólio do uso legítimo da força, haja vista que o Estado deveria ser considerado como fonte essencial do direito da utilização da violência através da legalidade e não mais em ações baseadas nos costumes.

No entanto, é importante esclarecer que apesar desta prerrogativa o uso desta força não deveria ser a regra. Bittner (2003) aprofunda seus argumentos nesta seara.

Devemos enfatizar, entretanto, que com a concepção da centralidade da capacidade do uso da força no papel da Polícia não se pode chegar à conclusão de que as rotinas ordinárias da ocupação policial são constituídas pelo exercício real dessa capacidade. É muito provável, embora nos faltem informações a respeito, que o uso da coerção física e da repressão sejam raras para os policiais como um todo. O que importa é que o procedimento policial é definido pela característica de não se poder opor-se a ele durante seu curso normal e, se acontecer tal oposição, a força poderá ser usada. Isso é o que a existência da Polícia disponibiliza para a sociedade. Desse modo, a questão: 'o que os policiais devem fazer?' é quase completamente idêntica à questão: 'que tipos de situações exigem corretivos que são coercitivos e não negociáveis?' (Bittner, 2003: 132-133).

E ainda que apesar da prerrogativa estatal do poder de uso da força existem distintas possibilidades dessa prática. Não sendo, de nenhuma maneira, uma regra:

A relativa probabilidade do recurso real à força varia bastante de uma tarefa para outra, embora geralmente seja baixa. É virtualmente zero para alguns policiais. Para outros, eleva-se ao nível de uma bem improvável, mas, ainda assim, perceptível possibilidade, e convém manter-se permanentemente alerta. Assim, ser policial significa estar autorizado, e ser exigido, a agir de modo coercitivo quando a coerção for necessária, segundo o determinado pela avaliação do próprio policial das condições do local e do momento (Bittner, 2003: 20).

Isto nos permite inferir que o trabalho das forças policiais busca garantir o direito fundamental dos cidadãos de viverem em sociedade de forma pacífica, mas que tal prática não necessariamente implica no uso da violência.

Entretanto, não podemos negar a existência de excessos nas condutas das forças policiais e foi buscando combater tais excessos que se faz necessário ao Estado, o controle do exercício das tropas e é nesse contexto que o controle disciplinar se funda.

Esta última é, antes de tudo, uma ferramenta de promoção da regularidade funcional, também faz parte do desenvolvimento do capital humano, essencial às políticas públicas. É ele que corrige as condutas consideradas irregulares, que são aquelas danosas à Administração Pública, atuando principalmente de forma repressiva, mas também com função preventiva, tendo em vista que funciona como fator de dissuasão de outros agentes públicos, quando aplica uma reprimenda administrativa.

Entretanto, nesta pesquisa pretendemos analisar a seguinte premissa: uma conduta irregular na Administração pública, por parte de um de seus agentes, pode ser fruto de uma gestão que não atuou de forma educativa, preventiva ou proativa. De fato, quando há a aplicação de uma punição disciplinar a um agente público, existe uma grande probabilidade de estarem acumuladas, na vida funcional daquele agente, uma série de ausências ou mesmo omissões de seus chefes, ou até mesmo de gestores das instituições a que pertencem.

Por fim, no tocante à educação policial, Pareschi e Moraes (2014), afirmam que este é um tema fundamental no campo da segurança pública, representando um dos pilares para a mudança paradigmática no ofício de polícia e no papel que elas exercem na sociedade democrática atual. Cabe, então observar, qual o papel da educação dos gestores, com vistas a realmente examinar a factibilidade das esperanças postas na educação como motor de mudança na política de segurança pública. Uma educação de gestores em segurança pública que colabore no conhecimento sobre o controle da Administração Pública, visando coibir condutas irregulares.

2.2 Procedimentos metodológicos

Esta pesquisa possui caráter interdisciplinar. Ela se concentra no campo da administração pública, ciência que, ao longo do século XIX, e aceleradamente na segunda metade do século XX, desenvolveu-se até chegar à concepção de política pública. Segundo Saravia e Ferrarezi (2006), isso aconteceu na década de 1980, quando a ideia de um grande planejamento deu lugar ao conceito. Segundo o autor, a democratização do sistema político foi facilitada pela tecnologia, permitindo tanto a descentralização como a transparência do Estado.

Inicialmente valemo-nos dos escritos de Lüdke e André (1986) quando tratam da pesquisa qualitativa. Isto é, entendemos como mais conveniente o método qualitativo de investigação, haja vista que pretendemos adentrar a complexidade dos fenômenos apresentados pelos sujeitos que constituem seu objeto. Neste contexto, lembramos que de acordo com Gerhardts e Silveira (2009) a adoção deste tipo de abordagem – qualitativa – se deve por levar em consideração os dados baseados em elementos subjetivos. Essa escolha parte do suposto de que a pesquisa qualitativa é a que busca entender um fenômeno específico em sua profundidade. É salutar

explicar que tais chaves de leitura apresentadas nesse excerto não foram únicas, já que outros pensadores fizeram parte do corpo teórico desta pesquisa.

Ademais, levando em conta os elementos já apresentados, e em se tratando de uma questão tanto teórica como fática, posto que nos propusemos a analisar a Política Pública de Segurança Pública a partir de uma análise comparativa sobre a formação profissional, os aspectos da gestão e contornos do controle interno e externo da polícia militar, antes e depois da instituição do Campus Virtual de Ensino Policial Militar, que deu origem à criação do que vinha a ser a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará., optamos, primeiramente, pela via da pesquisa bibliográfica, que segundo Gentil (2005, p. 170), indispensável, fazendo parte de toda e qualquer pesquisa: “trata-se de conhecer o que já se escreveu sobre a problemática, que perguntas já foram feitas sobre o tema, de que maneira elas foram feitas, que respostas foram dadas”.

É importante lembrar que um método bem explicitado e executado com exatidão nos permitirá que possamos traçar um passo a passo assertivo para o caminho da pesquisa. E é levando em conta tais aspectos, que esta pesquisa, por seu caráter qualitativo, opta também por um caminho exploratório, onde ocorra uma aproximação mais aprofundada do pesquisador com a problemática abordada, de modo a chegar a uma interpretação mais sólida e a conclusões mais claras. Por isso, a pesquisa documental também será de fundamental importância já que nossa proposta é que parte do processo de pesquisa ocorra a partir da consulta dos dados registrados nos setores competentes da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – Aesp/Ce, especialmente a Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria de Ensino e Secretaria Acadêmica.

A Aesp/Ce é um órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS responsável pela formação inicial e continuada de todos os profissionais que integram o sistema de segurança pública e defesa social do Estado do Ceará, inclusive os da defesa civil: Polícia Civil, Polícia Militar, Perícia Forense e Corpo de Bombeiros Militar. Voltada às ações educacionais, culturais, de pesquisa e desenvolvimento no âmbito da segurança. A instituição é fruto da crença na educação como força propulsora da transformação. Foi concebida para promover a melhoria do desempenho dos agentes da segurança pública, condição imprescindível para a redução dos níveis de violência e o alcance da paz social. É também uma entidade que visa promover e fortalecer uma nova concepção de

Segurança Pública, de caráter colaborativo, na medida em que convida também membros da sociedade civil, universidades e organizações congêneres a se tornarem partícipes do processo de reflexão sobre questões referentes à segurança, através do intercâmbio de conhecimentos e do diálogo permanente.

Para além da pesquisa bibliográfica, debruçamo-nos na Pesquisa documental. Sendo esta seara que nos permitiu adentrar nos processos administrativos realizados pela Controladoria Geral de Disciplina dos órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Ceará - CGD, os quais apresentavam processos administrativos disciplinares contra integrantes das forças de segurança pública cearense e o movimento por eles percorrido.

A coleta de dados propriamente dita, foi efetuada por meio de pesquisa quantitativa. Ou seja, utilizamos pesquisa quantitativa – por meio de aplicação de questionário eletrônico com membros da tropa, oficiais e praças. O objetivo da aplicação do questionário era obter um quadro demonstrativo de alguns fatores que influenciam no comportamento funcional da tropa policial militar. Informações como o tempo de serviço, ambiente em que fora formado, apreensão de determinados conteúdos, bem como a utilização desses conteúdos nas rotinas de trabalho. Também se pretendeu obter um dado numérico que revelasse a atuação da gestão policial militar após o período formativo, especialmente no que diz respeito à manutenção doutrinária dos conteúdos demonstrados na formação profissional inicial.

Após a coleta dos dados, voltamo-nos para a organização das informações advindas das entrevistas, análise dos dados provenientes da pesquisa documental e correlação com os referenciais teóricos adotados.

Em relação a pesquisa quantitativa, ela foi realizada por meio de questionário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbK1eQwAkxgHICyBqn_F28aJwGX6xNdINergVbNBiiKguSJw/viewform?usp=sf_link.

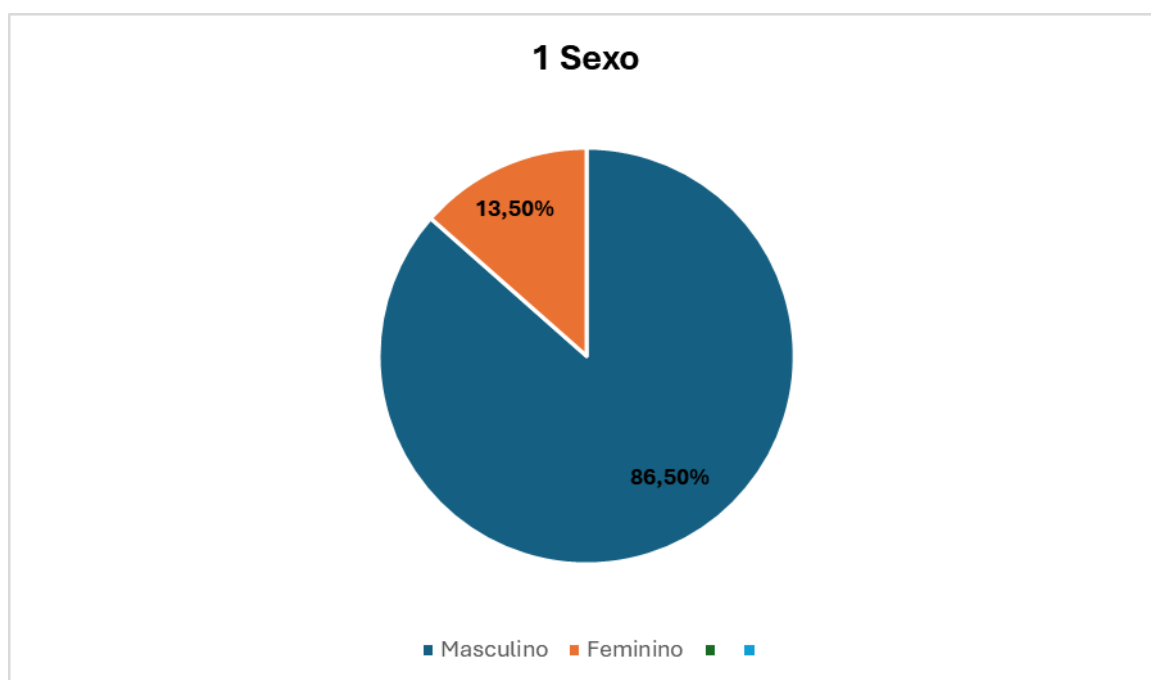
É importante explicar que junto a tal questionário foi encaminhado o Termo de consentimento livre e esclarecido, no qual não era possível acessar as perguntas sem que o entrevistado primeiro lesse e concordasse com os termos da pesquisa. Assim sendo, pontua-se que 100% das pessoas que acessaram o ambiente concordaram em responder os questionamentos. Ademais, cada entrevistado só poderia responder o questionário apenas uma vez, haja vista, que havia um dispositivo acionado que cada resposta demandaria o *login* em conta individual no Google. Dito de melhor

forma, se o usuário não estivesse logado em conta própria, não seria possível acessar o ambiente onde o formulário estava disponível. E a requisição de login permaneceria.

Para nos dar um panorama acerca da inserção da tropa nos modelos formativos, questionamos aos nossos entrevistados quanto tempo de corporação cada um possuía ao que obtivemos os seguintes resultados: 102 pessoas responderam o questionário, sendo 88 homens e 14 mulheres.

Fazendo um adendo em relação as mulheres, foram 13,5% das respostas do questionário, e pensando pelo lado de que as mulheres são em menor número nas Polícias Militares brasileiras, a percentagem de respostas foi significativa e é válido esse destaque.

Gráfico 1 - Sexo



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Segundo Lopes, Ribeiro e Souza (2021) a entrada de mulheres nas organizações policiais é um fenômeno relativamente recente, e apesar de a polícia ser uma instituição do século XIX, a inclusão feminina no policiamento só começou no século XX, assim, as primeiras nomeações de mulheres na polícia ocorreram nos Estados Unidos em 1908, mas a ampliação dessa presença em democracias estabelecidas veio apenas nas décadas seguintes, impulsionada por três fatores principais: a necessidade de substituição dos homens ausentes devido a guerras, reformas institucionais para resolver problemas como corrupção, violência e perda de

credibilidade da polícia, e as pressões de movimentos feministas por igualdade de direitos, e no Brasil, essa incorporação foi ainda mais tardia, e a maioria das forças policiais brasileiras, responsáveis pelo policiamento ostensivo, passou a admitir mulheres em seus quadros apenas no final dos anos 1970, e esse processo tinha, entre seus objetivos, melhorar a imagem da polícia, que à época ainda era associada ao regime militar e à repressão.

Ainda com esses autores, vale destacar as pesquisas mencionadas por estes:

Apesar da incorporação tardia, o Brasil tinha, em meados da década de 2010, cerca de 73 mil mulheres empregadas nas polícias militares e civis, algo próximo a 13% do efetivo total dessas organizações (FBSP, 2015). Trata-se de um percentual superior ao encontrado nos EUA (11,8%) e em muitos países da América Latina⁶, mas inferior ao existente na década de 2000 nos países da Europa ocidental. Essa presença feminina e suas consequências foram até o momento pouco estudadas. Enquanto a incorporação das mulheres à polícia vem sendo amplamente pesquisada na bibliografia internacional desde a década de 1970, há poucos trabalhos brasileiros sobre o tema. Como notado em estudo realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp (2013), embora crescente, a produção nacional sobre polícia e gênero é ainda formada por apenas três trabalhos de referência: Calazans (2003), Soares e Musumeci (2005) e Sadek (2003). A maioria dos estudos são resultantes de pesquisas de pós-graduação sobre as mulheres na Polícia Civil (Bahia e Ferraz, 2000; Sacramento, 2007; Silveira, 2009) e na Polícia Militar (Cappelle, 2006; Schactae, 2011; Moreira, 2011; Oliveira, 2012; Souza, 2009, 2014), que não se converteram em publicações nos principais periódicos brasileiros da área de ciências sociais (Lopes; Ribeiro; Souza, 2021, p. 299).

Dante disso, a citação acima ressalta a presença feminina nas polícias militares e civis brasileiras, indicando uma evolução importante, mas recente, na integração das mulheres ao setor de segurança pública, deste modo, em meados da década de 2010, as mulheres já representavam aproximadamente 13% do efetivo policial no Brasil, um número que, embora maior que o dos Estados Unidos (11,8%) e de muitos países da América Latina, ainda se mostrava inferior ao da Europa Ocidental nos anos 2000, e esse crescimento da presença feminina nas forças policiais traz questões significativas para o ambiente institucional, como a influência sobre a cultura organizacional, as práticas de policiamento e a percepção social da polícia, e contudo, apesar da relevância desse fenômeno, o tema permanece subexplorado no Brasil.

Vale registrar que as mulheres só tiveram acesso aos quadros da polícia militar do Ceará no ano de 1993.

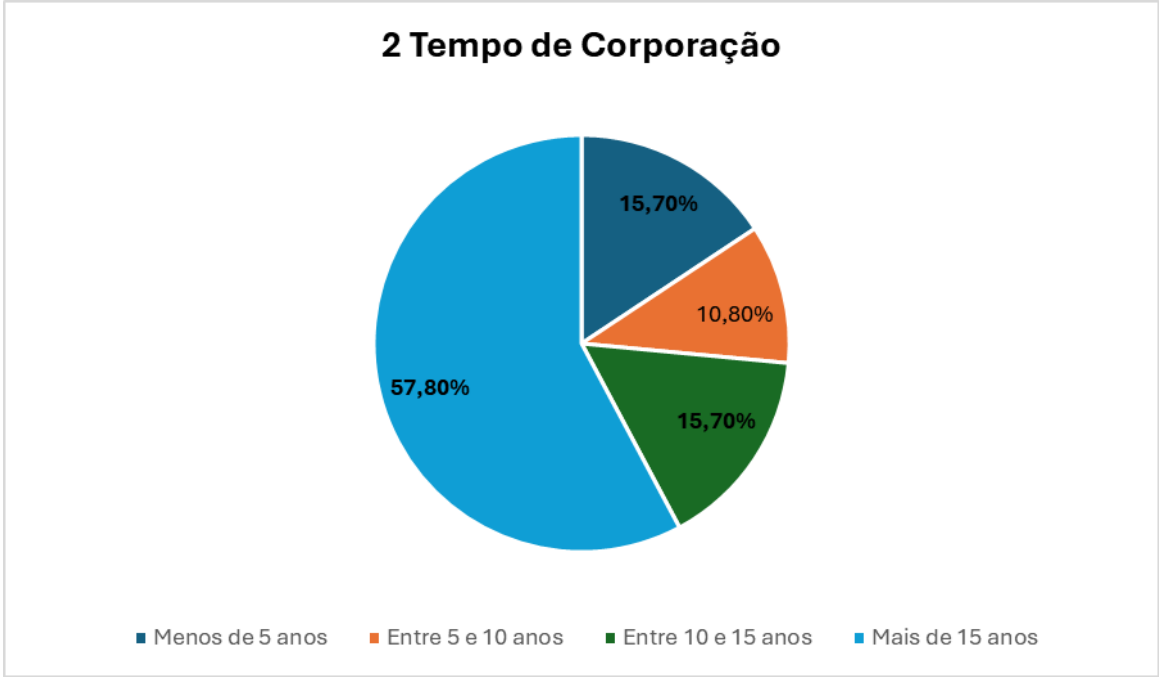
Outrossim, a ausência de pesquisas mais abrangentes sobre as mulheres na polícia brasileira sugere uma lacuna que ainda precisa ser preenchida para o

desenvolvimento de políticas que atendam às especificidades e desafios que as mulheres enfrentam no ambiente policial, e enquanto a bibliografia internacional aborda a questão de gênero nas forças de segurança desde os anos 1970, no Brasil a produção acadêmica sobre o tema é escassa e limitada a alguns estudos específicos, e conforme mencionado, o número de trabalhos de referência sobre polícia e gênero ainda é baixo e, embora algumas pesquisas tenham sido realizadas na pós-graduação, elas não foram amplamente divulgadas em periódicos importantes das ciências sociais, limitando o impacto e o acesso a esses estudos.

No mais, fechando esse adendo, essa situação evidencia a necessidade de maior apoio institucional e acadêmico para a ampliação de pesquisas sobre a integração feminina nas polícias brasileiras, e estudos mais aprofundados sobre a questão de gênero no contexto policial poderiam contribuir para uma compreensão mais completa dos desafios enfrentados pelas mulheres e para a formulação de estratégias que promovam maior inclusão e igualdade de oportunidades.

Em relação a seus ciclos hierárquicos, obtivemos as seguintes respostas: 61 eram oficiais e 41 eram praças. Essa amostra de certa forma equaciona o universo pesquisado e nos traz um recorte aproximadamente legítimo e representativo. Já em relação a divisão de tempo de corporação, chegamos aos seguintes dados: 16 policiais tinham menos de 5 anos de corporação, 11 policiais tinham entre 5 a 10 anos de corporação, já 16 policiais tinham entre 10 a 15 anos, e por fim, 59 policiais possuíam mais de 15 anos de corporação assim como mostra o gráfico percentual abaixo:

Gráfico 2 – Tempo de Corporação

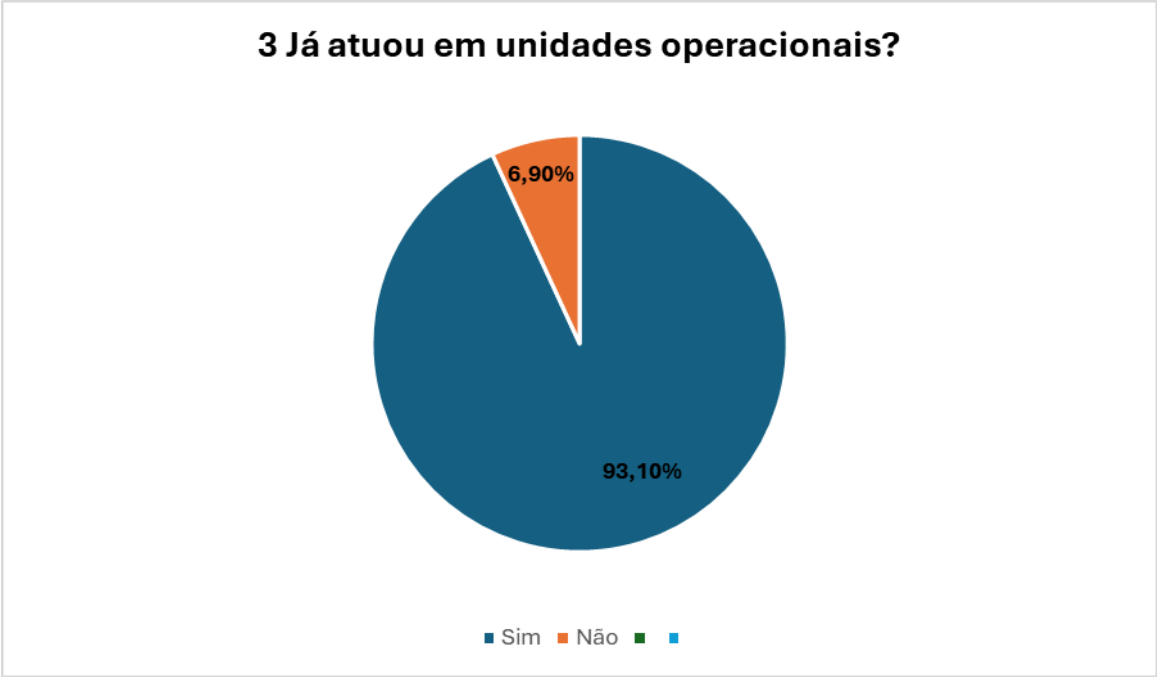


Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Esta pergunta teve por norte situar em qual período o indivíduo participou do processo formativo profissional inicial.

Em seguida, questionamos se o militar manteve interação direta com a sociedade, ou não, com o objetivo reconhecer o percentual de entrevistados que esteve ou está inserido no campo de maior atrito social, que é a atividade operacional desenvolvida nas ruas. Para isso, perguntamos sobre se haviam atuado em unidades operacionais o que obtivemos o seguinte resultado: 95 entrevistados já haviam atuado em unidades operacionais enquanto 7 entrevistados não tinham essa experiência. Assim como mostra o gráfico percentual a seguir:

Gráfico 3 – Atuação em unidades operacionais



Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Desta feita, com o perfil de nossos entrevistados delimitado iniciamos as demais perguntas que abordaram especificamente nossos objetivos e que aparecerão ao longo desta tese.

3. SEGURANÇA PÚBLICA E AS FORÇAS POLICIAIS

Feitas as considerações sobre o percurso metodológico de nosso processo de pesquisa, especialmente em relação ao passo a passo para prospecção dos dados qualitativos sobre a formação policial no Ceará e sua relação de proximidade com a garantia efetiva dos direitos humanos da sociedade na qual esta polícia está imersa, passaremos ao que consideramos como a parte mais aprofundadamente teórica deste estudo, cujo foco serão as políticas públicas e a segurança pública.

Mas sem esquecer de pôr em tela a gestação das forças policiais no Brasil. Faremos tais discussões tendo como base a bibliografia estudada especializada sobre as categorias de análise elencadas em nossa metodologia. Inicialmente, faremos breve levantamento do nascedouro dos debates sobre as políticas públicas e a segurança pública, explicitando seus principais conceitos, e por fim, culminando no levantamento histórico do nascedouro das forças policiais no Ceará.

Segundo Rodrigues (2009) a segurança pública pode ser definida como um meio para que o Estado garanta o direito fundamental dos cidadãos de viverem em sociedade de forma pacífica. Ademais, também pode ser entendida a partir da inter-relação de um conjunto de dispositivos e de medidas de prevenção os quais asseveram para a população o bem viver livre do perigo, mas também dos danos e riscos à vida e ao patrimônio. Sendo ainda, um conjunto de processos jurídicos, administrativos e políticos que visam a garantia da ordem pública e a convivência harmoniosa das pessoas em determinada sociedade. É importante explicar ainda, que a compreensão de segurança pública não se faz apenas mediante ações repressivas ou baseadas na vigilância, mas se firmam em consonância com um sistema de garantia de direitos que envolvem diretamente diversas políticas públicas, sendo algumas delas: justiça, defesa dos direitos, saúde e social.

A segurança pública não se resume exclusivamente à atuação policial, não se trata de simplesmente adotar um modelo em crise que necessita de reformas, destarte, por muito tempo, o Brasil adotou uma estratégia de segurança pública reativa, geralmente agindo apenas após a ocorrência dos eventos, o que acabou agravando a crise, e a abordagem usual, muitas vezes sem base em dados concretos, sem processos de avaliação e com altos custos, reflete uma negação dos princípios de uma estratégia moderna, que deveria se fundamentar na prevenção (Frota; Silva, 2020).

Ademais, Vasconcelos (2023) aponta que a segurança pública tem sido frequentemente tratada mais como uma atribuição discricionária do Estado do que como um direito social efetivo, no qual a população possa participar ativamente, opinando, criticando e propondo soluções, e esse modelo reflete um legado liberal-autoritário, baseado em uma noção de ordem imposta pelo Estado, que se coloca como uma entidade externa, capaz de inventariar e direcionar os rumos da sociedade, e ao longo dos 30 anos da Constituição, o artigo 144 tem oscilado entre duas concepções: de um lado, a segurança pública como instrumento do Estado; de outro, como um direito de todos.

Esse movimento, ainda no diálogo de Vasconcelos (2023) pendular alterna entre a visão de que a segurança é uma responsabilidade exclusiva das forças policiais e a perspectiva de que se trata de uma política pública integrada, voltada para a garantia de direitos e o reconhecimento da cidadania, assim, ora prevalece a ideia da segurança como um espaço de regulação consentida e respeito às normas, garantindo direitos universais, ora ela se manifesta como um mecanismo de punição e submissão, resultando na restrição e na violação de direitos.

O aumento da violência e da criminalidade no contexto do mundo moderno gera intensos debates nas esferas pública, privada e na sociedade em geral, no Ceará, assim como em outros estados do Brasil, esse tema é tratado com grande seriedade, embora a pobreza tenha sido identificada como o principal desafio para o povo cearense na última década, atualmente a segurança pública é uma das maiores preocupações, tanto no Ceará quanto em todo o país, e apesar de poucas pessoas conseguirem definir claramente o conceito de segurança pública, pode-se recorrer à definição apresentada por um ex-secretário Nacional de Segurança Pública, que a descreveu como a estabilização de expectativas positivas em relação à ordem pública e à convivência social cooperativa, e essa perspectiva envolve a experiência das pessoas, englobando os fatos, sentimentos e percepções relacionados a crimes e violência (Frota; Silva, 2020).

Segundo Passos e Frota (2023) para estabelecer uma política eficaz no combate à violência homicida, especialmente no que diz respeito aos conflitos interpessoais, é fundamental avançar nas respostas, buscando uma abordagem estruturada e científica para o controle do crime. Isso implica a adoção de perspectivas criminológicas que considerem os fatores de risco e as oportunidades presentes em ambientes e espaços específicos, e a polícia, enquanto instituição responsável pelo

controle social, alinhada à crescente cultura de vigilância, delimita territórios, registra ocorrências e monitora tanto os criminosos habituais quanto os potenciais infratores, esse controle incide principalmente sobre as populações periféricas, especialmente os jovens, a partir de uma abordagem criminológica situacional, e com isso, há um controle das circunstâncias e oportunidades em áreas específicas (microterritórios), onde, ao longo do tempo, e devido aos deslocamentos do crime, os índices de violência podem voltar a subir, funcionando de maneira semelhante ao movimento de uma sanfona.

Esses autores também sustentam que no Ceará, apesar do constante avanço do conhecimento científico e da adoção de experiências bem-sucedidas de outros locais, observa-se que a cada oito anos surge uma novidade no campo da segurança pública, mesmo com a manutenção de uma continuidade político-ideológica no governo do Estado, e nesse contexto, uma reformulação apresentada como inovação busca enfrentar as mesmas questões recorrentes relacionadas à violência, ao crescimento dos homicídios e, principalmente, ao desgaste das gestões anteriores na área de segurança, que não conseguiram reverter as altas taxas de criminalidade (Passos; Frota, 2023).

No Brasil, segundo Frota *et al.* (2014) a relação entre a violência, a desigualdade social e as dificuldades nas interações cotidianas impõe a necessidade de refletir sobre o fenômeno histórico de sua formação, e o cenário atual da sociedade, com seus vínculos com o mundo globalizado, representa o ápice de um processo que teve início com o descobrimento da América e a instalação do capitalismo colonial/moderno como novo modelo de poder global, destarte, a violência, com sua natureza estrutural, mantém sua relevância ao refletir os elevados índices de criminalidade, que desafiam soluções políticas, além de evidenciar a especificidade da "vitimização" da juventude pobre no Brasil.

Ademais, as abordagens adotadas na área da segurança pública têm origens e enfoques variados, e a diminuição dos índices de criminalidade está sendo perseguida no âmbito da prevenção, com destaque para a redefinição do papel dos municípios na segurança, assim, nesse processo, busca-se integrar a manutenção de programas voltados para a geração de emprego, renda, moradia, educação, cursos profissionalizantes, lazer, cultura e outros aspectos que possam contribuir para a criação de um ambiente social com menos conflitos (Frota *et al.*, 2014).

Entretanto, para entendermos a segurança pública inicialmente gostaríamos de definir o que vem a ser o Estado. O conceito varia de acordo com o tempo histórico que analisamos. A saber: Poulantzas⁵ ao longo da introdução do texto o Estado, O poder e o Socialismo trabalha o conceito de Estado analisando algumas correntes tradicionais do marxismo, realizando a crítica sobre a nova filosofia e suas teses gerais. Assim defende o Estado a partir de uma relação social, que se funda nas lutas de classes e se condensa nas contradições da realidade concreta, aspecto fundamental para a compreensão de sua materialidade. Afirma ainda que toda teoria política deste século aborda essencialmente a mesma questão: a relação entre o Estado, o poder e as classes sociais. Tal reflexão, segundo o autor, é uma herança direta do marxismo. Desta feita, Poulantzas (2000) explica que para tal questionamento geralmente temos a seguinte resposta: haveria em princípio um Estado, um poder, que se tenta explicar de múltiplas maneiras, com a qual as classes dominantes estabeleceriam, em seguida, tais ou quais relações de vizinhança ou semelhança. Sendo o Estado e o poder constituídos de um núcleo inicial impenetrável e de um “resto” que as classes dominantes, agindo por fora, poderiam influenciar ou no qual poderiam se introduzir. Neste sentido, temos um Estado que manifesta sua relação com interesses particulares. E uma teoria do Estado capitalista só pode ser elaborada ao se relacionar este Estado com a história das lutas políticas dentro do capitalismo

Assim, para explicar o funcionamento dos aparelhos ideológicos do Polantzas (2000) argumenta se tão somente o duo repressão/ideologia explica o papel Estatal. Assim afirma que o Estado tem um papel essencial nas relações de produção e na delimitação-reprodução das classes sociais, porque não se limita ao exercício da repressão física organizada. O Estado também tem um papel específico na organização das relações ideológicas. Ou seja, seria o Estado organizador de consensos – uso dos aparelhos do Estado a fim de elaborar, apregoar e reproduzir sua ideologia – aparelho religioso, escolar de informações, cultural; o Estado se

⁵Nico Poulantzas foi um filósofo e sociólogo grego, nascido em Atenas, em 21 de setembro de 1936 e falecido em Paris, 3 de outubro de 1979.

Poulantzas era marxista e membro do Partido Comunista da Grécia. Exilou-se em Paris, onde lecionou a partir de 1960, tendo sido aluno de Louis Althusser. Suas obras resumem-se em uma complexa análise funcional das Estruturas ou Instâncias - o Econômico, o Político e o Ideológico - do Modo de produção*o capitalista, sobretudo no que diz respeito à forma como essas estruturas determinam as práticas sociais que as sustentam. Essa forma de conceber a realidade social foi denominada de Marxismo Estruturalista. Poulantzas, a partir disso, empreende um rico estudo do funcionamento do Estado Capitalista, tanto de suas instituições quanto da base ideológica que o sustenta.

mantem pela sujeição corporal – prisão, exército, polícias – mas também via instituições que criam a ordem corporal – que ao mesmo tempo institui e gera os corpos, dando-lhes forma, dobrando-os e encerrando-os nas instituições e aparelhos; quando a ação do Estado é vista apenas através do binômio repressão-ideologia, no que diz respeito aos aparelhos do Estado, nos leva especialmente: a) A decompor o exercício do poder em dois grupos de aparelhos; os repressivos e os ideológicos do Estado. c) A distinguir de maneira quase nominalista e essencialista certos aparelhos como repressivos (agindo especialmente pela repressão) e como ideológicos (agindo principalmente pela ideologia) o que é discutível – caso das forças armadas.

Cardim (1998) aponta que, durante os governos do Antigo Regime, caracterizados pelo Absolutismo, cabia ao Estado a responsabilidade pela segurança interna, externa e pela administração da justiça, com o surgimento do Estado Social, esse papel se transformou, levando o Estado a assumir novas funções, incluindo a implementação de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades sociais geradas pelo sistema capitalista, apesar das divergências conceituais sobre a definição e os elementos essenciais do Estado, adotamos a perspectiva de Portela (2015), que o define como uma entidade jurídica territorial soberana, composta por um povo estabelecido em um território e organizado sob um governo autônomo, e segundo essa visão, os elementos que caracterizam o Estado — personalidade jurídica, povo, território e soberania — são interdependentes e inseparáveis. Hofling explica:

Estado como o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo; e Governo, como o conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período (Hofling , 2001, p.31).

Assim, para o Estado agir, necessariamente ele precisa de uma gestão pública. Esse último é um conceito muito debatido e neste texto alinhamo-nos a Albi (1997) que relata a partir de “o conjunto de decisões dirigidas a motivar e coordenar as pessoas para alcançar metas individuais e coletivas” (ALBI et al., 1997, p. 19). Entendemos, assim, “gestão”, como a tomada de decisões por meio de regras balizadoras; enquanto isso, “pública” denotaria o direcionamento dessas decisões

para a coletividade. Historicamente, a preocupação com a boa administração da coisa pública toma forma após a revolução industrial com a derrocada da aristocracia e governos absolutistas. Motta (2013) apresenta a instituição da administração pública e suas principais formas de implantação, afirmando,

Ao assumir dimensões de prestação de serviços, a eficiência da Administração Pública passou a ser um estágio importante para assegurar a democracia. Surgiam propostas para uma Administração independente da política e fundamentada em um campo de estudos e de conhecimentos próprios, como uma ciência. Apareciam os primeiros sinais de incentivo para o desenvolvimento dessa área do conhecimento (Motta, 2013, p.83).

Neste período, observa-se o surgimento de novas práticas de gestão dentro do Estado, acompanhadas por mudanças nos marcos legais, surge a experimentação de novas formas de organização estatal, com a adoção do modelo de burocracia moderna, assim, Weber (1985) define a burocracia como um tipo de organização humana fundamentado na racionalidade, ou seja, na adaptação dos meios aos objetivos, visando garantir a maior eficiência possível na realização desses objetivos, dessa forma, ele propõe que a técnica se sobreponha a qualquer outra forma de organização.

Na legislação destacamos também a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina o funcionamento dos órgãos da segurança pública, ela cria também e cria o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), destacando princípios, objetivos e formas de articulação entre os diferentes entes da federação, órgãos e instituições, e esses artigos oferecem um panorama reflexivo sobre a segurança pública como um dever compartilhado entre o Estado e a sociedade, propondo uma abordagem integrada e humanizada. É necessária uma passagem mais apurada em alguns dos preceitos dessa norma.

De forma sequenciada, a referida Lei deixa claro que a lei se aplica a todos os órgãos de segurança pública, estabelecendo um marco legal para o funcionamento e a integração de tais instituições, essa integração é essencial para enfrentar a complexidade da criminalidade no Brasil, onde muitas vezes as ações são fragmentadas e carecem de sinergia, define os princípios fundamentais que devem orientar o SUSP e a PNSPDS, incluindo respeito aos direitos humanos, eficiência, transparência e participação social, assim, a ênfase nesses princípios reflete uma

tentativa de equilibrar o rigor necessário na segurança pública com os valores democráticos e o compromisso com a dignidade humana.

O normativo estabelece diretrizes para a implementação do sistema, como a atuação integrada, compartilhamento de informações e capacitação continuada. Essas diretrizes são fundamentais para superar desafios históricos, como a falta de comunicação entre polícias civis e militares ou a ausência de dados integrados sobre segurança pública, detalha a composição do SUSP, abrangendo órgãos de segurança pública, forças armadas (em situações específicas) e conselhos de segurança, essa perspectiva reflete a busca por um sistema mais coeso, que envolva diferentes níveis de governo e promova maior eficiência nas ações de combate à violência (Brasil, 2018)

Ainda com a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, os artigos 5º, 6º e 7º detalham as atribuições e competências dos órgãos que compõem o SUSP, esses dispositivos enfatizam a articulação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, buscando evitar sobreposição de responsabilidades, a previsão de uma estrutura coordenada demonstra uma tentativa de criar um modelo de gestão que privilegie a complementaridade e a cooperação, reconhecendo que nenhum ente pode, sozinho, enfrentar os complexos problemas de segurança pública.

O texto legal trata da elaboração de planos de segurança pública com metas e indicadores, reforçando a necessidade de planejamento estratégico baseado em evidências, por sua vez, destaca a importância da participação social na formulação e acompanhamento das políticas de segurança, desta maneira, esses artigos refletem a importância de envolver a sociedade, não apenas como receptora das políticas públicas, mas como protagonista no monitoramento e na construção de soluções, promovendo transparência e legitimidade.

Os artigos 10 a 12 abordam mecanismos de integração e cooperação entre os entes federativos e instituições, como o compartilhamento de informações e a atuação conjunta em operações, no Brasil, a fragmentação das ações de segurança tem sido um problema histórico, e a criação de um sistema integrado é uma tentativa de resolver essa questão, o uso de tecnologia, como sistemas de dados unificados, é uma estratégia que pode trazer avanços significativos.

O artigo 13º define as competências da União, como coordenação do sistema e capacitação de agentes de segurança. O investimento em formação é crucial para a melhoria da qualidade do serviço prestado e para a redução de práticas que violam

os direitos humanos, e prevê mecanismos de incentivo e apoio técnico e financeiro aos Estados e Municípios, demonstrando o compromisso de promover um sistema equitativo e acessível.

Importante destacar, que a norma enfatiza a necessidade de capacitação continuada dos profissionais de segurança pública, com ênfase em temas como direitos humanos, uso progressivo da força e atendimento às vítimas, este artigo aponta para uma mudança de paradigma: a segurança pública deve ir além da repressão e incorporar uma abordagem que priorize a prevenção e o respeito à dignidade humana, e a formação humanizada é essencial para transformar a relação entre agentes de segurança e a sociedade, rompendo com práticas autoritárias e promovendo uma cultura de confiança e cooperação.

Destarte, os artigos 16 a 32 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, aprofundam as diretrizes e mecanismos de operacionalização do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), detalhando aspectos relacionados à gestão, financiamento, formação e monitoramento das ações de segurança pública. Esses dispositivos consolidam a proposta de integração e fortalecimento das instituições envolvidas, enquanto promovem maior eficiência, transparência e respeito aos direitos fundamentais.

Define os mecanismos de elaboração dos planos de segurança pública, estabelecendo que devem ser fundamentados em diagnósticos, indicadores e metas específicas. Isso destaca a importância de um planejamento estratégico baseado em evidências para enfrentar a criminalidade de maneira eficiente e sustentável, bem como, prevê o investimento em formação e capacitação contínua dos profissionais, com ênfase em temáticas como direitos humanos, mediação de conflitos e uso progressivo da força, essa previsão reflete uma mudança cultural necessária, que reconhece o papel humanizador da formação e seu impacto direto na qualidade do serviço prestado.

O artigo 18, por sua vez, aborda o monitoramento e a avaliação das políticas de segurança, estabelecendo que os órgãos responsáveis devem acompanhar de forma sistemática a execução das ações, assim, essa questão de acompanhamento é essencial para garantir que as iniciativas sejam ajustadas conforme os resultados e as necessidades identificadas, promovendo maior transparência e eficiência.

No texto está detalhada a estrutura do SUSP, destacando o papel dos órgãos federais, estaduais e municipais na implementação de ações integradas, e a busca por sinergia entre as instituições visa superar a histórica fragmentação das políticas de segurança pública no Brasil, define a governança do sistema, estabelecendo que as decisões devem ser tomadas de forma colegiada, por meio de conselhos e comitês. Essa abordagem promove maior participação e articulação entre os diferentes entes federativos, fortalecendo o caráter democrático da gestão.

A Lei no artigo 21 enfatiza a importância da participação social no acompanhamento e avaliação das políticas de segurança pública, e essa inclusão busca ampliar a legitimidade das ações e assegurar que a sociedade seja parte ativa no processo de construção de soluções para a segurança, mais adiante, trata do atendimento e proteção às vítimas, destacando a necessidade de uma abordagem sensível e humanizada, e aborda a importância de promover ações de prevenção e de ressocialização, reconhecendo que a repressão, por si só, não resolve os problemas estruturais da criminalidade.

Os artigos 27 a 29 dessa Lei reforçam a importância da integração entre os diferentes órgãos e instituições que compõem o SUSP, destaca a necessidade de compartilhar informações e dados de forma ágil e segura, permitindo que as ações sejam mais eficazes e bem coordenadas, estabelece mecanismos de cooperação técnica e operacional.

De acordo com a referida Lei, o artigo 30 aborda a promoção de valores éticos e morais no âmbito das instituições de segurança pública, destacando a importância da integridade e do compromisso com os direitos humanos, prevê a adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras para aprimorar as ações de segurança, reconhecendo que a modernização é fundamental para lidar com os desafios contemporâneos, bem como, reforça a necessidade de alinhamento entre as ações de segurança pública e as políticas de defesa social, promovendo uma abordagem integrada e multidimensional.

No artigo 34 está estabelecido que as políticas e ações de segurança pública devem ser orientadas por diagnósticos e evidências científicas, utilizando dados estatísticos e indicadores de desempenho, essa perspectiva reforça a necessidade de embasar as decisões em informações concretas, promovendo maior racionalidade e transparência no enfrentamento dos desafios da segurança pública.

O artigo 40 determina que as ações de segurança pública devem ser acompanhadas por mecanismos de auditoria e controle, garantindo a transparência e a accountability dos órgãos que compõem o SUSP, essa medida é fundamental para fortalecer a confiança da sociedade nas instituições e prevenir abusos e desvios de conduta.

A Lei em destaque prevê a criação de programas de proteção para agentes de segurança pública e suas famílias, reconhecendo os riscos inerentes à profissão e a necessidade de salvaguardar aqueles que se dedicam à proteção da sociedade, essa medida é um passo importante para valorizar e proteger os profissionais que atuam na linha de frente.

Por fim, o artigo 42 trata da promoção de ações de prevenção e redução de riscos no âmbito da segurança pública, com foco na proteção das populações mais vulneráveis, essa abordagem preventiva é essencial para minimizar os impactos da violência e da criminalidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais segura e equilibrada.

Na análise desses artigos, a legislação em comento reforça importância da integração, modernização, transparência e valorização dos agentes na construção de um sistema de segurança pública eficiente e humanizado, assim, a implementação prática dessas diretrizes é essencial para que a Lei nº 13.675 de 2018 alcance seus objetivos e promova uma segurança pública alinhada aos valores democráticos e constitucionais.

É neste contexto, de gestão da coisa pública, que a segurança pública se assenta, como parte da prevenção da violação de direitos entre pessoas e culmina na reparação do dano, no tratamento das causas e, por fim, (se for necessário) na reinclusão na sociedade do autor do ilícito. Por isso, não seria prematuro afirmar que a segurança pública se baseia não apenas no combate a criminalidade, mas também, a interconexão entre fatores, como: políticos, sociais, econômicos, éticos, culturais, administrativos e históricos.

3.1 Segurança Pública: Levantamento histórico breve

A história da segurança pública no Brasil remonta do Brasil Colônia. Paz e Paz (2022) explicam que as primeiras ações de Polícia na colônia brasileira voltavam-se

para a pacificação das capitanias e combate aos facínoras que aterrorizavam as zonas agrupadas. Sendo assim formadas:

No período Colonial destacam-se como funcionários propriamente policiais os Alcaldes Pequenos que com o passar dos tempos e a queda para o desuso são substituídos pelos Quadrilheiros (20 homens eleitos entre os moradores por Juízes e Vereadores das Câmaras Municipais para servir gratuitamente durante 03 anos), Pedestres, Guardas Municipais, Corpos de Milícia, Tropa Auxiliar de Ordenanças. Na estrutura da Administração Colonial (1770/1808) a segurança nas vilas era competência da Câmara sendo executada pela tropa Auxiliar de Ordenança, reserva militar de terceira linha, que enquadrava toda a população masculina entre os dezoito e sessenta anos, ainda não alistados na tropa de linha ou milícias. Com a fixação da Corte Portuguesa no Brasil D. João VI cria, através do alvará Régio de 10 de maio de 1808, o cargo de Intendente Geral de Polícia e por Decreto datado de 13 de maio de 1809 a Divisão da Guarda Real no Rio de Janeiro (Paz e Paz, 2022, p. 1780).

Havia, assim, uma segurança pública essencialmente descentralizada. Tendo esse panorama sido alterado quando da criação da Guarda Nacional.

Com a criação da Guarda Nacional em 18 de Agosto de 1831, desapareceram as Milícias, Ordenanças, Guardas Cívicas e Municipais. Em 10 de outubro do mesmo ano foram reorganizados os Corpos de Guardas Municipais, tanto na corte como nas demais Províncias do Império. A Guarda Nacional foi utilizada como Força de policiamento de Segurança interna, em conjunto as Corporações eminentemente policiais, até a reforma de 1837. Com o passar dos anos a Guarda Nacional cai no descrédito tornando-se um órgão puramente honorífico e decorativo tendo como tiro de misericórdia o Decreto nº 13.040, de 29 de maio de 1918, que declarou dissolvidas as unidades, Comandos e Serviços que formavam a Guarda Nacional. (Paz e Paz, 2022, p. 1781).

Entretanto, a autonomia das polícias locais não foi exterminada, já que a Carta Constitucional de 1891 ressalta que “Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse” (Brasil, CF 1891⁶).

Em síntese, durante o período da República a “evolução” do aparelho repressivo do Estado via entidades com poder de polícia é descrita por Paz e Paz (2022):

Desde os primeiros anos após a República até início do século XX, as diversas organizações policiais (Policiais Cíveis, Brigada Policial, os Militares da Marinha e Exército, Guardas Nacionais, Cíveis e Noturnos) disputam entre

⁶CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm acesso dia 05/06/2023 as 09:54.

si o monopólio do exercício repressivo, o que resultou em diversos conflitos entre seus membros. Através do Decreto nº 73, de 03 de junho de 1931 foi criada a Secretaria de Segurança Pública – SSP sendo o Capitão do Exército Jurandir de Bizarria Mamede seu primeiro Secretário acumulando o cargo com o de Comandante Geral da Brigada Militar de Pernambuco. Durante o golpe militar de 1964 a edição do Decreto – Lei Federal nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969 extingue as corporações policiais civis locais e torna exclusivo das Polícias Militares, subordinadas às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado (Paz e Paz, 2022, p. 1783).

É possível constatar a partir da análise dos escritos acima citados que a história da Segurança Pública no Brasil passa por momentos nos quais o poder central (nacional) é mais fortalecido e que em outros momentos o fortalecimento volta-se para a práxis das instituições locais. Tal informação pode ser constatada a partir da leitura das Constituições. Aqui citamos, inicialmente, a Constituição do Império do Brasil (1824) e da República dos Estados Unidos do Brasil (1891).

CAPITULO II.

Do Poder Executivo.

VIII. Fazer Tratados de Aliança offensiva, e defensiva, de Subsidio, e Commercio, levando-os depois de concluidos ao conhecimento da Assembléa Geral, quando o interesse, e segurança do Estado permittirem. Se os Tratados concluidos em tempo de paz envolverem cessão, ou troca de Torritorio do Imperio, ou de Possessões, a que o Imperio tenha direito, não serão ratificados, sem terem sido approvados pela Assembléa Geral.

IX. Declarar a guerra, e fazer a paz, participando á Assembléa as communicações, que forem compatíveis com os interesses, e segurança do Estado.

(...)

XV. Prover a tudo, que fôr concernente á segurança interna, e externa do Estado, na fórma da Constituição. (Brasil, 1824.)⁷

A primeira Constituição republicana mantém a Segurança nas mãos do poder central do governo:

Art.34 - Compete privativamente ao Congresso Nacional:

16. adoptar o regimen conveniente á segurança das fronteiras;

Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade. (BRASIL, 1891)⁸

⁷CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824) – Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm acesso dia 05/06/2023 as 15:34hs.

⁸CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891) – disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm acesso dia 05/06/2023 as 15:39

A hierarquia da estrutura central em detrimento do poder local se mantém nas próximas constituições, sendo apenas na Constituição de 1988 que a sociedade civil passa a ter papel fundamental para o controle social da política da segurança pública. *“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”* (BRASIL, 1988)⁹

Salineiro (2016) afirma que a segurança pública no Brasil é um problema que se arrasta há longo prazo e envolve diretamente a gestão da máquina. Isto é: “A segurança pública no Brasil é um problema crônico, histórico e agravado ao longo de décadas de negligência e má gestão da máquina pública” (Salineiro, 2016, p. 29).

Ainda sobre o mesmo conceito a Segurança Pública é explicada por Dias (2003) explica que:

A Segurança Pública, prevista na lei, diz respeito aos agentes da lei, aos policiais, devidamente preparados e qualificados, integrantes do Poder de polícia, incumbidos de prevenir sempre, reprimir quando necessário, com ênfase nesta última obrigação no apoio aos cidadãos. A Segurança Pública complementa a Segurança Pessoal: a Segurança Pessoal se completa com a Segurança Pública! O cidadão em princípio previne, o policial reprime (Dias, 2003, p.5).

Estes agentes policiais doutrinariamente descritos, fazem parte das seguintes forças institucionais: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícias Civis; Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital e Guardas Municipais.

Entretanto, se compararmos nossa Democracia à dos países centrais, especialmente na Europa e América do Norte, chegaremos à conclusão de que estamos ainda em processo de amadurecimento e consolidação de nossas instituições públicas, inclusive das que compõem a Segurança Pública. As reformas do Estado, como a que passou o país na década de 1990, a qual modificou características que, até então, estavam dispostas na Carta Magna, são um exemplo desse processo¹⁰.

⁹CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (1988) – disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm ACESSO DIA 30/06/2023 AS 09:14hs.

¹⁰ É bem verdade que a reforma do Estado na década de 1990 foi também, como afirma Bresser Pereira (1996, p. 01), “uma resposta ao processo de globalização em curso, que reduziu a autonomia dos Estados de formular e implementar políticas, e principalmente à crise do Estado, que começa a se delinear em quase todo o mundo nos anos 70, mas que só assume plena definição nos anos 80”.

As ideias de institucionalização dos processos de administração dos serviços públicos, bem como a busca da excelência no atendimento ao povo, caracterizada pelo princípio da eficiência, são metas a serem perseguidas, embora bastante antigas em nossa história. Bresser-Pereira (1996, p. 4) afirma que “no Brasil, a ideia de uma administração pública gerencial é antiga”, sendo delineada desde a década de 1930, com a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), que está na origem da tentativa de reforma administrativa que ocorre no final da década de 1960.

A Segurança Pública existente na atual expressão do Estado Democrático Brasileiro é inaugurada a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, e pode ser considerada recente. A Carta explica que se trata de um dever do Estado, estando previsto em seu art. 144. Citamos aqui:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)
§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades. (Brasil, *site*¹¹, 1988)

Desta feita, determina que a segurança pública é um dever do Estado; direito e responsabilidade de todos e que deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Já a política de segurança pública deve ser implementada pela polícia administrativa, que tem por características a ação preventiva, ostensiva, e voltada para evitar. Uma outra face desse complexo de controle é exercida pela polícia judiciária, esta é responsável pelos atos voltados para os processos investigativos e atua de modo repressivo, depois que o ilícito já ocorreu.

A Reforma da Gestão Pública no Brasil teve início em 1995, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, sendo implementada pelo MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e o objetivo desse movimento foi criar ferramentas administrativas para estabelecer um aparelho estatal forte e eficiente, contudo, nas décadas seguintes, estudiosos da administração perceberam que a neutralidade proposta era, na realidade, inviável, para alcançar uma verdadeira eficiência estatal, tornou-se claro que era necessário que o gestor se envolvesse com

¹¹Constituição Federal – disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acesso dia 31/05/2023 as 09:02hs.

princípios práticos, que serviriam como base para uma “ética universal nas gestões”, fundamentada principalmente na equidade, eficácia e eficiência (DENHARDT, 2012).

A administração pública relacionada aos órgãos de segurança não seguiu destino diferente. Embora a década de 1960 tenha presenciado importantes modificações de órgãos como as polícias e corpos de bombeiros militares, especialmente por meio do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969¹².

Tais adequações feitas no período do regime militar (1964-1985) estabeleceram a base do que até hoje funciona nas referidas instituições. Segundo Soares (2003), mesmo no período da Assembleia Nacional Constituinte, quando se discutiu o redesenho das instituições, não houve debate significativo a respeito das instituições de segurança pública, especialmente, a polícia, a qual o autor afirma ter sido mesmo esquecida durante as discussões.

Na transição democrática, todas as instituições públicas e seus procedimentos passaram por uma revisão e reajuste ao novo momento. Uma destas instituições, entretanto, acabou esquecida: a polícia. Conservadores, liberais e progressistas debateram o destino de cada órgão público, discutiram propostas antagônicas e disputaram a liderança de cada processo de reforma. No entanto, com raríssimas exceções individuais, entre as quais nunca será demais destacar o papel pioneiro de Hélio Bicudo, deixaram de apresentar à opinião pública projetos que adequassem a polícia à democracia então estabelecida (SOARES, 2003, p. 75).

Tal afirmação de Soares (2003), embora possa ser objeto de contestação, chama a atenção para o fato de que a segurança pública, atualmente, tem se tornado cada vez mais objeto de debates e disputas políticas e ideológicas a respeito dos melhores caminhos para se alcançar a finalidade desse importante serviço público, que é, conforme o artigo 144 da Constituição.

Essa disputa se dá, principalmente, porque ao longo de mais de 30 anos desde a promulgação de nossa Constituição, com governos de esquerda e de direita, o povo brasileiro ainda não experimentou, de fato, a realização desse objetivo constitucional. Alba Zaluar (2005, p. 13) chega a afirmar, de forma ainda mais incisiva, que o Estado brasileiro “nunca cumpriu nem medianamente a principal função de todo Estado: dar segurança a seus cidadãos”. Essa insegurança é causada pelos elevados índices de criminalidade, frutos de uma série de fatores sociais, culturais e econômicos.

Entretanto, outro fator importante para a sensação de insegurança é a

¹² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0667.htm>. Acesso em 05 jan. 2020.

existência de condutas irregulares dos agentes de segurança pública. Por estes serem uma das principais vitrines que apresentam o Estado para o cidadão, qualquer desvio na atuação pode ser um golpe contundente na confiança do contribuinte tributário na Administração Pública.

Trata-se de uma questão fundamental para a Administração Pública, que é a função administrativa do controle. Tal controle transcende órgãos como ouvidorias e corregedorias, sendo um conceito muito mais amplo contido no Guia de Referência para Ouvidoria das Polícias. Dito de melhor forma:

A noção de controle da polícia, particularmente a de controle externo, é comumente associada à capacidade de punir as condutas desviantes ou irregulares dos membros da instituição, para evitar que elas se repitam. Mas, na verdade, o conceito de controle institucional é muito mais abrangente. Em Administração, controle designa uma operação que compreende três etapas:

- a) coleta de informações sobre os resultados obtidos com a realização de determinada atividade;
- b) comparação dos resultados obtidos com os resultados esperados;
- c) adoção, caso necessário, de providências corretivas para atingir a meta planejada (Brasil, 2008, p. 19).

A falta de controle, talvez, é um dos componentes responsáveis pela baixa confiança nas instituições de segurança pública, que ainda é observada nas pesquisas realizadas com a finalidade de aferir tal sentimento. Uma das mais proeminentes pesquisas é aquela denominada Índice de Confiança na Justiça e na Polícia (ICJBrasil), realizada pela Fundação Getúlio Vargas (2017). Em sua última edição, realizada em 2017, teve como resultado a informação de que 26% da população pesquisada confia na polícia. Tal número é considerado baixo, se comparado, por exemplo, à confiança nas Forças Armadas, instituições de maior credibilidade no Brasil, segundo a mesma pesquisa, alcançando 56% de confiança. Ressalte-se que os dados referem à um período anterior aos episódios relacionados ao 08 de janeiro de 2023, em Brasília/DF.

3.1.1. A Segurança Pública nas constituições brasileiras

A evolução do conceito de segurança pública nas constituições brasileiras reflete as transformações históricas, sociais e políticas do país, assim, desde a Constituição de 1824, que instituiu o Império do Brasil, até a atual Constituição de 1988, o tratamento dado à segurança pública passou por mudanças, demonstrando a

complexidade de organizar e proteger uma sociedade em constante mutação.

Na Constituição de 1824, a primeira do Brasil independente, a segurança pública era mencionada de forma genérica, sem uma estrutura específica ou órgãos definidos para sua execução, e o texto atribuía ao Poder Executivo a responsabilidade de garantir a ordem pública, mas sem especificar como isso seria feito, essa falta de detalhamento refletia um modelo ainda fortemente centralizador e alinhado com os interesses da elite, que priorizava a repressão de revoltas populares e movimentos que pudessem ameaçar o status quo, assim era o poder Moderador do artigo 98:

Art. 98. O Poder Moderador é a chave de toda a organização Política, e é delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independência, equilíbrio, e harmonia dos mais Poderes Políticos (Brasil, 1824).

Posteriormente, com a Proclamação da República e a promulgação da Constituição de 1891, houve um avanço no entendimento da segurança pública, alinhado aos ideais republicanos e à descentralização do poder, sob essa Constituição, a segurança pública passou a ser de responsabilidade dos estados, consolidando um modelo federativo que permitia maior autonomia local conforme o Decreto nº1, de 15 de novembro de 1889:

Art. 5º - Os Governos dos Estados federados adotarão com urgência todas as providências necessárias para a manutenção da ordem e da segurança pública, defesa e garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos quer nacionais quer estrangeiros.

Art. 6º - Em qualquer dos Estados, onde a ordem pública for perturbada e onde faltem ao Governo local meios eficazes para reprimir as desordens e assegurar a paz e tranquilidade públicas, efetuará o Governo Provisório a intervenção necessária para, com o apoio da força pública, assegurar o livre exercício dos direitos dos cidadãos e a livre ação das autoridades constituída (Brasil, 1889).

Nesse período, a Guarda Nacional, criada no período imperial, foi substituída por forças estaduais, como as polícias militares e civis, e essa mudança, embora buscasse maior eficiência, também criou desigualdades regionais na gestão da segurança, uma vez que os estados tinham diferentes capacidades financeiras e administrativas.

A Guarda Nacional foi instituída, conforme Silva (2014) pela Lei Imperial de 18 de agosto de 1831, com o objetivo central de garantir a defesa da Constituição,

preservar a liberdade, proteger a independência e a integridade do Império, além de assegurar a ordem pública e auxiliar o Exército de Linha na proteção das fronteiras e costas, o artigo 1º da referida lei formalizou essas responsabilidades, já o artigo 6º estabeleceu um sistema de subordinação complexo, no qual a Guarda Nacional respondia a diferentes autoridades, como os Juízes de Paz, os Juízes Criminais, os Presidentes de Províncias e o Ministro da Justiça, e suas funções legais, previstas no artigo 2º, abrangiam atividades no âmbito municipal, serviços em áreas externas ao município e operações específicas de apoio direto ao Exército de Linha, incluindo destacamentos e ações coordenadas.

A essência da Guarda Nacional residia na formação de um corpo armado composto por cidadãos considerados confiáveis, com o objetivo de conter tanto os excessos do governo centralizado quanto as ameaças provenientes das chamadas "classes perigosas", e na prática, essa instituição tinha como principal responsabilidade a manutenção da ordem no município onde estivesse instalada, todavia, em situações especiais, era mobilizada para enfrentar rebeliões em outros municípios ou mesmo para proteger as fronteiras nacionais sob o comando do Exército, e além de sua atuação interna, a Guarda Nacional também desempenhou papel relevante em conflitos externos, como na Guerra do Paraguai, nesse contexto, muitas vezes os corpos de polícia das diversas províncias eram imediatamente incorporados ao Exército, enquanto à Guarda Nacional cabia a função de policiamento local, em operações externas, milhares de homens da Guarda Nacional foram integrados aos batalhões do Exército, sendo enviados para o front de batalha, demonstrando sua importância tanto na defesa interna quanto na externa (Silva, 2014).

Durante o período da Constituição de 1934, com o fortalecimento do papel do Estado, houve um maior detalhamento sobre a segurança pública, essa carta magna refletia uma preocupação com os direitos sociais, incluindo a proteção contra crimes e ameaças à ordem.

Em 1891, segundo Fernandes (2014) a Constituição atribuiu exclusivamente ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre questões relacionadas à polícia, posteriormente, a Constituição de 1934 trouxe mudanças significativas, ao concentrar na União a responsabilidade legislativa não apenas sobre a polícia, mas também sobre a organização da defesa externa, das fronteiras e das forças armadas, reforçando o caráter centralizador dessas atribuições, e apesar dessas alterações, a

proteção aos direitos individuais permaneceu essencial, no capítulo destinado aos Direitos e Garantias Individuais, foram preservados os direitos à liberdade, à segurança individual e à propriedade, ampliando-se ainda a proteção ao direito e garantia à subsistência, demonstrando uma preocupação mais abrangente com o bem-estar dos cidadãos.

Com base no modelo de inserção social e presença territorial consolidada, além da autorização para o exercício do poder de polícia, o legislador brasileiro, a partir da Constituição de 1934, estabeleceu a Justiça Militar como parte integrante do Poder Judiciário, conforme previsto no artigo 63, letra "c", e a posterior Lei Federal nº 192, de 17 de janeiro de 1936, promoveu a reorganização das Polícias Militares, conferindo-lhes o papel de forças auxiliares do Exército, essa legislação determinou, em seu artigo 19, parágrafo único, que cada estado organizasse sua própria Justiça Militar, e essa medida reflete a compreensão de que os militares estaduais, devido às peculiaridades de sua função, necessitam de uma justiça especializada, vinculada ao Poder Judiciário, garantindo tanto a segurança da população quanto uma análise mais criteriosa dos atos praticados por esses profissionais, a hierarquia e a disciplina, pilares fundamentais da vida militar, abrangem tanto os integrantes das Forças Armadas quanto os militares estaduais. As constituições subsequentes mantiveram a exigência da existência das Justças Militares na esfera federal e nos estados, reforçando o papel dessas instituições como instrumentos indispensáveis para a manutenção da ordem e da legalidade no âmbito militar (Fernandes, 2014).

Foi nesse contexto que se ampliaram as funções das polícias e que se começou a estruturar um sistema mais integrado, porém, a instabilidade política que se seguiu culminou na Constituição de 1937, outorgada por Getúlio Vargas durante o Estado Novo, que centralizou novamente o controle da segurança pública, suprimindo a autonomia dos estados e reforçando o uso do aparato policial como instrumento de repressão política.

Destacando que o uso do termo "segurança pública", de acordo com Lima, Bueno e Mingardi (2016) parece surgir pela primeira vez na Constituição Federal de 1937, marcando uma mudança terminológica significativa em relação às constituições anteriores, na Constituição de 1934, por exemplo, o termo utilizado era "segurança interna", uma designação que tratava das questões relacionadas ao controle da ordem no território nacional, essa alteração terminológica não é apenas uma mudança de nomenclatura, mas reflete uma reconfiguração conceitual que trouxe implicações

práticas, gerando dilemas organizacionais no pacto federativo brasileiro.

Na Constituição de 1937, conforme Lima, Bueno e Mingardi (2016) a competência exclusiva da União para legislar sobre segurança pública é explicitada, com o objetivo de assegurar "o bem-estar, a ordem, a tranquilidade e a segurança públicas" em situações que demandassem uma regulamentação uniforme, esse dispositivo evidencia a centralização do poder decisório em questões relacionadas à ordem pública e introduz uma tensão conceitual que influenciaria diretamente os mandatos e atribuições das polícias brasileiras, e a unificação das diretrizes para segurança pública, embora promovesse maior controle federal, gerou desafios no equilíbrio entre as autonomias estaduais e a coordenação nacional, afetando profundamente a organização das forças de segurança no país.

Ainda com esse autores, a Lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936, é um marco importante na regulamentação das atividades das polícias militares, estabelecendo sua vinculação às unidades da federação e atribuindo à União apenas um papel de supervisão e controle, exercido por meio do Exército, nesse contexto, as polícias militares assumiam a responsabilidade pela segurança "interna", conceito que prevalecia antes da Constituição Federal de 1937, por sua vez, a CF de 1937 introduziu o termo "segurança pública", criando uma distinção conceitual que, no entanto, não foi acompanhada de uma reorganização institucional para contemplar plenamente essa nova designação, e o fato de a CF de 1937 introduzir o termo "segurança pública", mas não formalizar sua atribuição a uma instituição específica, criou um vazio institucional. Esse cenário se manteve até a promulgação da CF de 1988, que finalmente consolidou o papel das polícias como responsáveis pela segurança pública, é relevante notar que a Lei n.º 192/1936 permaneceu vigente até sua revogação pelo Decreto-Lei n.º 317, de 13 de março de 1967, que regulamentou as disposições da CF de 1967 sobre a atuação das polícias (Lima; Bueno; Mingardi (2016).

Com o fim do Estado Novo e a promulgação da Constituição de 1946, o Brasil voltou a adotar um modelo mais democrático, ainda que tímido em termos de segurança pública, e a autonomia dos estados foi restaurada, mas a estruturação nacional de um sistema eficiente de segurança permaneceu fragmentada, e a atuação das polícias, por sua vez, continuou marcada pela repressão aos movimentos sociais, especialmente em um contexto de Guerra Fria, onde o anticomunismo influenciava fortemente a política interna.

Assim, conforme Fernandes (2014) na Constituição Federal de 1946, promulgada no contexto da redemocratização, as atribuições das polícias militares foram delineadas no capítulo "Das Forças Armadas", elas eram responsáveis pela segurança interna e pela manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, além de serem designadas como forças auxiliares e reservas do Exército, e essa configuração refletia o papel tradicional das polícias militares como um braço militarizado vinculado ao controle da ordem e subordinado à estrutura federal em situações de necessidade, enquanto mantinha uma vinculação operacional aos estados.

Com a instauração da ditadura militar e a promulgação da Constituição Federal de 1967, houve uma centralização mais acentuada no controle das polícias militares, a organização, definição de efetivos, instrução e justiça dessas corporações passaram a ser de competência da União, essa mudança reforçou o caráter estratégico das polícias militares dentro do regime autoritário, integrando-as mais diretamente à lógica de segurança nacional do governo central, a medida buscava alinhar essas instituições à doutrina de combate a ameaças internas, característica do período, evidenciando o controle centralizado sobre as forças de segurança como um instrumento para manutenção do regime (Fernandes, 2014).

A Constituição de 1967, promulgada durante o regime militar, reforçou ainda mais o caráter repressivo da segurança pública, nesse período, as forças policiais e militares foram amplamente utilizadas para garantir a manutenção do regime e combater movimentos contrários à ditadura. As práticas de tortura, desaparecimento forçado e censura tornaram-se comuns, e a segurança pública foi profundamente militarizada, e Lima, Bueno e Mingardi (2016) ressaltam que a CF de 1967, diferentemente de sua predecessora de 1937, reestabeleceu a competência das polícias militares para a "manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal". Esse retorno ao conceito de segurança interna reflete a dificuldade de institucionalização do conceito de segurança pública introduzido em 1937, e mesmo com o fim do Estado Novo, as estruturas organizacionais das polícias estaduais continuaram enraizadas em conceitos anteriores, resistindo a mudanças significativas, e tal resistência demonstra a complexidade de adaptar conceitos jurídicos às práticas institucionais, evidenciando um lento processo de evolução na definição das competências das forças policiais no Brasil.

Finalmente, com a redemocratização e a promulgação da Constituição de

1988, a segurança pública foi amplamente discutida e reformulada, e o artigo 144 da Constituição atual estabeleceu claramente que a segurança pública é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e especificou os órgãos encarregados de sua execução, como as polícias federal, rodoviária federal, civil, militar, e os corpos de bombeiros.

De forma crítica Nóbrega Júnior (2010) discorre que na Constituição Federal de 1988, apesar do contexto de redemocratização, as disposições relativas às Forças Armadas, polícias militares estaduais, sistema judiciário militar e segurança pública em geral mantiveram-se, em grande parte, semelhantes às previstas nas Constituições autoritárias de 1967 e 1969, esse fato reflete a influência significativa exercida pelas Forças Armadas durante o processo constituinte, e durante a elaboração da nova Carta Magna, 13 oficiais superiores foram nomeados para atuar como representantes e defensores dos interesses militares, eles desempenharam um papel ativo no lobby político, assegurando a preservação de prerrogativas institucionais adquiridas durante o regime militar, dessa forma, o texto final da Constituição de 1988 consolidou atribuições tradicionais das Forças Armadas, incluindo sua função de garantia da lei e da ordem, bem como a definição das polícias militares como forças auxiliares e reservas do Exército, essa continuidade institucional evidencia o poder de barganha e influência dos militares no momento de transição democrática, mesmo em um ambiente que buscava ampliar os direitos civis e a autonomia das instituições democráticas.

A segurança pública é um direito civil e social garantido pela Constituição Federal de 1988, conforme disposto nos artigos 5º e 6º. O artigo 144 da mesma Constituição define a estrutura e a organização das instituições responsáveis pela segurança pública no Brasil, estabelecendo o papel do Estado na proteção da ordem pública e dos direitos dos cidadãos, no entanto, a configuração da segurança pública no Brasil tem gerado preocupações quanto ao seu real papel de proteção à cidadania, embora a segurança pública devesse ter uma natureza essencialmente civil, voltada para a defesa dos interesses dos cidadãos em diversas situações, observa-se que, ao longo dos anos, a estrutura de segurança pública tem priorizado a defesa dos interesses do Estado, o processo de militarização dessas instituições, com o fortalecimento das polícias militares e sua vinculação às Forças Armadas, demonstra um modelo de segurança voltado mais para o controle social e a manutenção da ordem, do que para a proteção e garantia dos direitos individuais dos cidadãos, esse

fenômeno, denominado hiper dimensionamento do Estado, reflete a centralização e militarização da segurança, em detrimento de uma abordagem mais democrática e centrada na cidadania, o que leva a um distanciamento entre as instituições de segurança e as reais necessidades da população (Nóbrega Júnior, 2010).

Destarte, a descentralização foi mantida, mas com uma tentativa de coordenação nacional que reconhecesse a diversidade do país. Brasil, muitas vezes criticadas por abusos de autoridade e violência excessiva.

A Constituição de 1988 também incorporou a ideia de que a segurança pública deve ser compatível com os direitos humanos, uma mudança paradigmática em relação às constituições anteriores, no entanto, desafios persistem, como a violência urbana, a desigualdade no acesso à segurança, a militarização das polícias, e a necessidade de modernizar os sistemas de investigação e prevenção, além do que, a sobreposição de competências entre os diferentes níveis de governo ainda gera conflitos e ineficiências no sistema de segurança.

Dessas questões Carvalho e Silva (2011) afirmam a segurança pública no Brasil, como um direito essencial para a manutenção da ordem e da paz social, é uma questão de extrema complexidade, que demanda a colaboração de diversas instituições e atores sociais, para que seja eficaz, é necessário que haja uma articulação integrada entre as diferentes esferas do sistema de justiça criminal, incluindo as polícias, o sistema prisional, o judiciário e a sociedade organizada, sem essa colaboração, não há como garantir a eficiência no combate à criminalidade, à violência e na promoção de uma verdadeira pacificação social.

A Constituição de 1988, segundo Carvalho e Silva (2011) também conhecida como "Constituição Cidadã", estabelece a segurança pública como "dever do Estado e responsabilidade de todos", mas somente uma década depois, com a virada do milênio, essa questão começa a ser abordada de maneira mais estruturada e inclusiva, e a partir da década de 1990, especialmente após a promulgação da Carta Magna, começa a se desenhar uma política de segurança pública voltada para uma sociedade democrática, que respeita os direitos humanos e reconhece a importância da justiça social, e essa nova perspectiva busca evitar a arbitrariedade, adotando medidas que consideram a criminalidade de maneira mais ampla e holística, sem que se perca de vista a necessidade de um tratamento justo e equilibrado.

Ademais, nesse contexto, em 2000, foi criado o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), uma tentativa de articular as diversas esferas do sistema de justiça

criminal para enfrentar os desafios da segurança no Brasil. Em 2007, o lançamento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) trouxe uma inovação significativa ao incorporar uma perspectiva mais cidadã à política de segurança, buscando não só o combate ao crime, mas também a inclusão social e a valorização da comunidade como agente ativo na solução dos problemas de segurança, e ambos os programas, portanto, representam um esforço para redefinir o papel do Estado e da sociedade na construção de um ambiente mais seguro e justo para todos (Carvalho; Silva, 2011).

Portanto, a história da segurança pública nas constituições brasileiras revela um percurso de avanços e retrocessos, refletindo as tensões entre centralização e descentralização, repressão e proteção de direitos, desse modo, a Constituição de 1988 trouxe avanços necessários ao consolidar um modelo mais democrático e orientado para os direitos humanos, mas ainda há muito a ser feito para que a segurança pública no Brasil seja efetivamente justa, eficiente e acessível a todos os cidadãos.

3.2. Segurança Pública e a Formação de Policiais

A humanidade tem experimentado inúmeros momentos de elevado avanço cultural, considerando as fases anteriores que lhes seriam absurdamente inaceitáveis para os dias de hoje. Historicamente, registrou-se episódios, fases, e conceitos bastante irracionais, desprovidas de quaisquer atributos de empatia. Para falar sobre qualquer política pública no Brasil é preciso, ao menos pincelar, o contexto social e as raízes históricas nas quais tais políticas são geradas. No Brasil a mácula da escravidão deixou raízes profundas na formação do brasileiro, de suas práticas sociais e da ação do estado. Assim, a escravidão seria, antes de tudo, um desrespeito com a vida, um momento de segregação e desprezo (Costa, 1998).

A professora Emília Viotti da Costa narra com exatidão esse cenário

A escravidão, dizia, não teve apenas a influência dissolvente sobre a sociedade inteira, mas corrompeu a noção do dever e do respeito, desonrou o trabalho, enobreceu o ócio, abalou a hierarquia e destruiu a disciplina. Segundo a opinião corrente, trabalhar – submeter-se a uma regra qualquer – é coisa de escravos.

Não fosse apenas a nefasta marca da escravidão, o mundo experimentou outras formas de dominação e subversão da dignidade. Temos visto isso nas relações mais elementares, inclusive nos núcleos familiares. Homens brancos, adultos e com poder aquisitivo estão na linha de frente dessas condutas, o que não afasta a incidência em grupos sociais diversos.

Tais conformações sociais, desencadearam anos intermináveis de dominação patriarcal, que passaram a compor o cenário de dominação que, ainda que em alguns casos de forma velada, predomina na sociedade brasileira. E tanto a escravidão quanto o patriarcalismo serão elementos fundamentais para a posteriori, entendermos a ação e as práticas policiais contemporâneas.

Destacando também as ideias de Pierre Bourdieu, que foi um dos sociólogos mais influentes do século XX, e sua obra desafiou muitas das convenções intelectuais estabelecidas, especialmente aquelas que tendiam a abordar as questões sociais de maneira abstrata e intelectualista.

Em oposição a essas narrativas, Bourdieu trouxe uma análise mais concreta, enfocando como as estruturas sociais, as práticas cotidianas e as relações de poder operam nas esferas mais íntimas da vida social, pois para Bourdieu, a dominação social e as questões de hierarquia não são fenômenos que se limitam às grandes esferas políticas ou econômicas, mas são profundamente enraizados nas práticas cotidianas, nos campos de poder e nas lutas simbólicas que moldam a realidade social.

De acordo com Bourdieu (1977), a dominação social não é simplesmente o resultado de uma ação consciente ou de um ato de coerção direta, mas, ao contrário, é um fenômeno estrutural e simbólico, e em sua análise, ele introduz o conceito de "habitus", que se refere ao conjunto de disposições, hábitos e esquemas de percepção que os indivíduos desenvolvem ao longo de suas vidas, com base em suas experiências e nas condições sociais em que estão inseridos.

Assim, o habitus molda não apenas as atitudes e comportamentos individuais, mas também define as relações de poder que se estabelecem em diferentes contextos sociais, e a partir dessa perspectiva, as relações de dominação não são simplesmente impostas de fora para dentro, mas são internalizadas pelos indivíduos, que, muitas vezes, reproduzem as desigualdades existentes sem questioná-las conscientemente (Bourdieu, 1977).

Esse conceito de habitus está intimamente ligado ao que Bourdieu chama de "campo", que pode ser entendido como um espaço social no qual ocorrem interações e disputas por poder, status e recursos simbólicos, dentro de cada campo, existem regras implícitas que determinam as formas aceitáveis de comportamento e as práticas que são valorizadas, seja no campo acadêmico, no campo econômico, ou no campo da política (Bourdieu, 1996).

Bourdieu argumenta que a dominação em cada campo se exerce por meio da imposição dessas regras, que favorecem aqueles que já possuem capital — seja econômico, social ou simbólico, assim, os indivíduos que estão em posições de desvantagem em termos de capital social e cultural são, muitas vezes, marginalizados ou excluídos das disputas pelo poder, a hierarquia, portanto, não se dá apenas pela força ou pela coerção explícita, mas pela distribuição desigual do capital, que pode ser tangível ou intangível (Bourdieu, 1996).

Além disso, a teoria de Bourdieu (1996) sobre a dominação social é profundamente ligada à questão das "estruturas objetivas", ou seja, as condições materiais e simbólicas que determinam as possibilidades de ação dos indivíduos em uma sociedade, segundo ele, a estrutura social, muitas vezes, é reproduzida de forma tácita, sem que os indivíduos percebam que estão sendo condicionados por essas estruturas, ele também enfatiza que a reprodução das desigualdades não se dá apenas por meio da imposição de regras formais ou de coerção, mas, sobretudo, por meio de mecanismos mais sutis e naturais que acabam por reforçar as hierarquias e as divisões sociais.

Em outras palavras, as desigualdades sociais se perpetuam não apenas pela imposição de normas, mas pela internalização desses mecanismos de dominação, que moldam a percepção dos indivíduos sobre o que é legítimo e o que não é, Bourdieu vê a educação, por exemplo, como um dos principais meios através dos quais essas estruturas objetivas são reproduzidas, pois ela não só transmite conteúdos formais, mas também formas de capital cultural que favorecem aqueles que já possuem determinadas disposições (Bourdieu, 1996).

A oposição de Bourdieu (1989) à tradição intelectualista também se reflete em sua crítica às abordagens que viam as relações sociais e de poder como algo separado das práticas cotidianas, para ele, a análise sociológica deveria ser voltada para o estudo das práticas sociais concretas, que envolvem os indivíduos em suas lutas diárias por status, poder e reconhecimento, e isso implica uma análise que vá

além da abstração teórica e que observe, com atenção, como as estruturas sociais se reproduzem nas interações cotidianas, nas escolas, nas famílias, no mercado de trabalho, nas instituições políticas e até mesmo na arte e na cultura.

A dominação social, assim, não é apenas uma questão de classes sociais ou de grupos políticos, mas uma questão de práticas e disposições que estão profundamente enraizadas na experiência cotidiana dos indivíduos, e que se manifestam em diferentes esferas da vida social (Bourdieu, 1989).

As relações de poder e hierarquia, portanto, são parte integrante da obra de Bourdieu (1977) e de sua compreensão das estruturas sociais, ele aduz que essas hierarquias não são apenas visíveis nas relações explícitas de poder entre governantes e governados, mas estão também presentes em uma multiplicidade de práticas sociais que, muitas vezes, passam despercebidas.

A dominação social, conforme Bourdieu (1977), nesse sentido, é um fenômeno muito mais complexo e difuso do que simplesmente uma relação entre dominadores e dominados, sendo antes uma rede de relações que permeiam todos os aspectos da vida social e que são internalizadas pelos indivíduos através de um processo contínuo de socialização e adaptação às normas e expectativas impostas pela sociedade.

As hierarquias, então, se tornam, para Bourdieu, uma forma de reprodução das desigualdades sociais, que se perpetuam por meio de práticas aparentemente naturais e incontestáveis, mas que são, na verdade, estruturadas por uma distribuição desigual do capital e pelo jogo de poder que se exerce nas relações sociais cotidianas (Bourdieu, 1977).

Historicamente, existem duas correntes sobre o surgimento das forças policiais no Brasil. Faoro (1997) defende que desde a chegada de Martin Afonso de Sousa no Brasil já há ações da guarda militar no país. Entretanto, pela ausência de um marco regulatório a maior força acerca deste nascedouro vem do pensamento de Holloway (1997) que defende que o marco zero que gesta as atividades policiais em solo nacional remontam a vinda da família real para o Brasil. No entanto, é consenso entre os dois autores a herança escravocrata existente na polícia do país.

É importante lembrar que antes de 1808 em Portugal já havia instituições de proteção, como as de proteção da corte lusitana, e esta mesma força é desmembrada e com a migração da família real portuguesa, parte dessa força policial também aporta para terras tropicais a fim de dar garantias de segurança aos portugueses que chegam ao novo mundo. Inclusive, no Brasil, a polícia instituída passou a imitar vários aspectos

da instituição da polícia portuguesa, dentre eles, citamos: a indumentária, as rotinas e as práticas que executavam na Europa. No entanto, com o crescimento do Rio de Janeiro em especial com o aumento demográfico da capital, a força imigrante passou a ser insuficiente para garantir a ordem estabelecida. Desta forma, passou a ser necessário a multiplicação em outras províncias e a expansão para outras partes do país não mantendo-se apenas na capital da Colônia/Império, sendo desta forma que buscava-se dar garantias aos nobres que exerciam o Poder no Brasil daquela época. Especialmente aos que compunham os corpos da administração Portuguesa no Brasil.

Já a polícia militar do estado do Ceará é oriunda de 1835 quando o presidente da província do Ceará, o padre José Martiniano de Alencar assina a resolução provincial nº 13 que citamos abaixo:

Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Ley seguinte. Art.1º. A Força Policial, no futuro anno financeiro, constará de primeiro, segundo e terceiro Commandantes; um primeiro Sargento, dous Segundos; um Furriel, dez Cabos, oitenta e um Guardas, e dous Cornetas, vencendo todas as Praças os soldos, que se achão marcados, e hora vencem. Art.2º. A nomeação dos Commandantes, e Inferiores será feita como até agora. Art.3º. Ficão revogadas todas as Leys em contrário. Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Ley pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente, como n'ella se constem. O Secretario d'esta Presidencia faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em vinte e quatro de Maio de mil oitocentos e trinta e cinco, décimo quarto da Independencia e do Imperio. José Martiniano d' Alencar. (CEARÁ, LEI 13, 1835)¹³

A justificativa para tal fim era a preocupação de Martiniano com a segurança e bem-estar dos habitantes da província.

Teoricamente, Lazzarini (2008) conceitua a Polícia a partir da compreensão de uma organização administrativa que tem por atribuição impor limitações à liberdade tanto individuais quanto coletivas na exata medida necessária à salvaguarda e manutenção da Ordem Pública. Assim, ela se baseia no Código Tributário Nacional, que em seu Art. 78 afirma:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de intêresse público concernente à

¹³ Texto consta no Estatuto dos Militares do Estado do Ceará – Comentado Marco Aurelio de Melo – Cel PM disponível em <file:///C:/Users/raquel.santos/Downloads/ESTATUTO%20DOS%20MILITARES%20ESTADUAIS%20DO%20CEAR%C3%81%20-%20Parte%201.pdf> acesso dia 27/06/2023 as 15:20.

segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 1966)

Uma das políticas públicas que oferecem fundamental sustentabilidade para a implementação das diversas outras é a política de segurança pública, e é justamente esse o centro da pesquisa que ora se desenvolve. Sendo que o recorte institucional escolhido será no âmbito da Polícia Militar do Ceará e abordará os aspectos que contornam a formação policial, em confronto direto com a gestão policial militar.

Explicamos: É recorrente a ideia inicial de que a formação policial é deficitária ou aborda conteúdos que não favorecem o bom desempenho dos integrantes das forças públicas. Essa destinação automática de responsabilidade para a fase vestibular de formação, carece de valoração científica, pois existe um ambiente duradouro e com bastante capacidade de intervenção comportamental que merece ser estudado, a saber, o ambiente corporativo gerencial dos quartéis. E é assim que percebemos que a história da Polícia Militar evidenciou diversos momentos deflagradores de políticas de segurança pública, muitas delas, metodologicamente distintas, embora todas tenham sido efetivadas com o mesmo objetivo, a diminuição dos índices de criminalidade no Estado do Ceará.

Em toda a linha temporal de permanência dos indivíduos na corporação policial, vários são os atores que interagem, a depender do momento político, dos modelos gerenciais e outros vetores participativos.¹⁴

Na pesquisa de referência os atores perpassam por várias etapas do processo, considerando inicialmente os candidatos ao cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará, como sujeitos essenciais no processo de formação profissional; os instrutores/professores, e a compatibilidade de suas formações intelectual e profissional para o exercício do magistério nas disciplinas as quais estão encarregados; os gestores das instituições de formação profissional, considerando os aspectos de metodologia formativa e de avaliação; os comandantes das Companhias de Polícia Militar (núcleos elementares da estrutura administrativa) e os padrões de

¹⁴ “Cada política pública em particular apresentará um elenco próprio de atores hierarquizados de maneira específica, com interesses também específicos e desenvolvendo modos próprios de interação organização e liderança.” Di Giovanni em GIOVANNI, Geraldo di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). **Dicionário de políticas públicas**. 3. ed. São Paulo: Unesp, 2018. p.97.\

manutenção dos conteúdos apreendidos pelos soldados no período de formação; os Comandantes de Batalhões (unidades militares, compostas por Companhias) e a doutrina policial empregada; o Comando Geral da corporação e sua visão institucional; o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, e os aspectos da ação integrada com os demais órgãos de segurança pública: Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Perícia Forense, a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Ceará (CGD) no que diz respeito ao controle disciplinar interno dessas corporações e o Governo do Estado, com as ações setoriais integradas dentro da macroestrutura governamental.

Pereira (2015), ao debater sobre o conceito de Forças Policiais explica que é aquele que possui imanente relação com o fazer policial. Ou seja, não se detém apenas em formular uma teoria geral de polícia¹⁵, tendo a mesma como objeto de conhecimento. Na proposta do autor, as ciências policiais se constituiriam de um saber

mais situado no âmbito de uma ciência social teórica, tendo nesta o fundamental de seu conteúdo, embora deva aproveitar-se de conhecimentos teóricos de outras ciências sociais e naturais, sem descartar ainda a possibilidade de em seu âmbito surgirem conhecimentos teóricos relevantes às ciências sociais (Pereira, 2015, p. 14)

E é pensando sobre a práxis policial e sua relação com o poder imanente ao Estado que nos voltamos para o entendimento acerca da correlação entre Estado e Uso da Força. Bittner (1980) explica que o Estado é detentor da possibilidade legal do emprego da força sendo as instituições policiais e seus membros os usuários deste monopólio.

No contexto em tela, o momento da saída do ambiente formativo e a imersão definitiva na atividade operacional, parece ser definidor da postura comportamental dos indivíduos que integram as carreiras da segurança pública.

Analisar-se-á os aspectos gerenciais dos responsáveis pela entrada dos novos soldados na corporação e a dinâmica de atuação, levando-se em conta o que se faz para manter os padrões adquiridos na formação inicial e os instrumentos utilizados para aprimoramento dos procedimentos policiais de rotina. Em análise paralela ao desenvolvimento das atividades dos dois atores evidenciados, será verificado o papel

¹⁵ Para Pereira (2015), uma teoria geral da polícia congrega saberes das ciências sociais, tais como antropologia, história, sociologia, política e direito, deixando marcado, assim, seu caráter interdisciplinar.

da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Ceará (CGD), tanto na fase de formação profissional, quanto no exercício das atividades por parte dos atores citados.

No entanto, é importante esclarecer que apesar da prerrogativa do Estado como fonte essencial do direito da utilização da violência através da legalidade, o uso desta força não deveria ser a regra. Bittner (2003) aprofunda seus argumentos nesta seara.

Devemos enfatizar, entretanto, que com a concepção da centralidade da capacidade do uso da força no papel da Polícia não se pode chegar à conclusão de que as rotinas ordinárias da ocupação policial são constituídas pelo exercício real dessa capacidade. É muito provável, embora nos falem informações a respeito, que o uso da coerção física e da repressão sejam raras para os policiais como um todo. O que importa é que o procedimento policial é definido pela característica de não se poder opor-se a ele durante seu curso normal e, se acontecer tal oposição, a força poderá ser usada. Isso é o que a existência da Polícia disponibiliza para a sociedade. Desse modo, a questão: 'o que os policiais devem fazer?' é quase completamente idêntica à questão: 'que tipos de situações exigem corretivos que são coercitivos e não negociáveis?' (Bittner, 2003: 132-133).

E ainda que apesar da prerrogativa estatal do poder de uso da força existem distintas possibilidades dessa prática. Não sendo, de nenhuma maneira, uma regra:

A relativa probabilidade do recurso real à força varia bastante de uma tarefa para outra, embora geralmente seja baixa. É virtualmente zero para alguns policiais. Para outros, eleva-se ao nível de uma bem improvável, mas, ainda assim, perceptível possibilidade, e convém manter-se permanentemente alerta. Assim, ser policial significa estar autorizado, e ser exigido, a agir de modo coercitivo quando a coerção for necessária, segundo o determinado pela avaliação do próprio policial das condições do local e do momento (Bittner, 2003: 20).

Isto nos permite inferir que o trabalho das forças policiais busca garantir o direito fundamental dos cidadãos de viverem em sociedade de forma pacífica, mas que tal prática não necessariamente passa pelo uso da violência.

Entretanto, não podemos negar a existência de excessos nas condutas das forças policiais e foi buscando combater tais excessos que se faz necessário ao Estado, o controle do exercício das tropas e é nesse contexto que o controle disciplinar se funda.

Esta última é, antes de tudo, uma ferramenta de promoção da regularidade funcional, também faz parte do desenvolvimento do capital humano, essencial às políticas públicas. É ele que corrige as condutas consideradas irregulares, que são

aquelas danosas à Administração Pública, atuando principalmente de forma repressiva, mas também com função preventiva, tendo em vista que funciona como fator de dissuasão de outros agentes públicos, quando aplica uma reprimenda administrativa.

Desta feita, vê-se que o centro da pesquisa está no âmbito das políticas de segurança pública, que os atores envolvidos integram os diversos escalões hierárquicos da Academia Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar do Ceará, Controladoria Geral de Disciplina e Governo do Estado, tudo com ênfase nas arenas de formação e gestão policial militar, sem esquecer da participação social tanto no contexto dos processos formativos, como agente fiscalizador do trabalho de execução das políticas de segurança pública pelos soldados da Polícia Militar do Ceará, e é por isso que no próximo tópico abordaremos os conceitos de Políticas Públicas e sua intercessão com a segurança pública.

3.3 Políticas Públicas de Segurança Pública – conceitos da teoria política

Antes de debater sobre os conceitos de políticas públicas, nesta tese, acreditamos ser necessário discutir o contexto nas quais elas se implementam. Castel (2001) ao discutir sobre o cenário político e social contemporâneo trata da chamada globalização e seus efeitos para com as garantias de direitos. Ou seja, relata a vida trabalhista e pessoal da população: o desemprego, o trabalho precarizado, a dificuldade de se reinserir no mercado de trabalho e a insegurança social. Nesse sentido o autor defende que a onda neoliberal que se alastrou no ocidente mundial após a década de 1970 do século passado, desconstruiu um grande número de proteções sociais, especialmente aquelas ligadas ao estatuto do emprego, e que haviam sido construídas ao longo de uma grande história de lutas, conflitos e negociações, o que acarretou uma série de desconstruções das garantias coletivas.

Os resultados da modificação decorrente do ajuste neoliberal no campo societário é uma piora significativa nos padrões de igualdade social, uma profunda crise no mercado de trabalho, agravada pelas políticas recessivas de ajuste, com a precarização do trabalho temos os empregos dos mais jovens, dos mais velhos e das mulheres como mais um problema estrutural. A tentativa de resolver esses problemas se faz nos programas sociais de caráter emergencial, contudo, essas políticas foram manifestamente insuficientes para diminuir a desigualdade social, não passam de uma

tentativa de racionalizar a situação de pobreza e o desamparo social. A desregulamentação do mercado de trabalho, cujo objetivo era prover maior flexibilidade às empresas, provocou o aumento da desigualdade e da exclusão social, a regressão dos direitos sociais, o debilitamento das representações sindicais e o desmonte das redes de proteção social. (Marques,1998).

Logo, a função precípua das políticas públicas nesse contexto, é promover o bem-estar da sociedade, garantindo o acesso a condições dignas de vida a todos os cidadãos. Conceitualmente Bauman afirma serem:

conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos das pessoas, comunidades, coisas ou outros bens materiais ou imateriais. (Bauman, 2003, p. 107-108)

Vale salientar que toda política pública deve ter uma função social clara. Nesse sentido, a implantação, a execução e a administração de tais políticas públicas devem favorecer uma intencionalidade social, além do aspecto meramente assistencial, que compreenda a superação desse enfoque e atinja a possibilidade de seus usuários se autorrealizarem socialmente, com dignidade e equidade. (Holanda, 2001) Há ainda dois tipos de política pública, que podem ser caracterizadas tanto como uma política de Estado quanto de Governo. Isto é, uma política de Estado é toda aquela que terá sua ação garantida independente do governo existente. Já a política de governo pode variar de acordo com a adoção ou não por parte da gestão existente no Executivo.

No que concerne ao histórico da concretização da proteção social no Brasil Fagnani (1997) explica que ela não se apoiou no pleno emprego, nos serviços sociais universais, nem criou, até hoje, uma rede de proteção impeditiva da queda e da reprodução de estratos sociais majoritários da população na pobreza extrema. As principais características históricas das políticas sociais no Brasil são: as intervenções públicas típicas e seletivas – próprias dos modelos liberais – adoção de medidas autoritárias e desmobilizadoras dos conflitos sociais – típicas dos modelos conservadores – e, ainda, estabelecimento de esquemas universais e não contributivos de distribuição de benefícios e serviços – características dos regimes

social-democratas. E ainda práticas clientelistas, populistas, paternalistas e de patronagem política.

Para alterar tal cenário seria necessário elevar o patamar do gasto social para dar conta de políticas sociais universais, redistributivas. É preciso, também resgatar o conceito mais amplo de política social. Ou seja, somente uma concepção estratégica de políticas econômicas e sociais mais integradas seria capaz de abrir espaço para que o gasto social pudesse acentuar sua natureza redistributiva, na sua dupla dimensão de direito da cidadania e de incorporação dos “não incorporados”, através de políticas universais de maior significado transformador, como educação e seguridade social.

No que concerne as políticas públicas sua epistemologia abrange diretamente o sentido de policy e a possibilidade de ação do Estado na sociedade. Citando-o diretamente, “Políticas públicas tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões”(SECCHI, 2014, pg. 1). Desta feita, as políticas públicas seriam diretrizes a partir das quais o Estado medeia de modo a buscar acomodações e soluções para problemas públicos.

Existem diversas definições sobre o que são as políticas públicas, para alguns, elas são vistas como ações promovidas pelo Estado, que têm impacto direto na vida das pessoas, para outros, a ênfase recai sobre o uso da política pública como resposta a um problema político, e não há um consenso claro sobre o conceito de políticas públicas, sendo um tema amplamente debatido, muitos estudiosos dedicam-se a investigar o assunto, e, por isso, é relevante apresentar algumas das perspectivas sobre o conceito, como a de Dye (2009), que define política pública como aquilo que o governo decide fazer ou deixar de fazer. Apesar das diferentes abordagens sobre o tema, o mais comum nos estudos da área são os elementos que ajudam a compreender o que constitui a "Política" e o que é o "Público".

De forma mais ampla, as políticas públicas podem ser vistas como maneiras de resolver conflitos sociais de maneira pacífica. Secchi (2013) afirma que as políticas públicas representam o conteúdo simbólico das decisões políticas, nesse sentido, é possível entender que elas emergem como resultado de conflitos nos quais o Estado intervém para resolver, de forma pacífica, as disputas entre os diferentes agentes sociais, com o objetivo de garantir a harmonia da convivência em sociedade, e de acordo com Secchi (2013), para que uma política pública se efetive, dois fatores são

essenciais: primeiro, a intencionalidade pública, ou seja, a motivação para implementar ações que resolvam um determinado problema; e, em segundo lugar, a existência de um problema público, ou seja, uma dificuldade real que afeta a coletividade e impacta as relações sociais.

Vale ressaltar que a avaliação de políticas públicas é um processo intencional, estruturado e complexo, que segue o método científico e abrange, além de uma abordagem técnico-metodológica, também uma dimensão política.

Em resumo, as políticas públicas têm origem no Estado, mas não se limitam a ele, assim, elas surgem como uma resposta à necessidade do Estado de gerenciar, sem eliminar, as consequências estruturais do modelo de produção capitalista, fundamentado na contradição entre o capital privado e a exploração do trabalho assalariado, e ao longo da história do capitalismo, essa dinâmica se consolidou por meio da expropriação dos meios de produção, da força de trabalho e dos recursos necessários à sobrevivência.

Por sua vez, Saraiva e Ferrarezi (2006) conceituam desta forma as políticas públicas:

Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório.(...) ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (Saraiva e Ferrarezi, 2006, p. 28 e 29)

Sendo que toda política pública é baseada em uma série de etapas. A saber: agenda, elaboração, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação.

Dito de melhor forma: O ciclo das políticas públicas pode ser apresentado a partir das seguintes etapas: a agenda diz respeito à escolha do problema a ser posto na cronologia exequível estatal enquanto política pública o segundo passo seria a elaboração da política, isto é a identificação e delimitação do problema de determinada parcela da sociedade que necessita de intervenção estatal a fim de ser dirimida ou apaziguada, determinando suas alternativas de solução, avaliação de custos e efeitos e estabelecer prioridades.

Sobre a análise das demandas oriundas da sociedade e que culminarão na ação estatal via políticas públicas Secchi (2016) explica:

O problema público está para a doença, assim como a política pública está para o tratamento. Metaforicamente, a doença (problema público) precisa ser diagnosticada, para então ser dada uma prescrição médica de tratamento (política pública), que pode ser um remédio, uma dieta, exercícios físicos, cirurgias, tratamento psicológico, entre outros (instrumentos de política pública) (Secchi, 2016, p. 5).

Por sua vez a formulação é a seleção da alternativa que mais se ajusta a demanda posta socialmente e ainda a tomada de decisão que caiba na situação. Há ainda a definição de objetivos e seus fundamentos jurídicos, administrativos e financeiros. Em seguida temos a implementação que consiste em planejar, organizar o Estado e seus recursos para executar a política. A execução ocorre quando se põe em prática a realização dos objetivos planejados. Temos ainda o acompanhamento que se mostra numa sistemática de supervisão da execução da atividade e objetiva fornecer dados para as possíveis correções, e por fim, a avaliação: é a análise dos efeitos produzidos nos atores sociais pelas políticas públicas.

Entretanto sobre a elaboração e execução das Políticas Públicas, Saravia e Ferrarezi (2006) alertam:

É importante destacar que o processo de política pública não possui uma racionalidade manifesta. Não é uma ordenação tranquila na qual cada ator social conhece e desempenha o papel esperado. Não há, no presente estágio de evolução tecnológica, alguma possibilidade de fazer com que os computadores – aparelhos de racionalidade lógica por excelência – sequer consigam descrever os processos de política. (Saravia e Ferrarezi, 2006, p. 29)

Ainda sobre as políticas públicas, é imprescindível para a compreensão de tal conceito e sua conexão com a gestão estatal atualmente, “um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade” (Saravia, 2006, p. 28). Assim sendo, é possível concluir que através da política pública que se transformará a realidade da administração estatal e da oferta de serviços ao público. Esse sistema de decisões, de caráter preventivo ou corretivo, pode efetivar a transformação social de um determinado lugar, impactando sobremaneira uma comunidade.

No caso da segurança pública, pode-se dizer que tal direito social é efetivado por meio de políticas públicas. Tais políticas envolvem uma série de instituições do poder executivo, nas três esferas da Administração Pública, bem como o poder judiciário e o ministério público. A comunidade também possui responsabilidade importante nessas políticas, a qual aumenta na medida da democratização de tais políticas. Dentro do ciclo das políticas públicas de segurança pública, estabeleceu-se um recorte temático que perpassa pela formação profissional militar e segue percorrendo pela atuação profissional dos soldados da Polícia Militar do Ceará.

O recorte da formação aprofundará os contornos didáticos e de conteúdo oferecidos pela Academia Estadual de Segurança Pública, observando a matriz curricular, qualificação de professores e aspectos gerenciais do processo de formação. O estudo prossegue analisando a atuação desses profissionais durante suas atividades cotidianas, levando-se em conta os aspectos de manutenção e acompanhamento da execução de tarefas e a correlação com o conteúdo apreendido na formação profissional. Lembramos que em 2008, o Governo do Estado do Ceará decidiu criar um novo órgão técnico-educacional vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, com a atribuição de centralizar as atividades até então desenvolvidas pelas Unidades de Ensino e Instrução dos demais órgãos vinculados: Polícia Civil e Perícia Forense através da Academia de Polícia Civil (APOC); na Polícia Militar através da Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF) e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) e no Corpo de Bombeiros através da Academia de Bombeiros Militar (ABM). É claro que com o advento da criação da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, em 2008, o modelo de formação policial foi transformado e deu início a uma nova visão de atuação policial no Ceará. (CEARÁ, 2010, 2012).

Aos 11 de março de 2010, foi publicada a Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro 2010, que instituiu a criação da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará. A partir de sua instalação, a AESP|CE passou a atender, de forma pioneira, ao conceito de academia única apregoada pelo Governo Federal, dentro do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), consolidando, desta forma, o processo de integração das organizações que formam a Segurança Pública do Ceará.

Houve neste momento, por parte do executivo estadual um rompimento com tradições, dogmas e outras características da formação policial, especialmente àquela

que afetava diretamente os militares estaduais. A nova política, ao menos em tese, foi concebida para promover a melhoria do desempenho dos agentes da segurança pública, condição imprescindível para a redução dos níveis de violência e o alcance da paz social. Por isso, percebemos que a nova modalidade de formação policial trouxe a possibilidade de melhoria nos conteúdos e nas abordagens daqueles que compõe o sistema estadual de segurança pública no Ceará.

Por fim, é importante salientar que as políticas públicas, sejam elas de qualquer setor, necessitam de participação social, visto que a sociedade é beneficiária direta de tudo que é pensado, planejado e executados pelo poder público. Na segurança pública não poderia ser diferente. É a sociedade que conhece os problemas enfrentados no dia a dia, não faria sentido excluir do contexto exatamente quem espera o maior êxito possível das políticas implementadas. A ampliação da participação social na implementação de políticas públicas de segurança pública, especialmente em relação ao controle social, não só é possível, como se impõe necessária.¹⁶ Os conselhos comunitários de defesa social atuam no processo, contudo, observa-se que ainda se revela tímida tal participação, o que reflete inevitavelmente no sucesso da política pública implementada.

Aprofundados os conceitos teóricos, propomo-nos a debater no próximo capítulo a parte empírica desta tese, os modelos de formação policial antes e depois da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará. Descreve-se as seguintes instituições e suas práticas: Academia de Polícia Militar General Edgard Facó; Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Corregedoria da Polícia Militar do Ceará; Corregedoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública do Ceará; Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Ceará e, por fim, a Justiça Militar Estadual.

¹⁶ “O estado democrático constitucional, republicano, propõe-se a criar meios para controlar os que controlam, vigiar os vigilantes, forçar os governantes a prestar contas de seus atos. Não apenas pressupondo um “controlador” superior, mais forte e legítimo que os demais - como o povo, por exemplo, em nome de quem todo o poder deverá ser sempre exercido -, mas também mediante instituições, regras e práticas que valorizem a democracia como procedimento e como ideal de vida. Uma cultura democrática consistente ajuda de modo decisivo a fazer com que o poder se mantenha nos limites da lei e daquilo que é razoável” Marco Aurélio Nogueira em GIOVANNI, Geraldo di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). **Dicionário de políticas públicas**. 3. ed. São Paulo: Unesp, 2018. p.197

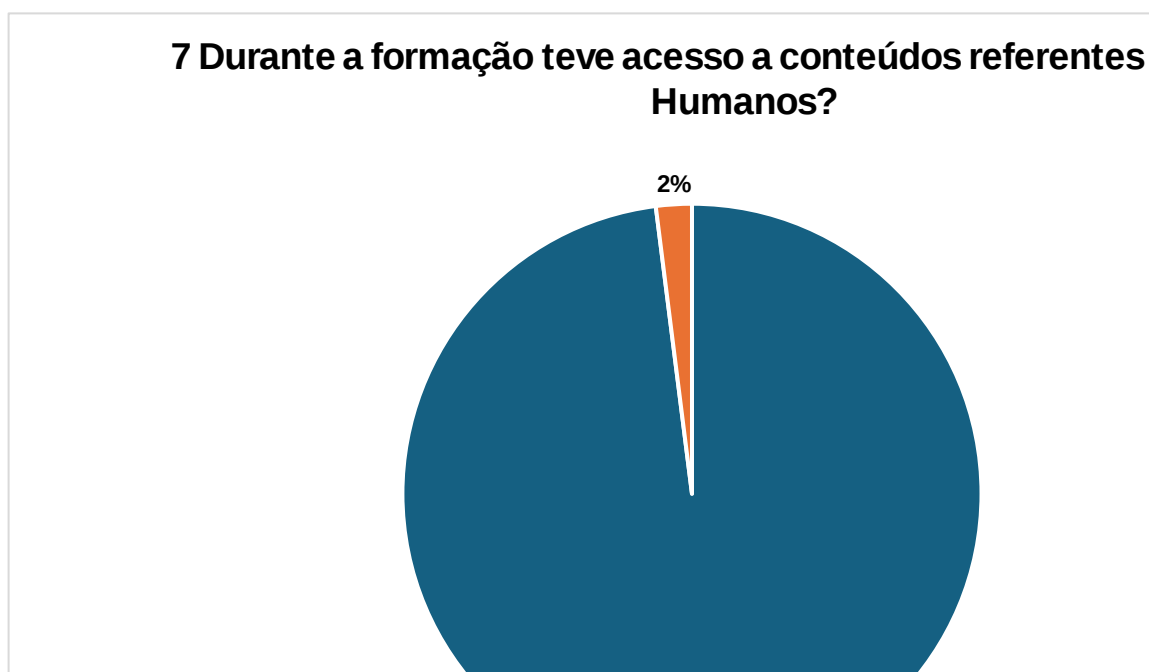
4. ESTRUTURAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO CEARÁ

4.1 Modelos de formação policial militar

Dentre as temáticas abordadas durante a formação dos militares para atuarem na segurança pública estatal estão os direitos humanos e o uso progressivo da força. Em especial, sobre as temáticas em tela questionamos em nossa pesquisa quantitativa se nossos entrevistados tinham tido acesso a tais assuntos durante seus ciclos formativos. Recebemos as seguintes respostas.

Do universo pesquisado (102 policiais), 100 policiais afirmaram que tiveram acesso ao assunto de direitos humanos, enquanto apenas 2 afirmaram que nunca estudaram sobre isso durante suas formações. Tal qual segue no gráfico de porcentagens:

Gráfico 4 – Acesso aos conteúdos referentes a Direitos Humanos na formação



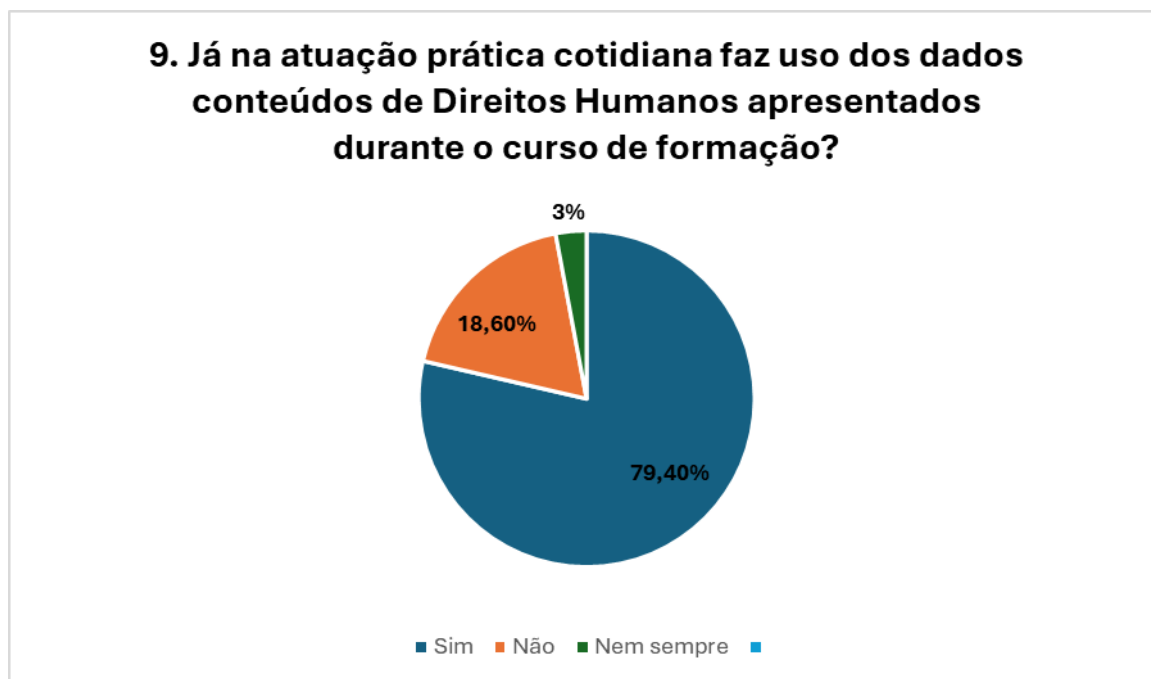
Fonte: elaborado pelo autor (2024).

A amostra nos revela que tais conteúdos estão presentes nas matrizes curriculares e são amplamente difundidos nas atividades pedagógicas,

No entanto, quando questionados sobre se utilizam tais conhecimentos – sobre direitos humanos – na prática diária - as respostas foram as seguintes: 81 policiais afirmaram que se valem desse conteúdo cotidianamente, 19 policiais afirmaram que

nem sempre se valem desses conteúdos e 2 policiais afirmaram que não usam tais conhecimentos. Tal qual segue no gráfico de porcentagens:

Gráfico 5 – Atuação prática



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

A análise imediata que se faz acende uma preocupação, pois um quinto do universo pesquisado, ignora ou desconhece o aprendizado sobre garantias de dignidade da pessoa humana.

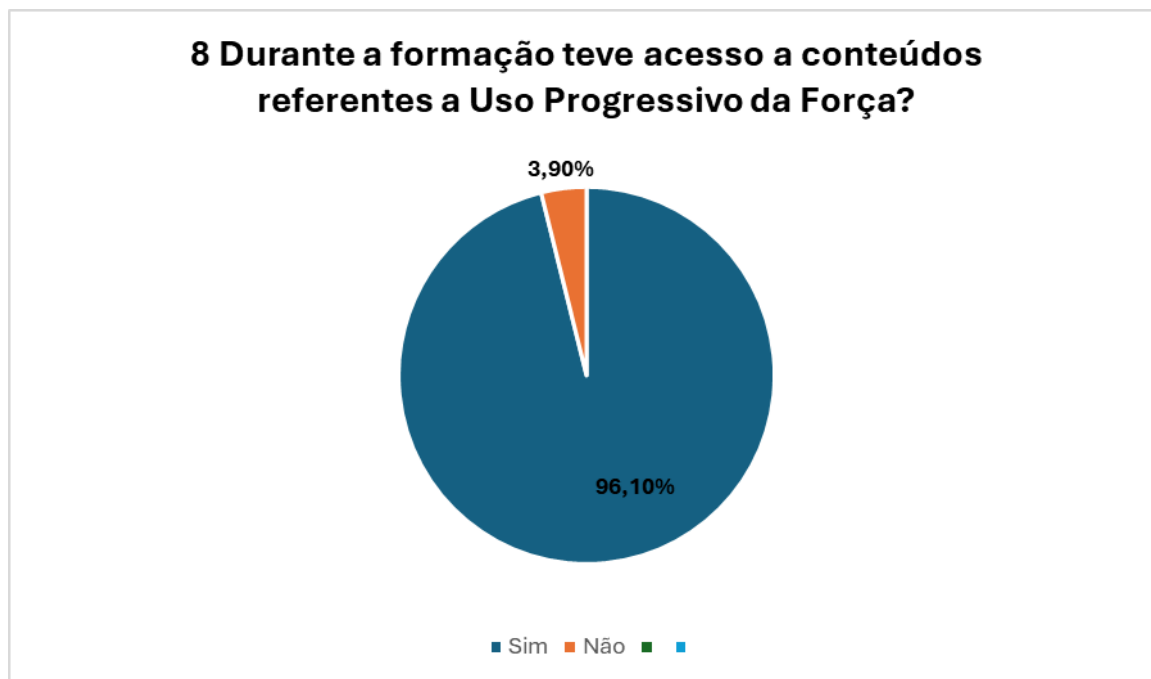
Já no que se refere ao uso progressivo da força temos o seguinte resultado. 98 de nossos entrevistados disseram que foram ensinados essa temática enquanto apenas 4 negaram seu conhecimento.

A atuação policial cumpre, na maioria das vezes, um escalonamento de complexidade diante dos casos concretos. Tal atuação exige dos policiais a imposição de força física capaz de fazer frente aos desafios de cada momento.

O conteúdo sobre o uso progressivo da força proporciona ao policial as condições necessárias para dimensionar sua atuação e é, como afirmado, amplamente difundido durante os cursos de formação profissional.

Tal qual segue no gráfico de porcentagens:

Gráfico 6 – Formação



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

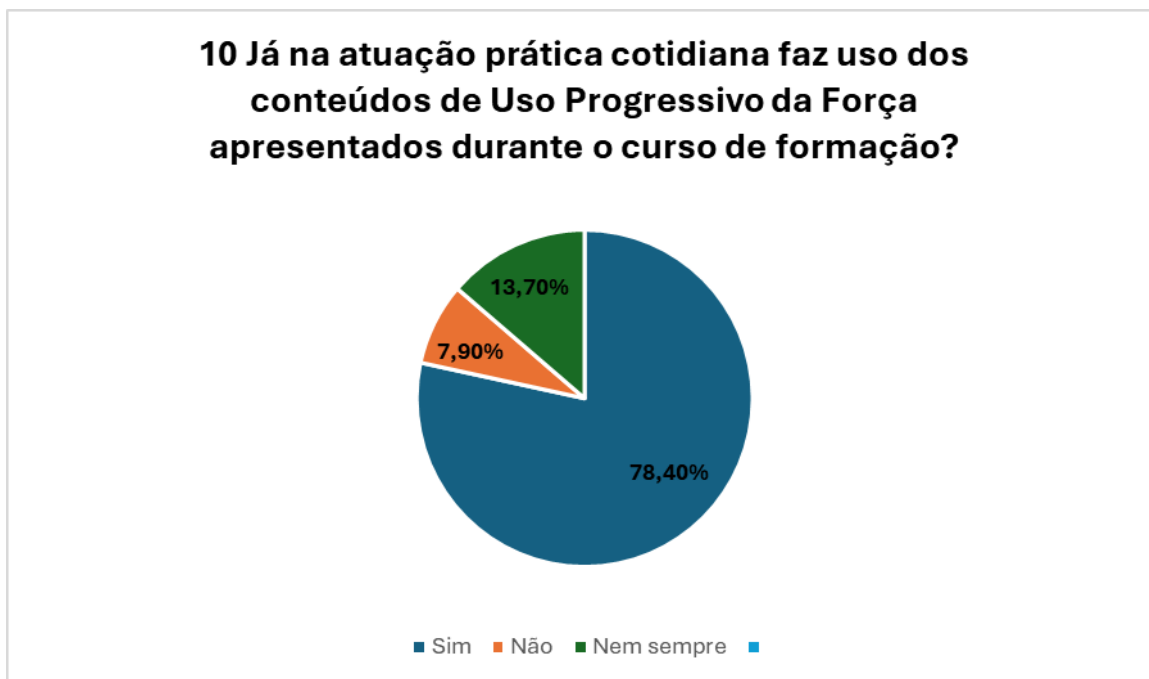
Na pergunta seguinte, quando questionados sobre se utilizam tais conhecimentos – sobre uso progressivo da força – na prática cotidiana as respostas foram as seguintes: 80 policiais afirmaram que se valem desse conteúdo cotidianamente. Entretanto, 14 policiais afirmaram que nem sempre se valem desses conteúdos e 8 policiais afirmaram que não usam tais conhecimentos, perfazendo um total de aproximadamente 20% do universo pesquisado.

O conhecimento do tema, a conscientização sobre a importância desse escalonamento progressivo do uso da força pelos agentes de segurança pública se torna desnecessários para uma parcela significativa do efetivo policial.

É nesse cenário de atrito social, com uso de força física, que se instalam as maiores questões de desarmonia entre o que a sociedade espera da atuação de uma força policial e o que efetivamente ele entrega.

Tal qual segue no gráfico de porcentagens:

Gráfico 7 – Conteúdos de Uso Progressivo da Força



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

A conjunção de tais respostas nos permitem inferir que o fato do indivíduo não utilizar desses preceitos se dá por dois possíveis motivos: 1. Desconhecimento inicial da matéria ou 2. mesmo conhecendo decidiu não se valer desse conhecimento para balizar sua prática.

Observe que mais pessoas tiveram acesso a temática do uso progressivo da força mesmo que não tenham utilizado em seu cotidiano. Logo, podemos concluir que apesar da formação ter abordado a temática tal ação não teve efeito para melhoria do comportamento de todos os policiais que foram formados com este conteúdo.

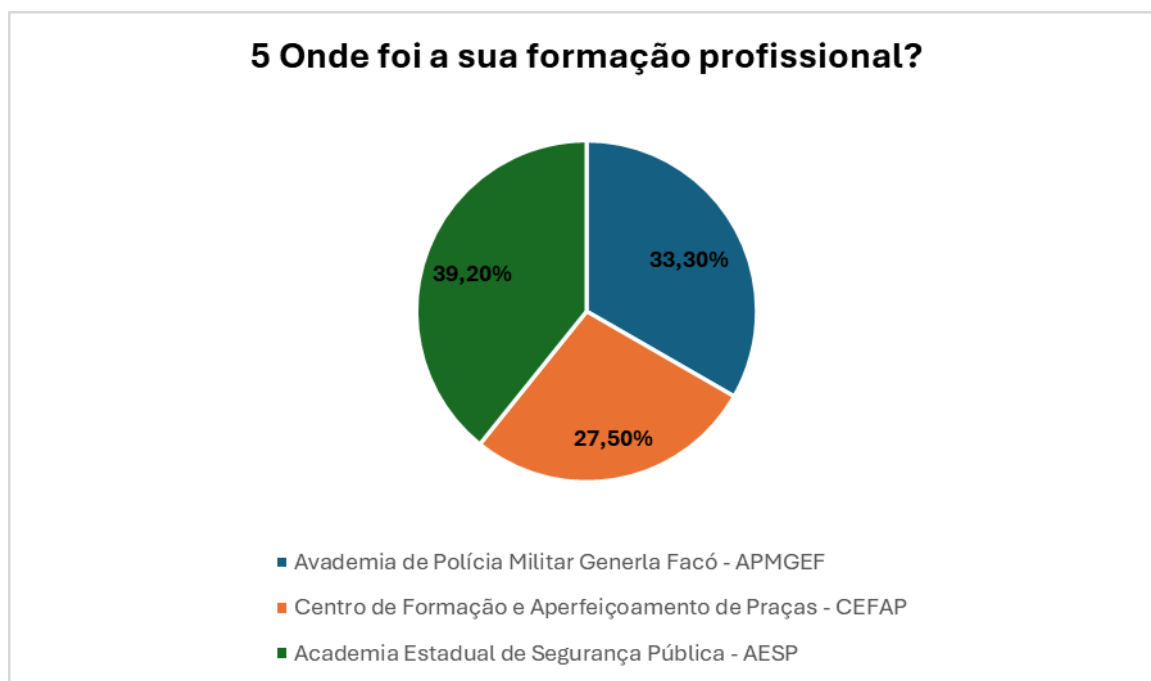
4.1.2 As academias de formação da Polícia Militar no Estado do Ceará

Adentramos nosso debate sobre as academias de formação da Polícia Militar no estado do Ceará apresentando parte dos resultados advindos de nossa pesquisa quantitativa. Nela, questionamos aos entrevistados onde foram formados, ao que chegamos aos seguintes dados: 34 policiais foram formados pela Academia de Polícia Militar General Facó – APMGEF, por sua vez 28 policiais foram formados pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP, e por fim, 40 policiais foram formados pela Academia Estadual de Segurança Pública – AESP.

Cabe explicar que a formação realizada no CEFAP (praças) e APMGEF (oficiais) constitui o locus formativo anterior ao surgimento da AESP (oficiais e praças)

Assim como mostra o gráfico percentual a seguir:

Gráfico 8 – Local da formação profissional



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Vemos a importância das três academias, considerando que seus egressos ainda coexistem nas atividades diárias da Corporação. Por isso, cremos por importante apresentar as duas Unidades Escola e a Academia unificada, labor que faremos nas páginas seguintes.

4.1.2.1 Academia de Polícia Militar General Facó – APMGE

A histórica Academia de Polícia Militar General Edgard Facó, segundo Oliveira (2024) se não tivesse sido demolida para dar lugar ao Centro de Eventos do Ceará, completaria 95 anos, e sua trajetória teve início em 8 de abril de 1929, com a criação da Escola de Formação Profissional da Força Pública, durante o governo de Dr. Matos Peixoto, e a iniciativa foi idealizada pelo Comandante da Polícia Militar da época, o Capitão do Exército, posteriormente promovido a Coronel da PMCE, Edgard Facó.

Com o advento da Revolução de 1930, que resultou na deposição do presidente Washington Luís, o Brasil vivia um período de grande instabilidade política e social, gerando temores de uma guerra civil, e em virtude disso, e por determinação do interventor federal no Ceará, Manoel Fernandes Távora, a Escola foi temporariamente suspensa, alegando questões relacionadas à ordem revolucionária, e o retorno das atividades da instituição só ocorreria em 1935, sob o governo de Francisco Menezes Pimentel.

Ainda de acordo com Oliveira (2024) em 5 de fevereiro de 1953, a Academia recebeu uma justa homenagem, com a adição do nome de seu idealizador, passando a se chamar Grupamento Escola General Edgard Facó, e sob essa nova denominação, a escola experimentou um grande avanço no ensino policial militar cearense, culminando com a equivalência do Curso de Formação de Oficiais ao nível colegial, e a Academia foi inicialmente instalada na Avenida Mister Hull, no bairro Antônio Bezerra, onde atualmente está situado o Colégio da Polícia Militar, e permaneceu nesse local até 1977, e nesse ano, durante o governo do Coronel Adauto Bezerra, a instituição foi transferida para uma nova sede, no denominado "Planalto da Cultura", localizado na Avenida Washington Soares, nas proximidades da Unifor, que à época fazia parte do Bairro Água Fria, hoje Edson Queiroz, todavia, em 2009, durante o governo de Cid Gomes, a academia foi demolida, sob a justificativa de promover o progresso, para dar lugar ao Centro de Eventos do Ceará, o que causou grande surpresa e desapontamento entre a comunidade.

4.1.2.2 Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP

A partir da segunda metade da década de 1990, começou a se consolidar em diversos estados brasileiros um novo modelo de formação de profissionais de segurança pública, e esse modelo, denominado academias integradas, ainda é pouco explorado academicamente, mas pode ser caracterizado por instituições que oferecem formação inicial e continuada para mais de uma força de segurança pública, compartilhando o mesmo espaço físico ou sendo administradas sob uma única gestão, e o objetivo principal desse modelo é criar pontos de convergência nas atuações das diferentes corporações, e no entanto, se esse objetivo tem sido alcançado de forma efetiva ainda não está claro e precisa ser melhor investigado, e o modelo foi adotado principalmente em estados das regiões Norte e Nordeste,

enquanto os outros estados continuam com instituições de ensino separadas e administradas de forma independente por cada corporação, deste modo, ao comparar essas instituições, observa-se uma série de diferenças, com algumas mantendo suas academias tradicionais, mas passando a reunir suas atividades sob uma instância superior de gestão (Barboza, 2022).

Ainda de acordo com Barboza (2022) a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP) apresenta algumas características distintas em comparação ao Instituto de Segurança Pública do Pará, e criada pela Lei Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, a AESP foi instituída como a principal organização de ensino voltada à formação e capacitação em segurança pública no estado, e a legislação também determinou a desativação e extinção das demais unidades de ensino e instrução vinculadas aos órgãos do sistema de segurança pública estadual, e em cumprimento a essa lei, o Decreto Nº 30.188, de 14 de maio de 2010, oficializou a extinção de várias instituições de formação, entre elas a Academia de Polícia Civil Delegado Wanderley Girão Maia, a Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF), a Academia de Bombeiros Militar (ABM), o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar (CFAP), bem como a Diretoria de Ensino da PMCE e seu Conselho de Ensino.

Diante desse escopo, com o tempo, o CEFAP, e outras academias foram extintas, sendo substituídas por novas estruturas e metodologias de treinamento dentro da Polícia Militar do Ceará, e a extinção dessas instituições, embora tenha sido um marco de mudanças nas políticas de formação da corporação, pode gerar debates sobre os impactos dessa decisão na qualidade da formação dos praças, na continuidade do aprendizado técnico-social e no preparo dos profissionais para lidar com as complexas demandas da segurança pública no estado.

A extinção do CEFAP também levanta questões sobre a constante evolução das metodologias de ensino e formação dentro da Polícia Militar, considerando a necessidade de adaptação às novas realidades e desafios da sociedade.

4.1.2.3 Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará

Figura 1 – Órgão Técnico-Educacional



Fonte: Arquivo do autor (2024).

No ano 2008, o Governo do Estado do Ceará decidiu criar um novo órgão técnico-educacional vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS-CE, com a atribuição de centralizar as atividades até então desenvolvidas pelas Unidades de Ensino e Instrução dos demais órgãos vinculados: Na Polícia Civil e Perícia Forense através da Academia de Polícia Civil - APOC; na Polícia Militar através da Academia de Polícia Militar General Edgard Facó - APMGEF e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP e por último, no Corpo de Bombeiros através da Academia de Bombeiros Militar - ABM.

Como marco inicial, em 29 de fevereiro de 2008, por meio do Decreto nº 29.212/2008, o Governo do Estado declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área urbana e suas respectivas benfeitorias, localizadas nesta capital alencarina, bairro Mondubim, com área total de 58.921m².

Aos 11 de março de 2010, foi publicada a Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro 2010, que criou a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará do Ceará – AESP|CE. A partir de sua instalação, a AESP|CE passou a atender ao conceito de academia única apregoada pelo Governo Federal, dentro do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e do Programa Nacional de Segurança Pública com

Cidadania - PRONASCI, consolidando, desta forma, o processo de integração das organizações que formam a Segurança Pública do Ceará.

Essa adesão foi o resultado de um compromisso assumido junto ao Governo Federal de cumprir com as exigências do Plano Nacional de Segurança Pública, com o objetivo de melhorar a performance da prestação de serviço em segurança pública à sociedade, tendo como consequência a redução dos níveis de violência.

Finalizadas as obras que culminaram na construção de uma estrutura pioneira, a AESP|CE foi oficialmente inaugurada no dia 18 de maio de 2011.

Conforme prevê o Art. 2º da Lei N.º14.629, de 26 de fevereiro de 2010 e ainda em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º do Decreto N°30.187, de 14 de maio de 2010, podemos destacar dentre as competências da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará do Ceará – AESP|CE: qualificar os recursos humanos das organizações vinculadas, de forma integrada e complementar, para propiciar a inovação técnica e científica e a manutenção ou aprimoramento dos aspectos funcionais e organizacionais positivos necessários ao desenvolvimento da segurança pública e defesa social do Estado; promover ações de ensino, formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e extensão, focadas, principalmente, no desenvolvimento de competências dos profissionais de segurança pública e defesa social, por meio de ações de capacitação; e elaborar planos, estudos e pesquisas, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, visando ao estabelecimento de doutrina orientadora em alto nível das atividades de segurança pública e defesa social do Estado, dentre outras.

A AESP|CE tem como missão desenvolver e executar, de modo exclusivo e integrado, formação inicial, continuada, graduação, pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) dos profissionais de segurança pública, da defesa civil e de instituições públicas conveniadas, produzindo e socializando o conhecimento científico e tecnológico, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão. A instituição visa consolidar-se como instituição de ensino técnico e superior de referência nacional e internacional, no modelo de formação integrada dos profissionais de segurança pública, da defesa civil e de instituições públicas conveniadas.

A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP|CE) é um órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS) responsável pela formação inicial e continuada de todos os profissionais que integram o sistema de segurança pública e defesa social do Estado do Ceará,

inclusive os da defesa civil: Polícia Civil, Polícia Militar, Perícia Forense e Corpo de Bombeiros Militar.

Com ações educacionais, culturais e de pesquisa e desenvolvimento no âmbito da segurança, serve também à sociedade civil. A instituição é fruto da crença na educação como força propulsora da transformação e representa o compromisso do Governo do Estado com o bem-estar social. Foi concebida para promover a melhoria do desempenho dos agentes da segurança pública, condição imprescindível para a redução dos níveis de violência e o alcance da paz social.

A entidade visa promover e fortalecer uma nova concepção de Segurança Pública, de caráter colaborativo, na medida em que convida também membros da sociedade civil, universidades e organizações congêneres a se tornarem partícipes do processo de reflexão sobre questões referentes à segurança, através do intercâmbio de conhecimentos e do diálogo permanente.

O foco da AESP|CE tem sido “a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social”, o que, atualmente, significa atuar nas áreas direta ou indiretamente de interesse para a Segurança Pública.

Em face da atuação da AESP|CE na perspectiva da Política de Segurança Pública, a instituição visa à formação e capacitação dos profissionais de segurança pública do estado do Ceará com o objetivo de maximizar a qualidade da formação oferecida aos integrantes do sistema de segurança pública, oportunizando a esses profissionais o desenvolvimento das suas habilidades e competências com foco em alta performance, em busca de uma formação mais humanizada, com base nos Direitos Humanos e nos preceitos do Estado Democrático de Direito.

Considerando a importância da construção de um ensino dirigido para atender os atuais anseios sociais, embasado nos eixos de ensino técnico-científicos, humanístico-jurídicos e na valorização profissional contextualizados pelos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina, desde o ano de 2015 até o mês de agosto de 2018, a AESP|CE totalizou a formação e capacitação diretamente, em média, de 27.490 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa) profissionais da segurança pública do estado do Ceará.

Cabe ressaltar ainda, que, em paralelo, existe a capacitação dos profissionais através dos cursos ofertados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, nos quais a AESP|CE atua indiretamente, na modalidade de Ensino à

Distância, onde foram capacitados uma média de 15.575 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco) profissionais da segurança pública do estado, desde 2015.

No que concerne a Formação Profissional, que tem como finalidade preparar os egressos de seleção pública/concurso, para atuarem nas diferentes áreas e carreiras de Segurança Pública, propiciando a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes pertinentes às atribuições normativas de cada vinculada e necessárias ao exercício da nova profissão, dentro dessa perspectiva, foram formados 7.851 (sete mil oitocentos e cinquenta e um) novos profissionais, desde 2015, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1 – Cursos de formação inicial (2015 – 2018)

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL (2015 - 2018*)						
OR D	Curso	Vinculada	Quantidade de Alunos Formados por ano			
			2015	2016	2017	2018*
1	Formação Profissional para o cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará	PMCE	974	307	2.669	1725
2	Formação Profissional para o cargo de Soldado do Corpo de Bombeiro Militar do Ceará	CBMCE	242	-	-	239
3	Formação Profissional para o cargo Médico Perito Legista de 1ª classe	PEFOCE	42	-	-	-
4	Formação Profissional para o cargo Perito Legista de 1ª classe	PEFOCE	6	-	-	-
5	Formação Profissional para o cargo Perito Criminal de 1ª classe	PEFOCE	22	-	-	-
6	Formação Profissional para o cargo Auxiliar de Perícia de 1ª classe da COMEL	PEFOCE	29	-	-	-
7	Formação Profissional para o cargo Auxiliar de Perícia de 1ª classe da CHIPB	PEFOCE	27	-	-	-
8	Formação Profissional para o Cargo de Delegado da Polícia Civil	PCCE	-	185	-	72
9	Formação Profissional para o Cargo de Escrivão da Polícia Civil	PCCE	-	281	-	197
10	Formação Profissional para o Cargo de Inspetor da Polícia Civil	PCCE	-	237	-	372
11	Formação Profissional para a Carreira de Oficiais da Polícia Militar	PMCE	-	190	-	-
12	Formação Profissional para a Carreira de Oficiais do Corpo de Bombeiros	CBMCE	-	35	-	-
TOTAL GERAL			1.342	1.235	2.669	2.605

*Dados atualizados até o mês de agosto/2018

Fonte: Coordenadoria de ensino e instrução – Coeni/AESP

Quanto à Formação Continuada que abrange os cursos destinados aos servidores do Sistema de Segurança Pública, que tem por objetivo contribuir para a ampliação e atualização das competências utilizadas na prática profissional, foram contemplados, em média, 20.248 (vinte mil duzentos e quarenta e oito) profissionais, desde 2015. Desses, 13.562 (treze mil quinhentos e sessenta e dois) profissionais nos cursos de ascensão funcional e 6.686 (seis mil seiscentos e oitenta e seis) profissionais nos cursos de capacitação/habilitação ofertados pela AESP|CE.

Importante destacar, que anualmente é publicado em Diário Oficial o Plano Anual de Capacitação – PAC da AESP|CE onde são elencados os cursos que serão realizados no decorrer do ano, conforme critérios de prioridade diante da necessidade, interesse público e disponibilidade de recursos técnicos e financeiros para sua materialização.

Dentre a vasta gama de cursos que a AESP|CE oferta podemos destacar: Curso Especial de Policiamento com Motocicletas, Curso de Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário, Curso de Policiamento de Divisas, Curso de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar, Curso de Operador de Drone voltado para Segurança Pública, Curso de Detecção de Substâncias, Curso de Formação de Técnica em Apoio Solo, Curso Técnico Policial em Explosivo, Curso de Sexologia Forense e Técnicas Periciais Complementares, Curso de Investigação de Crimes Cibernéticos, Curso de Operações com Interceptação Telefônica, Curso Tático Policial Feminino, dentre outros, esses, demandados por cada vinculada de acordo com as necessidades de capacitação de seus profissionais.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de profissionais da segurança pública do estado do Ceará que foram capacitados/habilitados desde 2015 até agosto/2018:

Tabela 2 – Cursos de educação continuada (2015 – 2018)

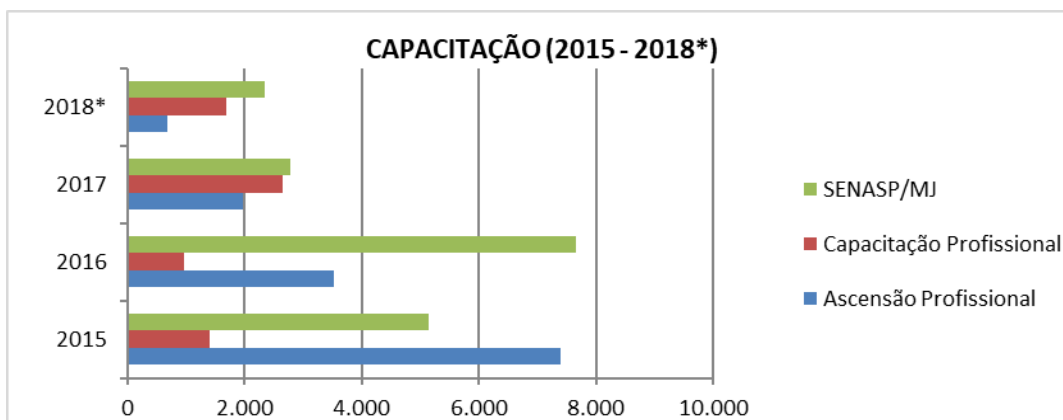
FORMAÇÃO	ANO			
	2015	2016	2017	2018*
Ascensão Profissional	7.391	3.515	1.978	678
Capacitação Profissional	1.389	968	2.638	1.691
SENASP/MJ	5.134	7.667	2.774	2.340
TOTAL GERAL	13.914	12.150	7.390	4.709

*Dados atualizados até o mês de agosto/2018

Fonte: Coordenadoria de ensino e instrução – Coeni/AESP

O gráfico abaixo apresenta a evolução do quantitativo de profissionais capacitados ao longo dos anos de 2015 até agosto de 2018.

Gráfico 9 – Quantitativo de profissionais capacitados (2015 – 2018)



***Dados atualizados até o mês de agosto/2018**

Fonte: Coordenadoria de ensino e instrução – Coeni/AESP

Observa-se que em 2015 houve um expressivo número de profissionais que concluíram os cursos de ascensão profissional, isso se deu em virtude da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015 que viabilizou as promoções dos Militares Estaduais, possibilitando assim à ascensão funcional para os mais diversos postos militares.

Outrossim, em 2016 verifica-se uma grande adesão dos profissionais de segurança pública do estado aos cursos ofertados pela SENASP/MJ, ressaltando que todos os cursos ofertados pela referida Secretaria na modalidade de Ensino à Distância são acompanhados pela AESP|CE. Assim, é possível inferir que a partir dos resultados obtidos dos indicadores de conclusão dos cursos ofertados demonstram que houve, no período verificado, uma crescente nas taxas de efetividade dos cursos de formação inicial (Curso de Formação Profissional para oficiais e praças (militares de primeiros níveis)).

Indicadores de desempenho: Dada a finalidade de formação e capacitação da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, buscou-se a construção de indicadores de gestão e de desempenho que permitissem aferir o índice de eficácia da instituição quando da execução dos cursos propostos, aos novos egressos por meio de seleção pública/concurso e aos profissionais que já estão nos quadros da segurança pública.

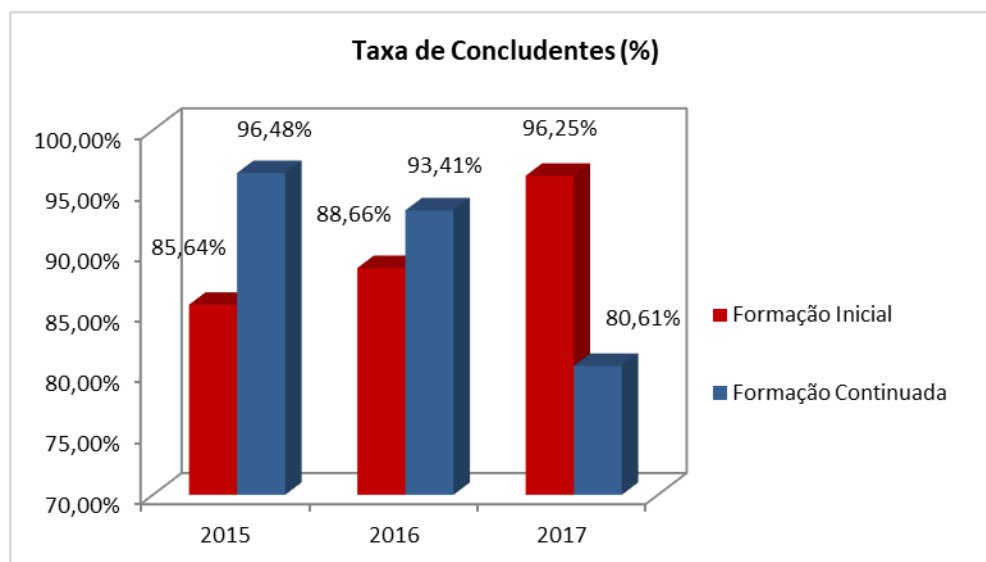
Os indicadores foram construídos com o objetivo de quantificar a taxa de concluintes em relação ao total de alunos matriculados nos cursos de formação inicial e continuada. Assim, tem-se:

A medição desses indicadores iniciou em 2015, e desde então vem se observando uma média constante nos resultados. A taxa de concludentes dos cursos de formação inicial se apresentou com os percentuais de eficácia de 85,64%, 88,66% e 96,25%, nos anos de 2015, 2016 e 2017, respectivamente. Importante destacar que as taxas apresentadas podem ser consideradas excelentes, pois, por tratar-se de concurso público, várias questões estão relacionadas ao quantitativo de candidatos que conseguem ou não finalizar os cursos, tais como: liminares da justiça, faltas acima do percentual permitido, desistência, reprovação nas etapas que acontecem concomitantemente aos cursos de formação (teste de aptidão física, avaliação psicológica, prova final etc.), dentre outras.

Cabe ressaltar que as situações elencadas, estão à margem do poder decisório da Gestão da Academia, cabendo apenas o cumprimento das determinações.

Com relação a taxa de concludentes dos cursos de formação continuada que são: os de **ascensão profissional**, decorrentes de exigência legal de cada instituição vinculada (PC, PM, PEFOCE e BM) à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, bem como a realização de cursos de **capacitação/habilitação**, que são cursos, treinamentos, palestras, seminários, fóruns e oficinas para promover o bom desempenho das atividades de polícia judiciária, polícia científica, polícia preventiva/ostensiva e atividade bombeirística do estado do Ceará, observa-se um resultado excelente, com os percentuais de eficácia na ordem de 96,48%, 93,41% e 80,61% nos anos de 2015, 2016 e 2017 respectivamente. Observa-se uma leve redução da taxa de eficácia nos cursos de formação continuada, ao longo dos anos, entretanto, tal cenário não evidencia qualquer perda de efetividade, uma vez que em decorrência do tamanho do efetivo a ser atendido, desistências e reprovações tornam-se cada vez mais comuns nesses cursos, tendo em vista a busca pela excelência na materialização desses. O gráfico abaixo ilustra a evolução dos indicadores ao longo dos anos:

Gráfico 10 – Evolução dos indicadores de desempenho



Fonte: Assessoria de Desenvolvimento Institucional – Adins/Sexec

4.2 Modelos de controle disciplinar

A priori, em *Nascimento da Biopolítica*, Michel Foucault amplia sua análise do poder, Foucault (2008) observando o surgimento de uma nova forma de governança e controle sobre os indivíduos, denominada "biopolítica", e ela representa uma transformação no modo como o poder é exercido, partindo do controle disciplinar do corpo para o controle e regulação das populações em sentido mais amplo, e nesse contexto, Foucault explica como o poder se desloca da punição explícita para o controle sutil e constante dos comportamentos individuais e coletivos, o que inclui a saúde, a higiene, a educação e até mesmo o comportamento econômico das pessoas, e esse controle ocorre, principalmente, através de mecanismos e práticas de vigilância e normatização, que buscam não apenas restringir a liberdade individual, mas moldar a conduta dos indivíduos de forma que estejam alinhados aos interesses da sociedade e do Estado.

Deste modo, Foucault (2008) argumenta que a biopolítica nasce da necessidade de gerenciar a vida e garantir a eficiência de uma população saudável e economicamente produtiva, um contexto que emerge com o avanço do capitalismo e das formas modernas de Estado, e ele examina como, no decorrer dos séculos, a governamentalidade — termo que utiliza para designar as técnicas e estratégias de governar a vida — evolui para incorporar não apenas o corpo, mas também a mente

e o comportamento dos cidadãos, e assim, nesse ponto, o controle do indivíduo passa a ser exercido por meio de normas e políticas que regulam e influenciam escolhas cotidianas, como alimentação, sexualidade, consumo, trabalho e outros aspectos, e dessa forma, Foucault observa que o poder disciplinar se torna menos uma questão de obediência forçada e mais um processo pelo qual o próprio indivíduo se torna sujeito ao poder, internalizando normas e expectativas sociais.

Diante dessa perspectiva, uma das inovações da biopolítica é a maneira como o Estado utiliza o mercado e a economia como instrumentos de controle social, e na obra, Foucault (2008) explora como o neoliberalismo, entendido como uma forma de governamentalidade, incentiva os indivíduos a verem a si mesmos como "empreendedores de si", estimulando uma mentalidade de autocontrole e autorregulação que se alinha aos objetivos econômicos do Estado, e esse modelo pressupõe que as pessoas sejam responsáveis por suas próprias ações e decisões, o que reduz a necessidade de coerção externa, uma vez que o próprio indivíduo se torna o guardião da própria conduta, e para esse autor, o neoliberalismo expande a biopolítica ao estimular o autogoverno e o autocontrole como parte da normatização e controle da população, enfatizando a produtividade, o sucesso pessoal e a competição.

Outro ponto central da análise de Foucault (2008) é como o biopoder afeta a liberdade individual, e a ideia de liberdade, segundo ele, é reconfigurada para que o indivíduo acredite que está agindo de acordo com suas próprias escolhas, quando na verdade está sendo direcionado por forças normativas e estruturais invisíveis, e assim, os mecanismos de controle modernos são cada vez mais sofisticados, menos explícitos e mais eficazes, pois não apenas impõem normas, mas criam a ilusão de que o indivíduo é livre para seguir suas próprias inclinações, e na prática, a biopolítica transforma essa liberdade em um meio de controle indireto, onde a autonomia é relativa, pois está condicionada aos valores e objetivos estabelecidos pelo Estado e pela economia.

A tese de Foucault em *Nascimento da Biopolítica* demonstra que o poder moderno não precisa mais da repressão física para governar as populações, mas opera sutilmente por meio de dispositivos e políticas que estruturam o cotidiano das pessoas, fazendo com que elas internalizem e reproduzam os comportamentos desejados, e essa nova forma de poder, que transcende a punição direta, marca uma transformação na relação entre o Estado e o indivíduo, revelando que o controle social

não depende mais de um poder visível e coercitivo, mas de uma governança que atua por meio da normatização e da regulação da vida.

Neste cenário, vale destacar que Foucault (1979) apresenta o conceito de “microfísicas do poder” para explicar como as relações de poder operam sutilmente na vida cotidiana, moldando comportamentos, desejos e modos de pensar, e esse autor discute também o “poder disciplinar,” que se exerce em instituições como prisões, escolas e hospitais, visando controlar e normalizar os corpos e mentes dos indivíduos, e além do mais, ele introduz o “biopoder,” uma forma de poder que regula populações inteiras por meio de políticas e práticas que gerenciam a vida e a saúde pública, revelando como o poder contemporâneo é capaz de intervir em aspectos biológicos e coletivos, e assim, Foucault concebe o poder como uma rede de práticas, dispositivos e discursos, uma força que atua de forma difusa e contínua, adaptando-se e reorganizando-se de acordo com o contexto social, político e cultural.

Diante das ideias de Foucault sobre biopolítica e controle disciplinar, é interessante observar como essas teorias se aplicam à Política de Segurança Pública e à gestão disciplinar da Polícia Militar do Ceará, e a análise crítica sobre a formação e o controle disciplinar revela que as ações de primeiro momento têm um papel fundamental no tratamento de ocorrências de desvio de conduta dentro da corporação, e em vez de uma abordagem punitiva e coercitiva imediata, as ações de primeiro momento representam um esforço para entender as circunstâncias e o contexto das infrações, alinhando-se à ideia foucaultiana de controle sutil e regulação, ademais, esse processo, que envolve uma escuta ativa e a busca pela compreensão da conduta, aponta para uma governança mais sustentável e humana dentro da instituição, moldando comportamentos a partir da normatização que os próprios policiais internalizam.

Assim, ao adotar medidas que promovem o diálogo e a conscientização, a gestão disciplinar se configura menos como um exercício de coerção e mais como uma estratégia de autogestão, em que o policial se torna responsável por sua conduta, e destarte, a biopolítica se faz presente na estrutura policial, permitindo que o controle seja menos visível e mais internalizado, contribuindo para um ambiente de segurança pública mais adaptado aos valores contemporâneos de respeito aos direitos humanos e ao desenvolvimento de uma cultura de autogestão responsável dentro das forças policiais.

Outrossim, atualmente, estudos desenvolvidos apontados por Silva e Bretas (2023) afirmam que com uma nova abordagem teórico-metodológica têm deixado de tratar a polícia de forma meramente instrumental, buscando agora compreendê-la em seus diversos aspectos, e esses estudos tentam abordar as dimensões cotidianas da prática policial, a profissionalização de seus membros, a criação de conhecimentos específicos sobre o controle do espaço público, além das identidades assumidas e formadas pelos policiais e pela própria instituição, e como observa um dos historiadores da área, a polícia é agora entendida como uma instituição com capacidade de possuir interesses próprios, de participar na definição de seus poderes e atribuições, construindo seu saber particular sobre o controle do espaço urbano, e essa visão proporciona uma compreensão mais ampla sobre o tema.

4.2.1 Corregedorias de Segurança Pública do Ceará

As corregedorias de segurança pública são imprescindíveis na estrutura de controle, supervisão e fiscalização das atividades das forças de segurança, especialmente as polícias, no que tange à conduta ética e profissional dos agentes, e essas instituições atuam como órgãos internos responsáveis por investigar, apurar e, quando necessário, sancionar comportamentos que se desviam dos padrões estabelecidos para garantir a integridade da função policial e a conformidade com as leis e os direitos humanos. Desta feita, Lino (2017, p. 261) aponta que:

Tratar do controle disciplinar da atividade policial no Ceará nos remete, na verdade, à década de 1990. O primeiro marco importante dessa atividade fiscalizadora foi observado em 1997, quando foi criada pelo governo estadual, por meio da Lei nº 12.691, de 16 de maio de 1997 (CEARÁ, 1997), a Corregedoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública (Cgosp), órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS). A Cgosp fiscalizava a Polícia Militar do Ceará (PMCE), a Polícia Civil (PCCE) e o Corpo de Bombeiros Militar (CBMCE), sendo que, por conta da sua vinculação à pasta citada, ocupava o mesmo patamar funcional dos órgãos fiscalizados.

Destarte, as corregedorias são vistas, portanto, como essenciais para o fortalecimento da confiança pública nas forças de segurança, oferecendo um mecanismo de supervisão que contribui para a transparência, a legitimidade e a profissionalização da atuação policial.

Nessa linha, Lino (2017) aponta que a criação da Corregedoria representou um alinhamento do Ceará aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, com o objetivo de fortalecer a cidadania e melhorar o serviço público por meio do controle social — um elemento essencial em uma sociedade democrática, e nesse contexto, o controle dos atos públicos é um pilar fundamental para o regime democrático, deste modo ela desempenhava o papel de controle interno, responsável por investigar denúncias de desvios de conduta, e caso fosse comprovada uma infração disciplinar após o devido processo de apuração, cabia à Corregedoria sugerir uma sanção apropriada, no entanto, anteriormente, segundo esse autor, o corregedor-geral não tinha autoridade para aplicar diretamente a sanção disciplinar; em vez disso, as investigações concluídas eram encaminhadas aos respectivos órgãos, onde os gestores decidiriam a resolução final do caso.

Lino (2017) também destaca que como o maior órgão entre os supervisionados pela Corregedoria, a Polícia Militar naturalmente se tornou o principal indicador desse contexto, e durante a década passada, o número de processos disciplinares cresceu de forma constante, intensificado pelo aumento expressivo na demanda, especialmente após a criação do programa Ronda do Quarteirão e a incorporação de mais agentes às fileiras da PMCE, e em 2007, 2009 e 2010, a corporação recebeu cerca de 1.000 novos policiais por ano, e outro fator relevante foi a tentativa do Ceará de se alinhar ao Plano Nacional de Segurança Pública, proposto pelo Ministério da Justiça, que incluía, entre outros pontos, a melhoria do controle disciplinar sobre os órgãos e agentes de segurança pública, e assim, as políticas de segurança pública com ênfase na gestão disciplinar ganharam maior prioridade, sendo vistas como uma estratégia importante para reduzir os índices de violência policial.

A função de uma corregedoria de segurança pública inclui a avaliação e o monitoramento constante das ações dos policiais e demais profissionais vinculados à segurança, entretanto, a Controladoria Geral de Disciplina não dispõe de poder hierárquico sobre as instituições que controla, então esse trabalho é baseado em processos administrativos, disciplinando aqueles que violam o código de conduta da instituição, e assim, o objetivo é duplo: promover a disciplina interna e também prevenir o abuso de poder, a corrupção e outras práticas que possam violar os direitos dos cidadãos, e deste modo, a corregedoria atua com autonomia e é composta por profissionais capacitados para conduzir investigações internas, emitir relatórios e propor sanções, quando necessário, e dentre os métodos adotados, inclui-se a coleta

de provas, a escuta de testemunhas e a análise de registros, como câmeras de segurança, para uma investigação minuciosa.

De acordo com alguns especialistas, como Foucault (1979), o modelo de controle representado pelas corregedorias aproxima-se do conceito de poder disciplinar, onde a disciplina e a vigilância são práticas que contribuem para a criação de indivíduos que respeitem as regras, e a corregedoria, nesse sentido, pode ser vista como um agente regulador que emprega tanto métodos de correção quanto de observação, sendo seu objetivo final a manutenção da disciplina e da ordem entre os membros das forças de segurança, e esse tipo de controle é necessário não apenas para corrigir desvios, mas também para funcionar como um exemplo que possa desestimular outras possíveis infrações.

No Brasil, as corregedorias de segurança pública têm sua atuação diretamente ligada ao contexto histórico de desenvolvimento das forças de segurança, frequentemente marcadas por períodos de repressão e pela ausência de transparência, e a criação de corregedorias autônomas e independentes passou a ser uma exigência da sociedade, que busca garantir que as forças policiais ajam dentro dos limites legais e com respeito aos direitos humanos.

Ademais, Lino (2017) afirma que a criação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública conferiu-lhe maior autonomia em relação ao Poder Executivo estadual, uma vez que passou a contar com orçamento próprio, estando subordinada apenas ao governador do Estado, o que a torna independente da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, já que ambas ocupam o mesmo escalão, e a redefinição das competências foi outro aspecto crucial que surgiu com a implementação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública, e o controlador-geral de disciplina passou a acumular amplas atribuições, com até mesmo precedência sobre os gestores máximos dos órgãos fiscalizados no que tange ao aspecto disciplinar, contudo, um dos objetivos centrais dessa transformação foi aprimorar o sistema de controle, e buscou-se, de maneira geral, melhorar a qualidade dos serviços de segurança pública oferecidos à sociedade, conforme ressaltado pelo autor citado a seguir, que destaca a importância da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública nesse processo de evolução e aperfeiçoamento do controle disciplinar e da gestão pública.

Outro aspecto fundamental das corregedorias é a promoção de uma cultura de ética e profissionalismo entre os policiais, e a corregedoria não se limita a punir, mas

também desenvolve programas de capacitação, conscientização e prevenção, que auxiliam na formação de agentes que conheçam seus deveres e limites de atuação, e esses programas são especialmente importantes, pois contribuem para a construção de maior sustentabilidade nas gestões se operadas com eficiência.

No Ceará, fazendo um adendo sobre a tecnologia, aplicativos que podem favorecer a atuação policial devem repensar no valor humano desses policiais, pois a atividade por si só, representa perigo a vida desses servidores se a tecnologia utilizada não aprimorar nas circunstâncias do caso a caso e as condições locais quando o assunto for localidade designada por exemplo, assim, a segurança desse policial não fica comprometida pela falta de um real acompanhamento humano.

Assim, a corregedoria de segurança pública representa um necessário pilar para a transparência e para o bom funcionamento das forças policiais, por meio de suas investigações e ações preventivas, busca assegurar que a conduta policial esteja sempre de acordo com o que a sociedade espera e com o que é estabelecido pela legislação, porém, essa atuação, pode ser alinhada com uma maior eficiência e sustentabilidade nesse papel de gestão com foco no controle disciplinar de primeiro momento.

4.3 Justiça Militar Estadual

A Justiça Militar Estadual é um ramo específico do Poder Judiciário brasileiro responsável por julgar, em primeira instância, os crimes militares cometidos por integrantes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos estados e do Distrito Federal, quando estes crimes ocorrem no exercício de suas funções, e ela atua como um sistema judiciário paralelo ao civil, especializado em questões de disciplina e conduta militar, visando garantir a ordem e a hierarquia nas corporações militares estaduais.

A justiça militar brasileira foi um dos primeiros ramos formais do sistema judiciário a ser estabelecido no país, com a chegada da família real portuguesa em 1808, e desde então, essa esfera permanece em funcionamento e, a partir de 1934, passou a integrar as justiças especiais do Poder Judiciário, ao lado da justiça do trabalho e da justiça eleitoral.

Dito isso, instituída pela Constituição Federal de 1988, a Justiça Militar Estadual tem sua competência estabelecida no artigo 124 da mesma, que define sua jurisdição

e estrutura, a qual inclui a presença de juízes togados e militares, ambos atuando em conjunto para aplicar a legislação militar, “Art. 124. à Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei” (Brasil, 1988), e em sua estrutura, a Justiça Militar Estadual conta com juízes e conselhos de justiça, que são formados por oficiais das corporações militares e juízes togados.

Assim, com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, a justiça militar foi mantida com a mesma estrutura estabelecida durante o regime militar, e o artigo 124 da Constituição define que a justiça militar estadual tem a função de julgar os crimes militares definidos em lei.

Neste cenário, Bittencourt (2015) afirma que a Constituição de 1988 estabelece a segurança pública como um “dever do Estado” e uma “responsabilidade de todos”, e determina a separação entre a polícia judiciária e a polícia ostensiva, fragmentando o ciclo de policiamento e a carreira policial, e a polícia ostensiva estadual, juntamente com os bombeiros, é considerada uma força auxiliar e reserva do Exército, e dessa maneira, as atividades das Polícias Militares estão sob o controle legal dos tribunais militares.

Ainda nesse autor, no contexto da Constituinte de 1988, a organização policial e militar reforçou a militarização da segurança pública, e essa militarização não se resume apenas à atuação de militares nas funções de policiamento e defesa civil, mas também à adoção de estratégias, táticas, treinamentos, doutrinas, hierarquia, disciplina e organização típicas do Exército nas funções de natureza civil

Outro ponto importante é que, além de garantir o julgamento de crimes militares, a Justiça Militar Estadual exerce o controle judicial dos atos disciplinares, funcionando como um mecanismo de controle sobre o comportamento dos agentes de segurança pública, e esse papel é particularmente relevante no contexto brasileiro, onde as polícias militares desempenham funções complexas, muitas vezes em condições de extrema pressão e risco, o que requer um sistema de justiça que leve em consideração o contexto específico da atividade policial.

Destarte, a Justiça Militar Estadual representa um braço essencial do sistema de Justiça brasileiro, que visa assegurar o cumprimento das normas militares e a manutenção da disciplina, enquanto promove um ambiente de respeito à hierarquia e de responsabilização dos agentes militares, assim, ela é um instrumento de justiça que, embora debatido, contribui para a regulação do comportamento das forças de

segurança, agindo para assegurar que a missão de proteção e manutenção da ordem pública seja cumprida de forma ética e respeitosa.

5. A GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

A origem da atuação policial se dá quando o indivíduo se submete ao concurso público para as carreiras policiais militares. Uma vez exitosa essa etapa, inicia-se um curso de formação profissional como objetivo de capacitar aquele futuro profissional para o exercício funcional.

O processo de formação é pautado em uma matriz curricular que engloba diversas disciplinas de tantas outras áreas do conhecimento, como técnica policial militar, defesa pessoal, armamento e tiro, fundamentos de direito em várias áreas, direitos humanos, uso progressivo da força etc.

O curso de formação para a carreira de praças dura em média seis meses, e ao final desse percurso, se aprovado, o indivíduo assumirá o cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará.

A etapa de formação concluída remete o indivíduo ao cenário definitivo de sua trajetória funcional, que pode ser no campo da operacionalidade ou da atividade administrativa.

Daí em diante, exercerão poder sobre esse militar estadual, duas forças vetoriais permanentes, a saber, a autoridade hierárquica funcional e a autoridade disciplinar.

O universo do controle disciplinar está devidamente pautado e segue um curso objetivamente cartesiano, com regras rígidas e absolutamente definidas, enquanto o cenário do controle gerencial está condicionado ao animus dos gestores que detém poder hierárquico sobre o policial.

Passamos a discutir os contornos de atuação gerencial que envolvem o cotidiano da atividade policial.

5.1 O papel dos escalões de comando no trato direto com a tropa

Os escalões de comando são elementares no trato direto com a tropa, atuando como intermediários fundamentais entre as diretrizes superiores e a prática diária dos agentes de segurança, e no contexto das forças militares e policiais, a relação entre os níveis hierárquicos de comando e a base operacional da tropa influencia diretamente o desempenho, a moral e a disciplina dos profissionais, e a habilidade

dos comandantes em gerenciar, orientar e motivar suas equipes é essencial para garantir o cumprimento das normas e dos objetivos institucionais, promovendo uma atuação mais eficaz e ética por parte da tropa.

Um dos principais aspectos do papel dos escalões de comando é a comunicação, e a clareza e a transparência das informações transmitidas pelas lideranças são fundamentais para alinhar as expectativas e as orientações de maneira que todos compreendam seus deveres e responsabilidades, assim, a eficácia de uma operação ou de uma intervenção depende da compreensão dos objetivos e das regras estabelecidas pelo comando, o que requer uma comunicação clara e contínua, e além disso, os escalões de comando devem fornecer feedback constante, não apenas para corrigir desvios, mas também para reconhecer esforços e motivar a tropa.

Na perspectiva de Weber (2004) a burocracia é um sistema organizacional racional-legal baseado em normas, regras e hierarquia, desenvolvido para maximizar a eficiência e a previsibilidade das ações dentro de uma instituição, e essa estrutura foi concebida como um ideal-tipo que busca organizar as funções e as relações de poder de forma impessoal e técnica, separando os indivíduos dos papéis que ocupam na organização, entretanto, embora Weber reconheça a eficiência da burocracia, ele também destaca suas limitações, incluindo o potencial de desumanização e alienação, especialmente quando o comando e a hierarquia são exercidos de maneira rígida e autoritária.

A hierarquia, conforme esse mesmo autor, como um dos pilares fundamentais da burocracia, é estruturada em níveis de autoridade, nos quais cada indivíduo tem funções e responsabilidades claramente definidas, essa estratificação permite que as decisões sejam tomadas de forma ordenada, fluindo de cima para baixo na organização, todavia, se essa estrutura for aplicada de maneira puramente formal e insensível, corre-se o risco de alienar os subordinados, transformando o ambiente de trabalho em uma "jaula de ferro", termo utilizado por Weber para descrever como a burocracia pode aprisionar os indivíduos em um sistema opressivo e sem espaço para a criatividade ou a individualidade (Weber, 2004).

Nesse contexto, segundo Weber (2004) a visão humanizada do comando emerge como uma alternativa necessária e complementar à abordagem burocrática tradicional, embora as regras e a hierarquia sejam essenciais para o funcionamento eficiente de uma organização, é igualmente crucial que os líderes desenvolvam práticas de gestão que valorizem as relações interpessoais, o bem-estar dos

subordinados e o reconhecimento das suas necessidades humanas, assim como, Weber não se opôs à humanização, mas enfatizou que, para evitar os efeitos negativos da burocracia, os comandantes devem buscar um equilíbrio entre a aplicação racional de regras e o trato humano e empático com os seus liderados.

Ademais, a visão humanizada do comando requer que os líderes reconheçam os subordinados não apenas como peças de uma engrenagem organizacional, mas como indivíduos com capacidades, sentimentos e aspirações, nesse sentido, o comando hierárquico deve ser exercido com base no diálogo, na compreensão e no respeito mútuo, de forma a engajar os subordinados em um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, pois um líder humanizado não apenas delega tarefas ou cobra resultados, mas também se preocupa em criar condições para que os membros de sua equipe se sintam valorizados e motivados.

Além disso, Weber (2004) reconhece que a burocracia, ao padronizar processos, pode desconsiderar as complexidades e peculiaridades das interações humanas, por isso, a humanização do comando na hierarquia burocrática é essencial para mitigar os efeitos alienantes desse modelo organizacional, e líderes que adotam essa perspectiva conseguem transformar a hierarquia em um mecanismo não apenas de controle, mas também de suporte e orientação, dessa forma, eles promovem um ambiente de trabalho onde os subordinados se sentem seguros para expressar suas opiniões, propor soluções inovadoras e contribuir de maneira significativa para os objetivos da organização.

Como na questão do poder disciplinar de primeiro momento, que pode ser exemplo prático da aplicação de um comando humanizado pode ser encontrado na gestão de conflitos, em vez de aplicar punições automáticas e impessoais, um líder humanizado busca compreender as causas do problema, ouve as partes envolvidas e tenta encontrar uma solução que seja justa e que fortaleça as relações no ambiente de trabalho, essa abordagem não contradiz os princípios burocráticos, mas os complementa, garantindo que as decisões tomadas sejam não apenas racionais, mas também éticas e sensíveis ao contexto humano.

Outrossim, a combinação dos elementos da burocracia descritos por Weber (2004) com uma visão humanizada do comando tem o potencial de criar organizações mais equilibradas, onde a eficiência e a previsibilidade do modelo burocrático coexistem com a empatia e o respeito pelas pessoas, essa integração não apenas melhora o clima organizacional, mas também contribui para o alcance de resultados

mais sustentáveis, tanto para a organização quanto para os indivíduos que a compõem. portanto, a hierarquia, quando exercida de forma humanizada, não precisa ser sinônimo de opressão, mas pode se tornar um instrumento de liderança que promove o desenvolvimento humano e organizacional.

Nesse diálogo, destacamos que Michel Foucault não aborda a burocracia de maneira direta e sistemática, como Max Weber, mas oferece ferramentas críticas para compreendê-la por meio de seus estudos sobre poder, disciplina e governamentalidade, e em obras como *Vigiar e Punir* (1987) e a série de palestras *Segurança, Território, População* (1978), Foucault analisa as formas pelas quais o poder é exercido e institucionalizado, revelando como as estruturas burocráticas se integram a uma rede mais ampla de controle social e administração das populações.

Foucault (1987) enxerga a burocracia não apenas como um sistema técnico e impessoal, mas como um dispositivo de poder. Para ele, as instituições burocráticas são intrinsecamente vinculadas ao que chama de "poder disciplinar", caracterizado pela vigilância, normatização e controle dos corpos e comportamentos.

A burocracia, nesse sentido, atua como uma extensão desse poder, operando por meio de regras, protocolos e procedimentos que moldam as ações e subjetividades das pessoas que estão dentro e fora de suas estruturas.

Deste modo, uma das críticas fundamentais que Foucault (1987) faz, ainda que indiretamente, ao modelo burocrático, é o seu papel na produção de sujeitos obedientes, assim, ele descreve como as disciplinas — incluindo as práticas burocráticas — normalizam os comportamentos e estabelecem padrões de conduta, deste modo, a burocracia não é apenas um sistema administrativo neutro; ela é uma máquina que produz e reproduz relações de poder, moldando os indivíduos para que se encaixem em uma ordem pré-determinada, e isso acontece por meio da documentação, da classificação e do controle contínuo que as práticas burocráticas impõem, criando uma "economia política dos corpos", na qual os sujeitos são objetos e alvos do poder.

No contexto das instituições modernas, Foucault (1978) argumenta que a burocracia desempenha um papel central na "governamentalidade", termo que ele usa para descrever as formas pelas quais os governos exercem controle sobre as populações, e a burocracia é um dos instrumentos que permitem a aplicação de técnicas de gestão e controle, transformando indivíduos em dados, estatísticas e categorias administráveis, este processo, longe de ser neutro, tem implicações

políticas e sociais profundas, pois transforma questões complexas, como desigualdade e exclusão, em problemas técnicos a serem resolvidos dentro de um sistema que prioriza a eficiência e a obediência.

Além do que, Foucault (1987) critica a suposta racionalidade da burocracia. Embora ela seja apresentada como um sistema baseado na razão e na lógica, ele mostra como as práticas burocráticas frequentemente mascaram as relações de poder subjacentes, e a impessoalidade e a formalidade da burocracia servem para despersonalizar o exercício do poder, tornando-o aparentemente objetivo e inevitável.

No entanto, ao ocultar os interesses e as dinâmicas de poder que moldam suas decisões, a burocracia contribui para a perpetuação de desigualdades e injustiças estruturais.

Outra questão importante é o impacto da burocracia na subjetividade. Foucault (1978) demonstra como as instituições modernas, incluindo as burocráticas, contribuem para a construção de identidades e comportamentos. Isso ocorre por meio de práticas como a documentação e o registro, que classificam e categorizam os indivíduos, moldando a maneira como eles se veem e são vistos pela sociedade, esse processo não apenas limita a autonomia dos sujeitos, mas também reforça hierarquias de poder, ao determinar quem tem acesso a determinados direitos e recursos.

Aliás, uma crítica foucaultiana adicional à burocracia reside em sua tendência a transformar relações sociais complexas em interações padronizadas e normatizadas, ao reduzir as pessoas a números e categorias, a burocracia desumaniza as relações humanas, subordinando-as a um sistema que valoriza mais a conformidade do que a individualidade, e isso é especialmente problemático em contextos como o sistema de justiça, a saúde e a educação, onde as interações humanas são essenciais, mas frequentemente sufocadas por exigências burocráticas (Foucault, 1987).

Nessa linha, a crítica à burocracia, com os ensinamentos de Foucault (1978) pode ser ampliada para questionar sua função no neoliberalismo contemporâneo, desta maneira, a governamentalidade neoliberal, como ele descreve em suas palestras utiliza práticas burocráticas para criar cidadãos autogovernados que internalizam as normas e expectativas do mercado, e a burocracia, nesse contexto, não é apenas um instrumento de controle estatal, mas também uma ferramenta para promover a lógica de mercado em todas as esferas da vida, desde o trabalho até as relações pessoais.

Dessarte, Foucault oferece uma perspectiva crítica sobre a burocracia, mostrando como ela está intrinsecamente ligada às relações de poder e controle nas sociedades modernas, sua análise desafia a visão tradicional da burocracia como um sistema neutro e racional, revelando-a como um mecanismo central na produção e manutenção das desigualdades sociais, para esse autor, compreender a burocracia é essencial para entender as formas contemporâneas de governança e os desafios de resistir a elas, como ele sugere, questionar e desconstruir essas práticas é um passo necessário para imaginar formas mais justas e humanas de organização social.

A autoridade dos escalões de comando, por sua vez, é um elemento central que sustenta a disciplina e a hierarquia dentro da estrutura militar, todavia, essa autoridade precisa ser exercida com equilíbrio e sabedoria, e deste modo, é essencial que o comando saiba dosar a disciplina com um tratamento humano e respeitoso, mostrando-se disponível para ouvir as preocupações e as necessidades da tropa, por isso é tão importante que o poder disciplinar de primeiro momento seja humanizado.

Outrossim, o comando direto sobre a tropa inclui também a responsabilidade de promover e reforçar os valores e os princípios institucionais, e cabe aos comandantes garantirem que os agentes compreendam e interiorizem os valores da organização, tais como o respeito à cidadania, a ética no serviço e o comprometimento com a segurança pública.

Ademais, a motivação é outro componente imprescindível na atuação dos escalões de comando, pois em um ambiente frequentemente estressante e exigente, como o das forças de segurança no Brasil, manter a moral elevada é crucial para assegurar a eficiência e a continuidade do trabalho, outrossim, em contextos militares, líderes que se preocupam genuinamente com o bem-estar de suas equipes podem ser mais bem-sucedidos na construção de um ambiente de trabalho produtivo e cooperativo.

Dessa forma, os escalões de comando devem adotar práticas de reconhecimento de mérito e criar oportunidades para o desenvolvimento profissional da tropa, pois o reconhecimento e a possibilidade de crescimento são fatores que reforçam o comprometimento e a satisfação no trabalho.

A preparação técnica e psicológica da tropa é igualmente uma responsabilidade dos escalões de comando, que devem garantir que os agentes estejam adequadamente treinados e prontos para enfrentar as diversas situações de risco e conflito que caracterizam a rotina de trabalho nas forças de segurança, assim, o

comandante deve atuar não apenas como um instrutor, mas também como um facilitador, criando um ambiente propício para o aprendizado e o aprimoramento constante das habilidades necessárias para o exercício das funções.

Os escalões de comando também tem a função essencial na mediação de conflitos internos, promovendo a coesão e a harmonia entre os membros da equipe, pois em ambientes de alta pressão, é natural que ocorram divergências e tensões entre os integrantes da tropa, e o comando tem o papel de intervir de forma justa e equilibrada para resolver essas situações, e a habilidade de mediar conflitos e de promover um ambiente de respeito e cooperação entre os agentes é uma competência vital para qualquer comandante, pois a coesão da equipe é um fator determinante para o sucesso das operações e para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável.

Ademais, a supervisão e o monitoramento das atividades desempenhadas pela tropa são aspectos fundamentais do trabalho dos escalões de comando, que devem garantir que as operações sejam conduzidas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos, e a supervisão direta permite que o comando observe e avalie o desempenho dos agentes em campo, identificando possíveis falhas e oferecendo orientações para aprimorar a execução das tarefas, e esse cenário de supervisão deve ser feito de forma construtiva, visando o desenvolvimento dos agentes e a correção de práticas inadequadas, mas sem criar um ambiente de excessivo controle que possa gerar desmotivação ou desgaste psicológico.

Outro papel substancial dos escalões de comando é garantir a proteção e o bem-estar dos seus subordinados, tanto em termos físicos quanto emocionais.

As forças de segurança pública brasileiras atuam em cenários frequentemente hostis e perigosos, e é responsabilidade do comando adotar medidas preventivas que reduzam os riscos aos quais os agentes estão expostos, e além do mais, o suporte emocional e o atendimento às necessidades psicológicas da tropa são essenciais para evitar problemas como o estresse pós-traumático e o esgotamento mental, que são comuns na profissão.

Assim, o papel dos escalões de comando no trato direto com a tropa envolve a articulação de habilidades de comunicação, liderança, motivação, supervisão e mediação, um comando efetivo, que combina autoridade com respeito, disciplina com compreensão e exigência com apoio, é essencial para a construção de uma tropa disciplinada, motivada e preparada para enfrentar os desafios da segurança pública, e os comandantes não são apenas gestores, mas também líderes que, por meio de

sua atuação diária, influenciam diretamente o desempenho e o comportamento dos seus subordinados, contribuindo para o fortalecimento da corporação e para a promoção de uma segurança pública mais eficiente e ética, o que de fato, pode favorecer a sociedade que depende, em termos de segurança pública, desses servidores.

5.2 O poder disciplinar de primeiro momento e seu impacto na regularidade funcional militar

O processo administrativo disciplinar, segundo Dezan (2017) é um instrumento jurídico de competência da Administração Pública, destinado a investigar infrações estatutárias e, quando há acusação contra um ou mais agentes públicos, a garantir etapas que assegurem direitos e garantias constitucionais fundamentais, como o contraditório e a ampla defesa, e sua finalidade é buscar a verdade dos fatos atribuídos ao agente que mantém uma relação jurídica especial com o Estado, em casos de supostas condutas ilícitas internas, e nesse contexto, objetiva legitimar, dentro dos limites do devido processo legal constitucional e dos demais direitos fundamentais, a responsabilização necessária, acompanhada da aplicação de sanção estatutária proporcional.

Para Dezan e Carmona (2016) exercer o controle sobre condutas ilícitas de caráter administrativo interno, entendidas como ações ou omissões reguladas pela disciplina interna do corpo de servidores públicos, a Administração adota uma postura específica que a diferencia das práticas observadas em outros ramos do direito punitivo estatal, desta maneira, incluindo por exemplo, o direito sancionador em sentido estrito (não relacionado à disciplina administrativa) e o direito penal, onde as partes envolvidas e o magistrado desempenham papéis bem definidos e distintos no processo.

Nesse contexto, Dezan (2017) afirma que o dever correicional e disciplinar, entendido como a atuação voltada à apuração de fatos ilícitos e, em caso de comprovação de responsabilidade, à aplicação da sanção prevista em lei, manifesta-se para a Administração Pública a partir do momento em que sua estrutura orgânica, por meio de um agente competente, toma ciência de uma infração de natureza interna corporis, e diante de indícios formais de possível prática de ilícito administrativo, surge a prerrogativa do Estado, no exercício de sua função sancionadora, de promover o

esclarecimento legal das circunstâncias envolvidas, e dessa perspectiva, emerge a ideia de "ação jurídica", que reflete o exercício de um dever-poder disciplinar, combinando obrigação e autoridade para aplicar medidas punitivas.

Esse mesmo autor sustenta também que em um sentido amplo, a ação disciplinar abrange não apenas o dever-poder de iniciar o litígio entre a Administração e o servidor público, mas também o encargo de processar e responsabilizar os possíveis autores de infrações administrativas de caráter interno, destarte, o exercício da ação tem início com a abertura do instrumento destinado à resolução de conflitos, desenvolve-se ao longo de seu trâmite processual e culmina com a aplicação concreta da sanção correspondente (Dezan, 2017).

A priori, Bretas e Rosemberg (2013) apontam que a história da Polícia continuam a se pautar por duas tensões principais: de um lado, há a visão da polícia como um simples instrumento de dominação, e, de outro, uma abordagem que considera o próprio exercício da dominação dentro da polícia como um problema a ser investigado, e além disso, surge uma tensão entre a perspectiva histórica que vê as questões realmente significativas como externas à polícia e aquela que se concentra mais diretamente na vida policial e nos aspectos internos da instituição, e nesse campo da história, uma vasta quantidade de artigos, livros, dissertações e teses tem contribuído para o surgimento de novos debates e questões, e dentro dessa nova produção, duas abordagens históricas tradicionais merecem destaque: a cronológica e a regional.

A disciplina e a hierarquia são princípios estruturantes de organizações militares, fundamentais para o funcionamento das corporações policiais, esses elementos garantem a ordem, a coesão e a eficiência na execução de tarefas que envolvem situações de alta complexidade e risco, e segundo Minayo, Souza e Constantino (2007), a disciplina é concebida como um conjunto de normas que regulam as ações e comportamentos dos policiais, assegurando que eles sigam diretrizes previamente estabelecidas, já a hierarquia estabelece uma cadeia de comando clara, onde cada nível possui atribuições e responsabilidades específicas, sendo indispensável para a execução coordenada das operações policiais.

No contexto militar, a hierarquia é rigidamente estruturada, promovendo o cumprimento de ordens e a centralização de decisões, o que contribui para a agilidade e eficácia em situações críticas, todavia, conforme Owen (2016), essa rigidez também pode gerar desafios, especialmente no que se refere à autonomia dos subordinados

e à gestão de conflitos internos, e a relação verticalizada pode, por vezes, limitar a expressão individual e dificultar a comunicação aberta, impactando negativamente o bem-estar psicológico dos profissionais e a capacidade de inovação dentro da corporação.

Minayo, Souza e Constantino (2007) destacam que, embora a disciplina e a hierarquia sejam essenciais para a manutenção da ordem interna e o desempenho funcional, elas podem ser fontes de estresse para os policiais, e a exigência de obediência irrestrita e a pressão para alcançar resultados imediatos frequentemente levam a um ambiente de trabalho tenso, onde as demandas emocionais podem ser negligenciadas, essa situação, se não equilibrada, pode desencadear problemas como ansiedade, depressão e até mesmo o esgotamento profissional.

Por outro lado, Owen (2016) argumenta que a disciplina e a hierarquia, quando aliadas a práticas de gestão humanizada, podem fortalecer o desempenho organizacional e promover um ambiente de trabalho mais saudável. Isso envolve a adoção de lideranças que não apenas comandem, mas também inspirem e apoiem suas equipes, reconhecendo as necessidades individuais e oferecendo suporte emocional e profissional, e essa questão valoriza a construção de uma relação de confiança mútua entre comandantes e subordinados, favorecendo a motivação, a lealdade e o engajamento dos policiais.

Ademais, é importante destacar que a hierarquia e a disciplina, embora essenciais, não devem ser vistas como barreiras para a promoção de valores democráticos e do respeito aos direitos humanos, deste modo, Minayo, Souza e Constantino (2007) enfatizam que o equilíbrio entre autoridade e empatia é elementar para que os policiais desempenhem suas funções de forma ética e eficiente, e nesse sentido, o treinamento contínuo, focado em habilidades técnicas, emocionais e sociais, é indispensável para preparar os policiais para lidar com a complexidade de suas atribuições.

Outrossim, enquanto a disciplina e a hierarquia são pilares fundamentais para a organização militar, sua implementação deve ser acompanhada por práticas que considerem o bem-estar e a saúde mental dos profissionais, e incorporar uma visão humanizada da liderança é essencial para mitigar os efeitos negativos da rigidez hierárquica e garantir que as corporações policiais possam atuar de forma ética, eficaz e em consonância com os princípios democráticos.

Além disso, é necessário considerar as oscilações políticas do Brasil, como a alternância entre o fortalecimento do poder local e o poder central, que influenciaram a estrutura das forças policiais, e em períodos de centralização, houve uma tendência à uniformização dos aparatos policiais, enquanto nas fases de descentralização, esses órgãos adquiriram maior autonomia na sua organização, e esse movimento pode ser observado no período imperial, que se caracterizou por uma certa autonomia local, e foi intensificado pela descentralização no período republicano, e a partir dos anos 1930, contudo, iniciou-se um movimento de centralização que se intensificou nas décadas seguintes, especialmente na década de 1960, e com base nessas dinâmicas, podemos identificar algumas questões-chave e temas essenciais para a análise das forças policiais no Brasil (Bretas; Rosenberg, 2013).

Outrossim, Pagès, *et al.* (2006) analisam como as estruturas organizacionais contemporâneas, especialmente as grandes corporações multinacionais, exercem um controle profundo e abrangente sobre a subjetividade dos indivíduos, e para os autores, a dominação organizacional transcende as relações hierárquicas tradicionais, atingindo a dimensão emocional e psicológica dos trabalhadores, esse controle se manifesta por meio de práticas que promovem a internalização das normas organizacionais, fazendo com que os próprios indivíduos passem a se monitorar e adaptar suas condutas às expectativas da empresa, muitas vezes em detrimento de seus valores pessoais e autonomia, ademais, essa lógica reforça uma cultura corporativa que prioriza a eficiência e os resultados, ao mesmo tempo em que dilui a individualidade e a criatividade dos colaboradores.

Esses autores ainda destacam que, ainda, que esse tipo de dominação não se limita ao ambiente de trabalho, mas invade esferas mais amplas da vida, criando um trabalhador alienado de suas necessidades humanas mais básicas, eles também revelam como as organizações utilizam estratégias sofisticadas para moldar comportamentos e construir um senso de pertencimento que, paradoxalmente, fortalece a submissão, e o controle por meio de discursos motivacionais, políticas de meritocracia e metas idealizadas não apenas impõe sobrecarga aos trabalhadores, mas também contribui para a intensificação de sintomas como ansiedade, depressão e burnout (Pagès, *et al.*, 2006).

Assim, Pagès *et al.* (2006) sugerem que a resistência a essas formas de dominação exige não apenas a conscientização dos indivíduos sobre os mecanismos

de poder, mas também a reestruturação dos sistemas organizacionais, visando colocar os seres humanos acima das metas corporativas.

Neste cenário, Faria (2014) afirma que sob a ótica do Direito Administrativo, a Polícia Militar é entendida como uma polícia administrativa, e essa área da atuação estatal busca evitar que comportamentos individuais prejudiquem a coletividade, sendo regida pelo direito administrativo e afetando bens, direitos e atividades, e para alcançar esse objetivo, o Estado utiliza certos poderes, assim ressalta que “compreender esses poderes é essencial para definir corretamente o papel da doutrina no contexto da prestação de segurança pública pela Administração, especialmente pelos órgãos que compõem a Polícia Militar”, e entre esses poderes, destaca-se como fundamentais o poder que o Estado exerce para orientar a atuação de seus agentes, o poder hierárquico, que está diretamente relacionado à doutrina.

Neste contexto, a doutrina da Polícia Militar é um conjunto de determinações estabelecidas pelo Comandante-Geral da Instituição (como Diretrizes, Regulamentos e Resoluções) e tem como objetivo disciplinar a atuação de cada policial, garantindo que este represente a organização de maneira eficaz, e a doutrina visa traduzir a vontade do legislador, que se expressa no campo abstrato das leis, em ações concretas que os policiais devem executar no dia a dia, no cumprimento de suas funções (Faria, 2014).

E corroborando isso, no Brasil, de acordo com Bittencourt (2015) diversos componentes institucionais do sistema policial e penal foram criados durante períodos de regimes autoritários e apenas passaram por reformas pontuais nos períodos de democracia eleitoral, e o Código Penal e o Código de Processo Penal vigentes, por exemplo, foram estabelecidos durante a ditadura de Getúlio Vargas, por meio de decretos-lei, e surgiram ao lado da legislação trabalhista brasileira, que mais tarde resultaria na Consolidação das Leis do Trabalho, e nomes como Getúlio Vargas, Francisco Campos e Oliveira Viana, conhecidos por suas contribuições em teoria política, foram figuras chave na formulação desses códigos.

Ainda com esse autor, a primeira Lei de Segurança Nacional também data da Era Vargas, ainda que práticas repressivas e o uso abusivo do estado de sítio fossem comuns já na República Velha, quando a questão social era frequentemente tratada como "caso de polícia", e tanto as Polícias Militares quanto os Corpos de Bombeiros Militares brasileiros seguem o modelo hierárquico militar, atuando como forças

auxiliares do Exército, com regulamentos disciplinares internos inspirados nos do Exército e uma conexão histórica com o serviço secreto militar (Bittencourt, 2015).

O poder disciplinar, especialmente no contexto militar, é fundamental para a manutenção da ordem e regularidade funcional dentro das forças armadas, assim, Michel Foucault, em suas análises sobre o poder, especialmente na obra "Vigiar e Punir" (1987), esclarece que o poder disciplinar é exercido a partir de mecanismos de vigilância e controle, estruturados para moldar comportamentos e criar indivíduos obedientes e funcionalmente adaptados ao contexto institucional, e no caso das instituições militares, nesta senda, o poder disciplinar de primeiro momento se refere a primeira abordagem que visa entender a conduta daquele militar mediante a circunstância de uma atuação faltosa, e este primeiro momento estabelece os pilares da conduta militar de modo a garantir uma adesão menos rígida às normas e regulamentos que regem a vida militar de maneira em geral.

Neste escopo, um dos impactos mais evidentes do poder disciplinar de primeiro momento na regularidade funcional militar é a criação de uma "normatividade" interna à corporação, e de acordo com Foucault (1979) o objetivo da disciplina é transformar os indivíduos em "corpos dóceis", que possam ser moldados, treinados e condicionados a agir de acordo com os objetivos e normas da instituição, e no ambiente militar, essa "docilidade" é vista como fundamental para assegurar a obediência imediata e a execução de ordens sem questionamentos, algo que tradicionalmente é essencial em situações de combate ou emergência, assim, essa visão trata a disciplina como uma espécie de punição, de conformação do comportamento, e começa com o que Foucault denominaria como "microfísica do poder" – o controle de detalhes aparentemente triviais do comportamento e aparência dos soldados, que, no entanto, têm o efeito cumulativo de reforçar a hierarquia e a coesão da unidade.

Contudo, o poder disciplinar de primeiro momento no contexto da Polícia Militar, pode observar-se que essa abordagem inicial oferece uma oportunidade fundamental para avaliar o comportamento do militar de forma mais compreensiva e menos punitiva, e em vez de aplicar sanções imediatas, a intenção é analisar o contexto das ações do agente e os fatores que possam ter contribuído para uma conduta em desacordo com os padrões da instituição, e esse método se alinha a uma gestão disciplinar que busca entender as raízes do comportamento, permitindo que o militar

compreenda as expectativas institucionais e tenha uma chance de ajustar suas ações antes que medidas punitivas mais rigorosas sejam consideradas.

Essa prática tem raízes na teoria disciplinar de Foucault (1979), onde ele enfatiza a importância da vigilância constante e da correção progressiva dos comportamentos para moldar indivíduos que se ajustem aos ideais organizacionais sem necessariamente sofrer uma punição rígida desde o primeiro desvio, e para a Polícia Militar, o poder disciplinar de primeiro momento serve como um mecanismo de orientação que favorece a educação e o crescimento profissional, criando um ambiente onde o policial não apenas entende as normas, mas as internaliza de forma a se sentir parte ativa do cumprimento da disciplina, e dessa forma, ao se deparar com comportamentos inadequados, o comando não visa apenas corrigir o erro, mas também desenvolver a capacidade do agente de agir dentro dos valores da corporação e entender as condições que o levou a esse comportamento.

Desta perspectiva, o comando pode reduzir a reincidência de condutas indesejadas e promover uma cultura de autocontrole e responsabilidade mais humanizada, e essa abordagem preventiva contribui para a melhoria contínua da conduta, pois o militar é incentivado a refletir sobre seus atos e, com o tempo, a evitar práticas contrárias aos valores da corporação, e ao mesmo tempo, a condição humana ser levada em consideração pelos superiores.

Além disso, o poder disciplinar de primeiro momento fortalece a confiança entre o comando e a tropa, uma vez que os policiais percebem que o sistema disciplinar da organização visa não apenas a punição, mas também o desenvolvimento pessoal e profissional.

Portanto, ao adotar uma estratégia inicial de correção mais dialogada e orientadora, a Polícia Militar constrói uma estrutura disciplinar mais resiliente e voltada para o aprimoramento contínuo, promovendo, assim, um ambiente mais alinhado com os valores de justiça, equidade e aprendizado institucional, imprescindíveis para uma atuação ética e comprometida com a sociedade.

5.2.1 Ações de primeiro momento - Análise das circunstâncias visando um padrão de melhoria de conduta.

Nesta fase da pesquisa, as respostas do questionário serão analisadas com fito de pensar na hipótese de se as ações de primeiro momento seriam benéficas a

corporação como um todo, em especial, no prisma da questão da humanização que esse primeiro momento pode abarcar considerando uma gestão mais sustentável que é justamente o cerne dessa pesquisa.

Das perguntas, como já referido, 98,1% tiveram contato com os conteúdos pertinentes aos Direitos Humanos, todavia, apenas 79,8% fizeram ou fazem uso desses conteúdos humanitários apresentados durante o curso de formação. Na mesma linha, apenas 78,8% responderam que estão inseridos no grupo de policiais que utilizam na prática cotidiana o emprego do conhecimento obtido na disciplina de uso progressivo da força apresentados durante o curso de formação.

A inclusão de conteúdos de direitos humanos na formação policial é uma estratégia essencial para alinhar a atuação das forças de segurança pública aos princípios democráticos e às garantias fundamentais.

Em um contexto brasileiro, em que a atuação policial frequentemente é marcada por tensões, desafios éticos e conflitos entre o uso legítimo da força e o respeito à dignidade humana, a educação em direitos humanos torna-se indispensável para preparar os agentes a desempenharem suas funções de forma ética, técnica e socialmente responsável.

A formação policial com enfoque em direitos humanos visa não apenas transmitir o conhecimento das normas nacionais e tratados internacionais que regulam o tema, mas também fomentar uma mudança de mentalidade nos profissionais, esse processo de sensibilização busca consolidar a compreensão de que a proteção e promoção dos direitos humanos não são apenas obrigações legais, mas também pilares fundamentais de uma sociedade justa e igualitária, dessa forma, a atuação policial deixa de ser vista como repressiva ou violadora, transformando-se em um exercício de proteção e fortalecimento das liberdades individuais e coletivas.

Além disso, os conteúdos de direitos humanos capacitam os policiais a lidarem com a diversidade e as particularidades das comunidades onde atuam, questões como igualdade de gênero, combate ao racismo, proteção de minorias e tratamento adequado a pessoas em situação de vulnerabilidade são abordadas de maneira prática e reflexiva, permitindo que os agentes compreendam a complexidade das relações sociais e desenvolvam empatia e habilidades de mediação de conflitos, e isso contribui para a construção de uma relação de confiança entre a polícia e a sociedade, fortalecendo a legitimidade da instituição e promovendo a paz social.

Outro aspecto necessário é a mitigação de práticas abusivas que podem manchar a imagem das corporações policiais, a formação em direitos humanos proporciona aos agentes uma visão clara sobre os limites legais e éticos de sua atuação, reduzindo a incidência de ações violentas e arbitrárias que não apenas violam os direitos dos cidadãos, mas também comprometem a credibilidade da força policial.

Compreender e internalizar esses valores fortalece a capacidade do policial de agir com proporcionalidade, equilíbrio e respeito ao devido processo legal, mesmo em situações de grande pressão ou risco.

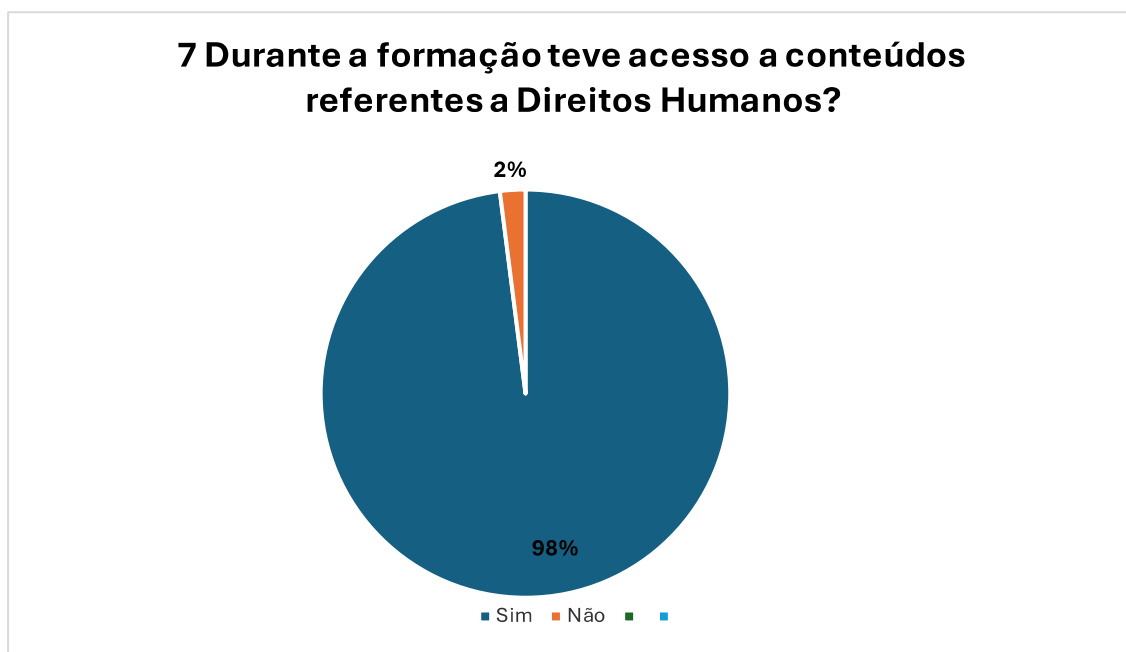
Nesse sentido, Holanda (2006) aponta que explorando detalhadamente a aplicação do princípio da proporcionalidade, originado no Direito Alemão, os estudiosos destacam que ele não elimina, mas sim atenua um princípio constitucional em relação a outro, e isso ocorre quando a aplicação de um princípio se revela mais apropriada, considerando a redução dos impactos negativos no caso específico.

Ademais, o princípio da proporcionalidade possui status constitucional no ordenamento jurídico brasileiro, fundamentando-se na força normativa dos direitos fundamentais, que representam garantias materiais objetivas inerentes ao Estado de Direito (Holanda, 2006).

Desta maneira, integrar conteúdos de direitos humanos à formação policial é uma medida que beneficia tanto os profissionais da segurança quanto a sociedade como um todo, assim, essa disciplina promove um exercício profissional mais consciente e alinhado aos valores constitucionais, reforçando o papel do policial como um defensor dos direitos da população e como um agente de transformação social, outrossim, contribui para a consolidação de uma cultura de respeito mútuo e justiça, fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais segura e democrática.

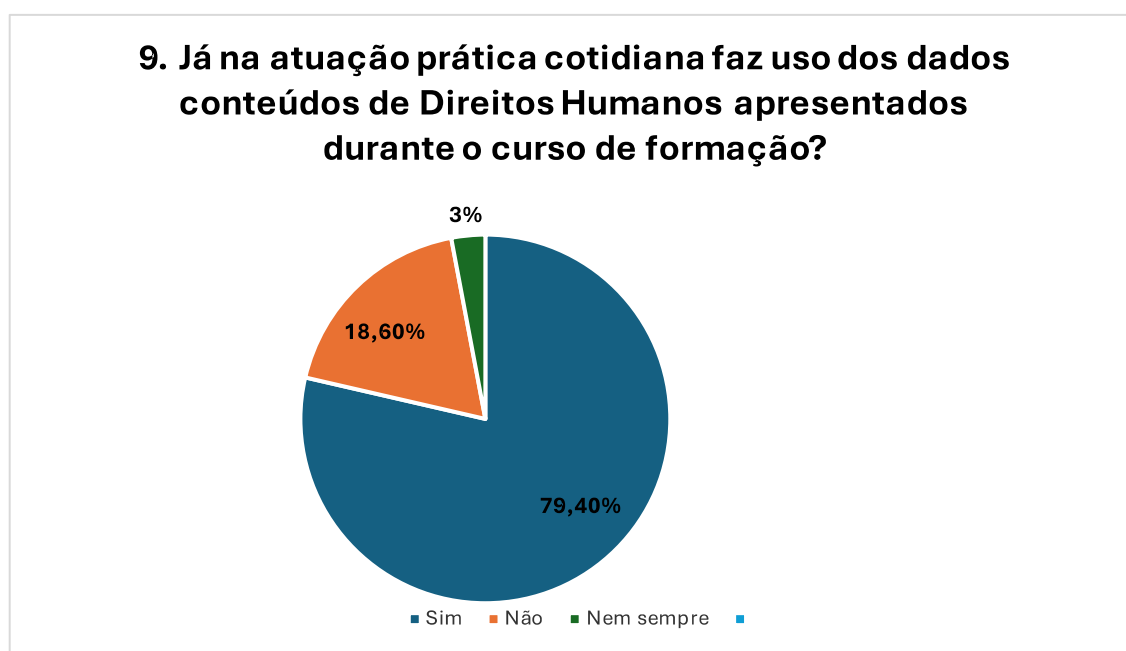
Ocorre que, ainda que a massificação do conteúdo humanístico no período de formação policial seja intensa e constante, de nada resulta em benefícios sociais se não houver uma franca e permanente retroalimentação desses valores, no dia a dia da atividade de segurança pública. Esse papel mantenedor recai sobre os escalões elementares de comando, fiscais de policiamento, oficiais de comando de tropa nas unidades policiais. A ausência dessa postura gerencial indica uma aparente permissividade para que o policial aja conforme sua crença pessoal e não leve em conta os valores institucionais e humanos de que conheceu na formação inicial.

Gráfico 11 – Acesso a conteúdos



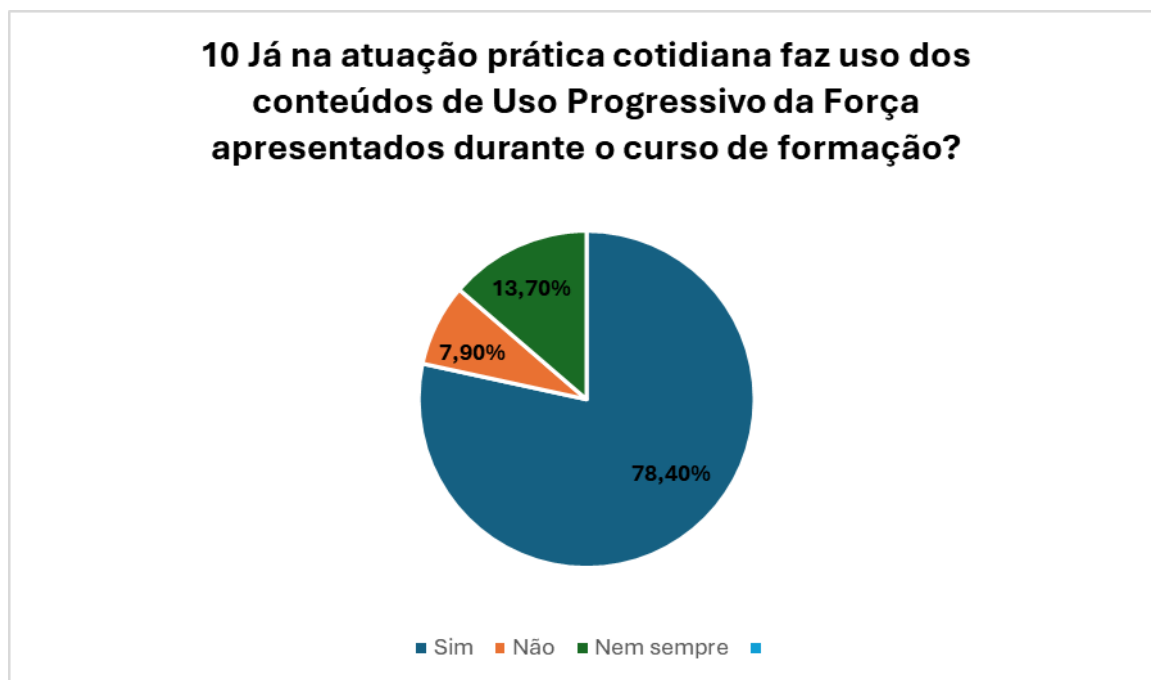
Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Gráfico 12 – Dados dos conteúdos



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Gráfico 13 – Acesso a conteúdos na prática cotidiana



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Uma revisita à disciplina do uso progressivo da força na formação continuada dos policiais desempenha um papel crucial na construção de práticas operacionais mais técnicas, responsáveis e éticas, e essa perspectiva reflete a necessidade de balancear a eficácia nas ações de segurança pública com o respeito aos direitos humanos, especialmente em situações de alta pressão e complexidade.

Por meio dessa disciplina, os agentes são capacitados a compreender os diferentes níveis de força necessários para cada cenário, desde a comunicação verbal até a intervenção letal, garantindo que suas ações sejam proporcionais à ameaça apresentada.

Além do mais, a formação continuada assegura que os policiais estejam atualizados sobre normas legais, avanços tecnológicos e estratégias de resolução de conflitos, promovendo uma atuação mais qualificada e coerente com os princípios democráticos.

Reflexivamente, a ênfase no uso progressivo da força também traz à tona discussões sobre o impacto emocional e ético dessas decisões, reforçando a importância de ferramentas de suporte psicológico e de mediação para lidar com os desafios que permeiam o exercício da profissão.

Dessa forma, essa disciplina transcende o aspecto técnico, contribuindo para o desenvolvimento de uma postura profissional mais consciente, responsável e alinhada aos valores fundamentais da sociedade.

Um dos indicadores utilizados para medir o nível de regularidade de uma tropa policial militar é o padrão disciplinar.

Os órgãos de controle (corregedorias) publicizam números em que relatam a quantidade de policiais punidos disciplinarmente e trazem uma aparente ideia de que o rigor na aplicação de sanções é o reflexo de uma Corregedoria forte e a ação é mantenedora da regularidade funcional. Essa compreensão é inadequada, pois o fato de apresentar números elevados de punições, na verdade revela a ineficácia ou mesmo a ausência de ações preventivas que sejam capazes de inibir a prática de irregularidades.

Sobre essa questão, 40,4% dos entrevistados disseram que já responderam à processos administrativos disciplinares ou penal militares, o que corresponde a um número preocupante, ainda que não tenham sido extraídas as informações sobre a gravidade de cada caso relacionado.

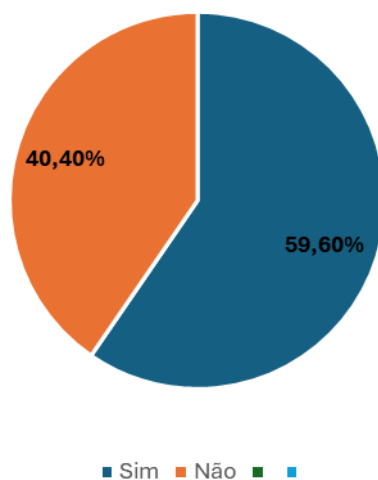
A audiência da tropa revelou que 63,8% dos entrevistados consideraram que a atuação dos escalões de gestão, através de processos de orientação aproximada e poderia ter evitado que eles respondessem a tais processos.

A ideia da disciplina consciente não encontra ressonância, quando se está tratando de uma atividade que requer extremo controle emocional e alto desempenho técnico. Está claro a necessidade de atuação gerencial que supere o mero controle administrativo e se disponha a interagir com subordinados, trazendo esclarecimentos e mantendo apoio constantes.

A despeito da necessidade evidenciada, de que a gestão precisa estar próxima e acessível, no questionário aplicado, 66,3% dos entrevistados disseram não haver qualquer ação preventiva de natureza educacional, voltada para a manutenção da regularidade funcional na subunidade administrativa em que desenvolve suas atividade.

Gráfico 14 – Processo Disciplinar

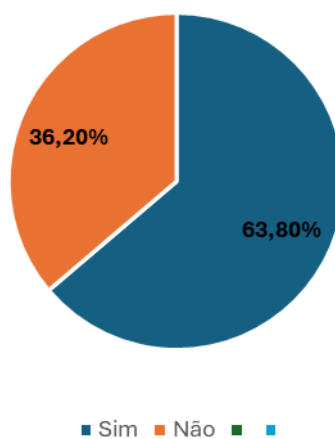
11 Você já respondeu a algum processo disciplinar ou penal militar?



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

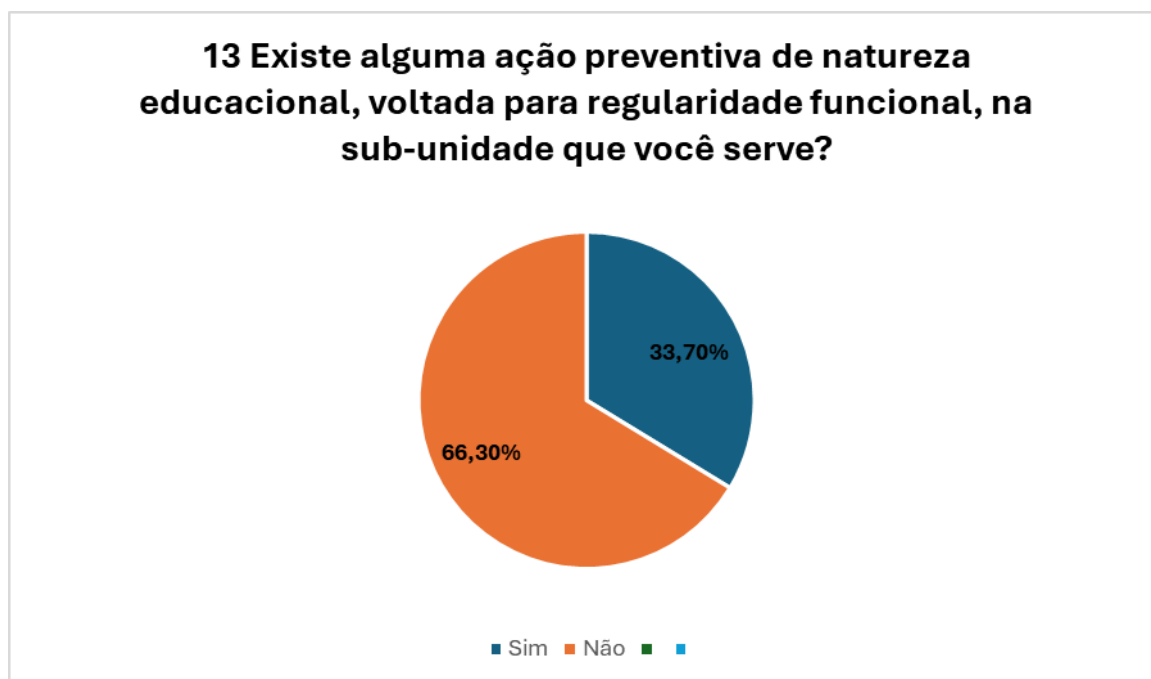
Gráfico 15 – Atuação da Gestão

12 Se sim, você acredita que a atuação da gestão através dos processos de orientação poderia ter evitado que você respondesse a tais processos?



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Gráfico 16 – Ação preventiva



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Quase a metade dos participantes da pesquisa, ou seja, 45,2% responderam não acreditar que o modelo de formação policial militar seja adequado para manter a regularidade do exercício profissional, revelando uma expectativa de que haja uma reformulação no padrão formativo policial, e que seja revisto e adequado à realidade atual.

Em outra indagação, 46,2%, também quase a metade dos que responderam ao questionário, responderam não acreditar que o modelo de gestão policial militar é adequado para manter a regularidade do exercício profissional.

Há um certo descrédito na atuação gerencial da corporação, o que reclama uma revisão urgente no modelo de gestão policial, a fim de que sejam encontradas outras maneiras de condução institucional, enfatizando o papel dos comandos, em todos os níveis hierárquicos, e sua capacidade de estabelecer um resultado funcional que se encontre dentro de parâmetros de aceitação social.

Nessa linha, a natureza preventiva e educacional na abordagem de condutas inadequadas de policiais militares antes de se recorrer ao processo administrativo disciplinar é um tema de grande relevância no contexto da gestão das forças de segurança pública.

Essa questão propõe um modelo de gestão que prioriza a orientação e o acompanhamento do policial, visando evitar que atitudes indesejadas ou ilegais se

consolidem, ao invés de agir de forma punitiva e corretiva apenas quando o comportamento já se materializou de maneira grave.

Em muitos casos, o processo administrativo disciplinar é visto como uma medida extrema e punitiva, cuja aplicação pode gerar consequências sérias tanto para o policial quanto para a própria instituição, além de contribuir para o desgaste das relações internas dentro da corporação.

No entanto, adotar uma postura preventiva e educacional tem o potencial de criar uma cultura organizacional mais colaborativa, focada no crescimento profissional e no desenvolvimento contínuo dos policiais, a ideia é que, ao identificar precocemente sinais de comportamentos inadequados ou falhas nas práticas operacionais, a corporação seja capaz de intervir com a manutenção ou aprimoramento das ações formativas, como treinamentos, acompanhamento psicológico e orientação especializada, para corrigir esses desvios antes que eles se agravem.

Essa perspectiva não visa a punição, mas sim a reabilitação e o aperfeiçoamento do profissional, garantindo que o policial seja melhor preparado para lidar com as situações desafiadoras do seu cotidiano, respeitando os direitos humanos e as normas éticas da profissão.

Uma gestão preventiva e educacional exige uma estrutura de suporte dentro da corporação que compreenda a complexidade do trabalho policial e as pressões enfrentadas pelos profissionais, nesse sentido, é fundamental que existam canais adequados para que os policiais possam expressar suas dificuldades, traumas e desafios diários sem medo de retaliações ou estigmatização.

Essa questão envolve em criar um ambiente de confiança e apoio, onde o erro funcional, de menor gravidade, não seja tratado como algo que define a identidade do policial, mas como uma oportunidade de aprendizado e aprimoramento, e a prevenção deve ser, portanto, uma prática contínua que inclua a capacitação constante sobre direitos humanos, ética policial, resolução pacífica de conflitos e a importância do autocuidado para preservar a saúde mental dos agentes.

Ao adotar essa filosofia, a corporação se torna mais apta a desenvolver profissionais não apenas tecnicamente capacitados, mas também emocional e psicologicamente equilibrados, menos propensos a adotar posturas violentas ou excessivas, e isso resulta em um ambiente de trabalho mais saudável e em um

relacionamento mais positivo com a comunidade, pois o policial passa a ser visto como um agente comprometido com a justiça, a ética e a proteção dos direitos dos cidadãos.

Além do que, quando a correção é feita de forma preventiva, o policial pode ser reintegrado de maneira mais eficiente à corporação, sem a necessidade de enfrentar longos processos administrativos e as consequências associadas a uma punição disciplinar formal.

Por outro lado, é importante reconhecer que a natureza educacional e preventiva não deve ser confundida com a falta de rigor nas ações disciplinares, quando a correção educacional não é suficiente para lidar com condutas que colocam em risco a segurança pública ou violam gravemente os direitos de outros, o processo administrativo deve ser utilizado, mas sempre como um último recurso.

A disciplina deve ser vista como parte de um ciclo de aprimoramento contínuo, onde as punições são reservadas para situações mais graves e as orientações formativas são priorizadas para a construção de uma força policial mais humana, justa e respeitosa com os direitos dos indivíduos.

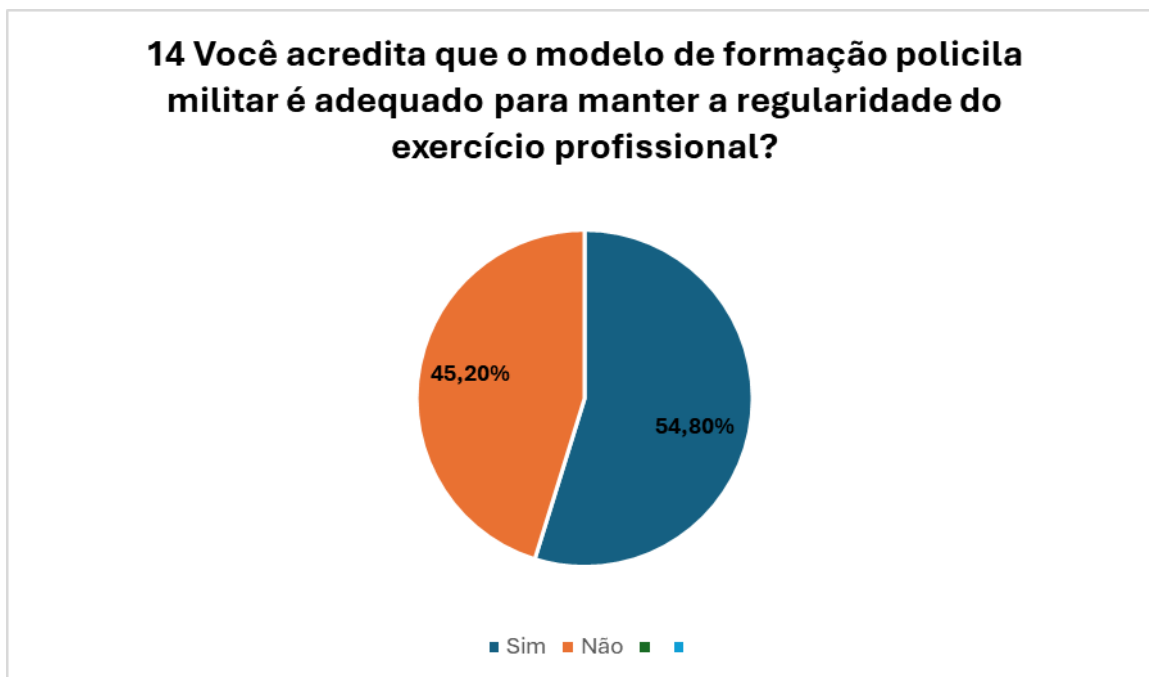
Essa perspectiva preventiva também se alinha com o conceito de uma polícia cidadã, que não apenas aplica a lei, mas também se coloca à disposição da sociedade para mediar conflitos e promover um ambiente mais pacífico, e a formação do policial, portanto, deve ser constantemente atualizada e focada em práticas que reforcem a importância da empatia, do respeito e da resolução pacífica de conflitos, em detrimento de reações impulsivas ou violentas.

O reconhecimento de que um policial bem treinado e bem orientado terá mais condições de evitar conflitos do que um policial que age com base na repressão imediata é essencial para transformar a dinâmica das corporações policiais e fortalecer a confiança pública nas instituições de segurança.

Dessarte, a natureza preventiva e educacional na gestão das condutas dos policiais militares é fundamental para garantir não apenas a melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade, mas também para promover o bem-estar dos próprios profissionais da segurança pública.

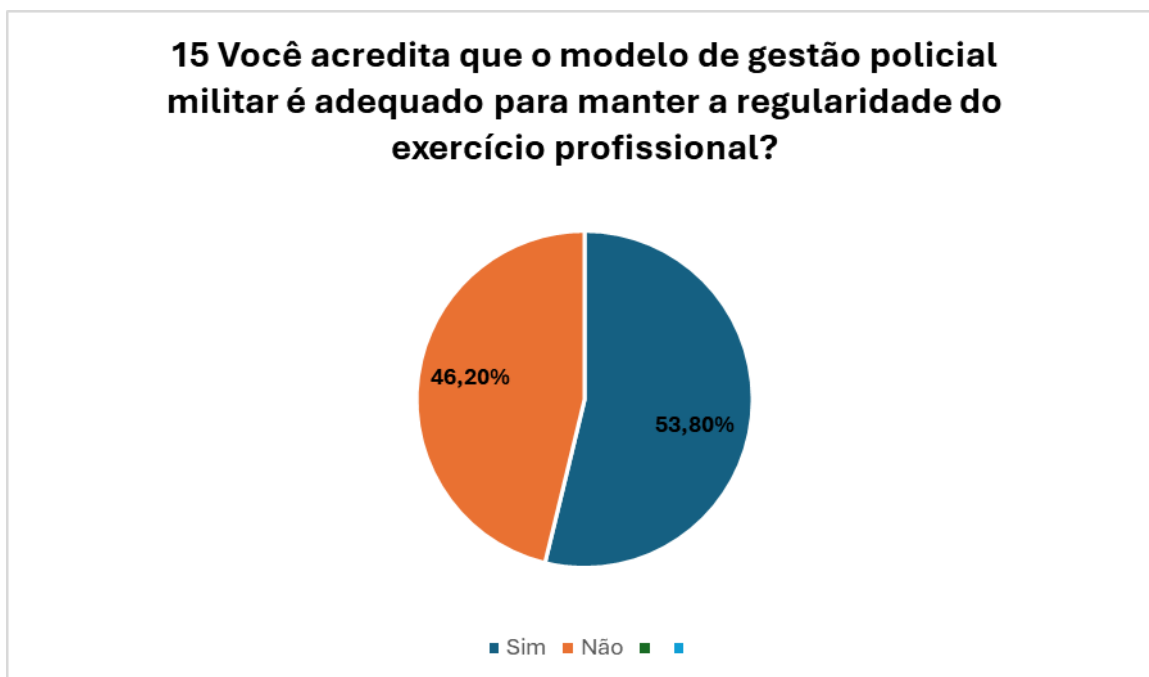
Esse cenário pode proporcionar um ambiente mais saudável, com maior capacidade de adaptação e resolução de problemas, e contribui para a construção de uma polícia mais integrada com a comunidade, comprometida com a proteção dos direitos humanos e com a busca constante pela excelência no exercício de suas funções.

Gráfico 17 – Modelo de formação policial



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Gráfico 18 – Modelo de gestão policial



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Voltando ao resultado da percepção interna, com base nos dados analisados, observa-se uma presente percepção entre os policiais militares de que a estrutura atual de formação e gestão apresenta falhas substanciais no apoio ao exercício

profissional regular, e a elevada porcentagem de respostas que indicam a falta de ações preventivas e educacionais no ambiente de trabalho (66,3%) aponta para a ausência de uma abordagem sustentada na humanização e no diálogo.

Além do que, a opinião de que o uso de uma orientação preventiva poderia evitar a abertura de processos disciplinares ou penais (63,8%) destaca a relevância de implementar ações de primeiro momento, que seriam baseadas no diálogo inicial e na compreensão das circunstâncias que levaram ou levarão ao cometimento de infração.

Ouvir os policiais militares do Estado do Ceará sobre as ações de primeiro momento e as perguntas relacionadas à disciplina de direitos humanos em sua formação inicial é essencial para compreender as dinâmicas operacionais, os desafios cotidianos e as possíveis lacunas ou avanços na implementação de práticas mais humanizadas e eficazes no exercício da segurança pública.

As opiniões e experiências desses profissionais, que estão na linha de frente no combate à criminalidade e na manutenção da ordem pública, oferecem uma visão valiosa sobre como as políticas de segurança são vivenciadas no dia a dia e como as normativas e treinamentos influenciam a atuação policial.

Primeiramente, a inclusão de conteúdos de direitos humanos na formação dos policiais militares é de fundamental importância, pois contribui para a construção de uma cultura de respeito à dignidade humana, essencial em um contexto de constantes tensões entre as forças de segurança e a população.

Assim, ao ouvir os policiais sobre a forma como esses conteúdos são abordados, é possível identificar se a formação inicial está de fato capacitando-os para lidar com situações que exigem sensibilidade e respeito aos direitos individuais, ao mesmo tempo em que desempenham suas funções de repressão e prevenção à criminalidade.

A abordagem de direitos humanos nas academias de polícia deve ser mais do que um requisito formal; deve ser algo que permeie a formação de maneira prática e aplicável às diversas situações enfrentadas pelos policiais, e isso inclui o aprendizado sobre a importância do uso proporcional e progressivo da força, o respeito aos direitos dos detidos e a prevenção de abusos como tortura, agressões e discriminação.

Ouvir os policiais sobre como esses temas são tratados em sua formação permite entender até que ponto esses princípios são internalizados e efetivamente

seguidos durante as operações de campo, muitas vezes marcadas por pressões externas, violência e contextos de risco elevado.

Além disso, os policiais militares têm uma perspectiva única sobre as ações de primeiro momento, ou seja, as atitudes e decisões tomadas nas primeiras interações com a comunidade ou ao lidar com situações de emergência, e muitas vezes, esses momentos exigem rapidez, pressão e o uso de julgamento crítico, mas também precisam ser conduzidos com a maior humanidade possível.

Ao questioná-los sobre suas ações nesses primeiros momentos, podemos identificar se eles sentem que estão preparados para agir com equilíbrio, respeitando tanto a lei quanto os direitos fundamentais das pessoas envolvidas.

Os policiais também podem trazer à tona questões relativas à infraestrutura, recursos e apoio institucional que impactam a forma como lidam com as situações cotidianas, incluindo aquelas que envolvem direitos humanos, que por exemplo, a falta de acesso a treinamentos contínuos ou o excesso de trabalho podem ser fatores que influenciam negativamente o comportamento de um policial, mesmo quando ele tem a intenção de agir de forma ética e dentro da lei.

Assim, ouvir esses profissionais sobre esses aspectos permite uma análise mais holística e realista das condições em que eles operam, ajudando a construir políticas de segurança mais eficazes e menos propensas a abusos.

Em termos de formação, o feedback dos policiais sobre a disciplina de direitos humanos também oferece perspectiva sobre a eficácia dos métodos de ensino e como esses conteúdos são percebidos, deste modo, eles podem compartilhar se sentem que a teoria se conecta com a prática ou se há uma desconexão entre o que é ensinado nas academias de polícia e a realidade das ruas.

Diante dessa questão, em especial da gestão, uma abordagem de ensino que não leve em consideração a realidade das operações de segurança pode resultar em uma aplicação superficial dos direitos humanos, sem impacto real na atuação dos policiais.

No mais, o engajamento direto com os policiais militares no Ceará, ou em qualquer outra região, é uma forma de fortalecer o diálogo entre as instituições de segurança pública e a sociedade, além de contribuir para a melhoria das políticas de segurança pública.

Quando as ações de primeiro momento e os treinamentos em direitos humanos são discutidos abertamente, é possível identificar não apenas as dificuldades, mas

também as boas práticas que podem ser replicadas em outras corporações e, eventualmente, em outras partes do país.

Portanto, ouvir os policiais militares sobre esses temas é fundamental para aprimorar a formação inicial, a atuação no campo e a efetividade das políticas de direitos humanos dentro da segurança pública.

Aliás, a partir dessa escuta ativa, é possível desenvolver soluções mais adequadas às necessidades dos profissionais e à realidade social, promovendo uma segurança pública mais justa, eficiente e respeitosa com os direitos dos cidadãos.

Esses dados reforçam a necessidade de uma gestão sustentável, uma vez que o modelo de ação de primeiro momento permite um tratamento mais humano e reflexivo sobre a conduta dos policiais, afastando o imediatismo de punições rígidas, e essa abordagem favorece o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade compartilhada, na qual o policial é incentivado a refletir sobre seus atos e onde a gestão atua de forma colaborativa para evitar que erros se repitam.

Ademais, esse tipo de gestão, ancorada em uma formação que valorize o diálogo e o desenvolvimento contínuo de habilidades sociais e técnicas, é crucial para o fortalecimento da corporação como um todo e para a melhoria da sua imagem perante a sociedade.

No contexto da sustentabilidade na gestão, as ações de primeiro momento promovem um ambiente onde o aprendizado e a compreensão das normas substituem o medo da punição imediata, e a ideia é que o policial tenha espaço para dialogar com superiores e para avaliar o contexto em que suas ações foram realizadas, permitindo que o comando compreenda as variáveis que influenciaram sua conduta e identifique possíveis lacunas de treinamento, apoio psicológico, ou orientação ética, e tal modelo poderia inclusive elevar os índices de satisfação profissional, reduzindo o desgaste emocional que decorre de uma gestão excessivamente punitiva e hierárquica.

A partir dessas reflexões, entende-se que o papel desconstrutivo das ações de primeiro momento contribui diretamente para uma reformulação mais inclusiva e eficiente das práticas institucionais, e em vez de seguir uma lógica meramente disciplinar e punitiva, a gestão passa a incorporar elementos de apoio, prevenção, e educação contínua, criando uma relação de confiança entre os escalões de comando e a tropa.

Neste cenário, de acordo com Lengler, Vieira e Fachin (2002) a desconstrução representa uma maneira de se posicionar diante das estruturas políticas e

institucionais, e deste modo, não se limitar apenas ao conteúdo e seu sentido explícito, essa desconstrução não deve ser dissociada das questões político-ideológicas que lhe são inerentes.

Ao refletir sobre a Política de Segurança Pública: Uma análise crítica sobre a formação profissional, gestão e controle disciplinar da Polícia Militar do Ceará, torna-se evidente a relevância das ações de primeiro momento como estratégias de gestão que priorizam o diálogo e a compreensão das circunstâncias antes de aplicar medidas punitivas, e esse enfoque valoriza a humanização do processo disciplinar e reforça uma gestão mais sustentável, que busca não apenas corrigir comportamentos indesejados, mas também fortalecer a ética e o compromisso dos policiais com o serviço prestado à sociedade.

Nesta perspectiva, ao adotar práticas que investigam os motivos de uma eventual falta disciplinar, a política de segurança se alinha com os princípios de direitos humanos e propõe uma estrutura menos punitiva e mais educativa, o que favorece o crescimento profissional e a manutenção de uma conduta alinhada aos valores institucionais, e assim, a desconstrução do modelo tradicional, centrado apenas na punição, dá lugar a uma abordagem mais reflexiva e proativa, que contribui para o aprimoramento do desempenho policial e promove uma relação mais próxima e confiante entre a instituição e a comunidade.

Portanto, isso reforça a ideia de uma gestão verdadeiramente sustentável, pois a consolidação de práticas humanizadas favorece a longevidade das boas práticas e promove um ciclo positivo de aprendizado técnico-social, e conclui-se, assim, que um sistema de comando que valoriza o diálogo e a compreensão contextual dos eventos pode transformar a relação entre a corporação e seus integrantes, estabelecendo uma base sólida para uma atuação policial mais ética, eficiente e humana.

5.3 A gestão policial como vetor de consolidação do aprendizado técnicossocial obtido na formação inicial da tropa

A gestão policial é um necessário consolidador de aprimoramento do aprendizado técnico social que deve ser adquirido na formação inicial da tropa, pois durante a formação, os policiais recebem instruções não apenas técnicas, mas também éticas e sociais como lições de Direitos Humanos, que moldam seu comportamento e orientam suas interações com a comunidade.

Destacando que conforme Foucault (1994) a governabilidade emerge da interligação dessas tecnologias de poder ao longo da construção histórica de dois dispositivos fundamentais de poder-saber: a Razão de Estado e a Polícia, e a doutrina da Razão de Estado delineava os princípios e métodos específicos do governo, a natureza e a lógica própria do Estado em relação a outros detentores de poder, como Deus, o patriarca, a família e as classes dominantes, a Razão de Estado pode ser caracterizada como uma arte, ou seja, uma tecnologia aplicada de acordo com determinadas regras; trata-se da arte de governar de forma racional, com a reflexão focada na essência do próprio Estado, e ela se refere à própria existência do Estado como uma entidade autossuficiente, com um objetivo de permanência histórica indefinida, em um território frequentemente contestado, com o poder estatal sempre visando se expandir e consolida, desta maneira, a Razão de Estado envolve a criação de um saber sobre essa nova forma de exercício do poder, que inclui o conhecimento das diversas forças humanas e materiais que compõem o Estado dentro de seu território.

Nessa linha, Pierre Bourdieu (1994) aborda a teoria da ação e os mecanismos de coerção, oferecendo uma análise profunda de como os agentes sociais, ao interagirem dentro de um campo social, são influenciados por estruturas de poder que operam de forma mais ou menos implícita. Bourdieu não se limita a uma visão simplista de poder, mas considera a ação social como resultante de um complexo entrelaçamento de influências objetivas e subjetivas, e os mecanismos de coerção, em sua visão, não se limitam ao uso direto da força física ou violência explícita, mas incluem uma série de formas mais sutis de dominação, como a imposição de regras, normas e valores que moldam os comportamentos dos indivíduos.

Em outras palavras, segundo Bourdieu (1994) o Estado se formou por meio da centralização de diversos tipos de capitais, que anteriormente estavam dispersos no tecido social, e entre esses capitais, encontram-se o capital da força física ou dos mecanismos de coerção, como o exército e a polícia; o capital econômico; o capital cultural; e o capital simbólico, assim, para ele, a coerção está ligada à ideia de "violência simbólica", onde a dominação é internalizada pelos indivíduos que, muitas vezes, não são conscientes dos mecanismos que os moldam, e a violência simbólica se manifesta quando grupos dominantes impõem suas normas culturais como se fossem naturais ou universais, fazendo com que os dominados aceitem essas imposições como se fossem autênticas expressões de sua própria vontade. Assim, a

coerção não precisa ser visível ou imediata, mas atua por meio de práticas, discursos e instituições que consagram uma ordem social específica, como a educação, a mídia, ou mesmo a própria estrutura familiar.

Em relação aos mecanismos de coerção, Bourdieu (1994) argumenta que o Estado, por meio de suas instituições, desempenha uma atuação necessária na reprodução das desigualdades sociais, ele utiliza o conceito de *habitus*, um sistema de disposições duráveis que orientam as práticas e percepções dos indivíduos, para explicar como as estruturas de poder se perpetuam de maneira invisível, moldando o comportamento das pessoas e criando a ilusão de uma ordem natural, e o uso da força, embora presente, é apenas uma das formas de coerção; a principal forma de dominação, ademais, segundo esse autor, é simbólica e opera por meio da aceitação passiva de uma estrutura social que favorece os grupos dominantes.

Portanto, para Bourdieu (1994), os mecanismos de coerção são fundamentais para entender como as desigualdades sociais são perpetuadas. Eles não operam apenas de maneira explícita, mas se estendem de forma oculta, sendo reproduzidos através do que ele chama de "capital simbólico", que é a valorização e a legitimidade conferidas a determinados modos de ser e de agir, que são, muitas vezes, internalizados pelos próprios dominados, assim, a coerção simbólica está, assim, imbricada no funcionamento cotidiano das instituições e na construção de uma ordem social que, embora pareça justa ou natural, é, na verdade, profundamente desigual.

Outrossim, conforme Lopes, Ribeiro e Tordoro (2016) além de enfrentarem as consequências do risco e da autoridade, os policiais precisam criar estratégias que os ajudem a se adaptar e superar as pressões para demonstrar eficácia, e a desvalorização das normas que asseguram os direitos humanos frente ao abuso de poder seria uma dessas adaptações, assim, as cobranças por resultados eficazes poderiam levar os policiais a priorizar a resolução de crimes e a realização de prisões em detrimento do cumprimento das normas que impõem restrições a essas ações, no entanto, a pressão por resultados que pode enfraquecer os princípios do devido processo legal não é algo que vem apenas de fatores externos, mas também de uma motivação interna, e isso ocorre devido à maneira como os próprios policiais percebem o trabalho, encarando-o como uma missão voltada para a proteção dos vulneráveis contra os predadores sociais.

Dessa forma, a perspectiva moralista que orienta o mandato policial, juntamente com as pressões organizacionais por resultados, faria com que os policiais

desvalorizassem as normas que protegem os direitos humanos, considerando-as um obstáculo para o combate eficiente aos que, na sua visão, oprimem e brutalizam a sociedade, embora as características da personalidade profissional do policial possam variar, há elementos organizacionais consistentes que sustentam a generalização dessa personalidade. Isso ocorre porque os policiais passam por um processo de recrutamento semelhante e começam suas carreiras com atividades de patrulhamento, essa entrada unificada na profissão promove uma socialização comum, na qual os policiais mais experientes transmitem aos novatos as práticas de policiamento e como lidar com o perigo, a autoridade e as pressões por resultados, deste modo, como consequência, forma-se uma personalidade de trabalho que tende a ser uma constante em diferentes contextos nacionais (Lopes; Ribeiro; Tordoro, 2016).

Em contextos sociais onde a polícia atua com limites bem definidos e é subordinada à garantia dos direitos civis, políticos e sociais, sua autoridade tende a ser restrita e amplamente supervisionada, com um forte compromisso institucional e social com a democracia, a vigilância e os sistemas de controle são elementos essenciais para assegurar que a atuação policial respeite os princípios de cidadania e a manutenção da ordem pública de forma justa e equilibrada, nesses contextos, o papel da polícia não é apenas o de reprimir, mas também o de garantir os direitos fundamentais dos indivíduos, de modo que seus agentes se vejam como defensores da democracia e dos valores que ela representa (Batitucci, 2019).

Porém, no caso do Brasil, conforme Batitucci (2019) a história da segurança pública e da justiça criminal se formou em um contexto muito diferente. Desde o período colonial, e especialmente durante o Império, a polícia não surgiu como uma instituição voltada para a promoção de direitos ou a proteção dos cidadãos, mas sim como um aparato voltado para a manutenção do controle político e social do Estado, e sua função principal era garantir a capacidade da Coroa portuguesa, e posteriormente do Império, de impor seus interesses econômicos e políticos, como a cobrança de tributos, e também para garantir o controle sobre a população escravizada e os subcidadãos livres ou libertos, e essa origem histórica criou uma estrutura policial voltada mais para a repressão do que para a proteção dos direitos civis e sociais, criando uma relação de desconfiança e até mesmo antagonismo entre a polícia e as camadas sociais mais marginalizadas.

Essa herança histórica se reflete ainda nas estruturas e nas práticas das polícias brasileiras, que, ao longo do tempo, mantiveram um caráter mais autoritário, com um foco maior na manutenção da ordem do que na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, a falta de uma conexão genuína entre o sistema de segurança pública e a promoção de direitos sociais e individuais contribui para a perpetuação de desigualdades e para a persistência de práticas de violência policial, especialmente contra as populações mais vulneráveis, e o desafio de transformar essa realidade é enorme, exigindo uma mudança profunda tanto nas instituições policiais quanto nas concepções que norteiam sua atuação, com o objetivo de garantir que a polícia, de fato, se torne um instrumento de defesa da democracia e dos direitos de todos os cidadãos (Batitucci, 2019).

A transição para a democracia no Brasil, conforme Lima, Sinhoretto e Bueno (2015) embora tenha promovido avanços substanciais em diversos aspectos, como a economia e a política social, não provocou reformas estruturais profundas no sistema de segurança pública, justiça criminal e nas prisões, e apesar das mudanças na legislação infraconstitucional, que ampliaram e restringiram direitos, e das transformações no papel do Ministério Público, nos tribunais superiores, e nas carreiras jurídicas, a estrutura do aparato penal permaneceu essencialmente a mesma, as polícias, a justiça criminal e o sistema penitenciário não passaram por mudanças significativas em suas arquiteturas institucionais ou funções constitucionais. Isso se reflete em práticas institucionais e culturas organizacionais ainda permeadas pela legitimidade da ação violenta e discricionária do Estado, formas de controle social que exacerbam desigualdades e relações intra e interinstitucionais que frequentemente induzem a antagonismos, falta de transparência e de participação social.

Ainda com esses autores, essas permanências nas práticas e na cultura institucional evidenciam a dificuldade em se estabelecer um modelo de justiça penal verdadeiramente democrático, que priorize a defesa da vida e dos direitos humanos, como preconizado pela Constituição de 1988, especialmente em seu artigo 5º, ao invés de garantir a proteção efetiva dos cidadãos e a promoção de direitos, o sistema penal brasileiro, em muitos casos, ainda opera de maneira desigual, com uma violência institucionalizada que não está alinhada com os princípios constitucionais de cidadania e dignidade humana, esse quadro revela a falta de consenso sobre qual deve ser a referência moral do sistema penal: a defesa da vida e dos direitos humanos

ou a manutenção de um modelo de controle social punitivo, que muitas vezes opera em consonância com práticas excludentes e injustas (Lima; Sinhoretto; Bueno, 2015).

Destarte, esses conhecimentos são fundamentais para garantir uma atuação profissional alinhada às necessidades de segurança da sociedade, mas seu impacto, outrossim, depende da continuidade e do reforço que a gestão policial proporciona ao longo das carreiras dos agentes.

A gestão policial, neste contexto, atua como um vetor que transforma o aprendizado inicial em prática diária, promovendo o desenvolvimento contínuo dos policiais e a adaptação às mudanças nas demandas sociais e nas políticas de segurança pública.

Na formação inicial, o treinamento dos policiais abrange tanto competências técnicas, como uso de armamentos, táticas de intervenção e conhecimento da legislação, e quanto habilidades sociais e comportamentais, incluindo atendimento ao público, mediação de conflitos e respeito aos direitos humanos.

Destaca-se a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, no artigo 42-B expressa sobre a promoção de uma boa formação continuada:

Art. 42-B. Os mecanismos de proteção de que trata o § 1º do art. 42 desta Lei quanto à proteção, à promoção e à defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social observarão: [...] XI - promoção do aperfeiçoamento profissional e da formação continuada como direitos do profissional de segurança pública e defesa social, estabelecendo como objetivo a universalização da graduação universitária; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023) (Brasil, 2018).

Ressaltando que a referida Lei trata da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, e representa um marco na estruturação das políticas de segurança pública no Brasil, ao estabelecer diretrizes para o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e um dos pontos mais relevantes dessa lei é a ênfase na formação continuada dos profissionais que atuam na segurança pública, em especial no que tange ao aprendizado técnico-social e à promoção e respeito aos Direitos Humanos, e essa formação é vista como essencial para a construção de um sistema de segurança mais eficaz, ético e alinhado aos princípios da democracia e da cidadania, buscando um equilíbrio entre o combate à criminalidade e o respeito aos direitos fundamentais da população.

Deste modo, a formação continuada, conforme estipulado pela Lei nº 13.675/2018, não se restringe apenas ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais

de segurança pública, mas também à promoção de uma cultura organizacional que respeite e proteja os direitos humanos, ao longo de sua trajetória profissional, o policial não apenas aperfeiçoa suas habilidades operacionais, mas também desenvolve uma maior compreensão da complexidade social e das necessidades de uma abordagem mais integrada e humanizada nas suas ações, esse processo contínuo de capacitação vai além do simples aprendizado técnico das funções policiais, envolvendo também aspectos éticos, sociais e psicológicos que são fundamentais para a atuação dentro de uma sociedade democrática.

Uma das grandes inovações da Lei nº 13.675/2018 é a sua perspectiva multidisciplinar, que leva em consideração a necessidade de integrar diferentes saberes e práticas no contexto da segurança pública, assim, incluindo por exemplo, a aplicação dos conceitos de Direitos Humanos no treinamento das forças policiais, o aprendizado técnico social se refere à capacidade dos policiais de compreender e agir de forma mais empática e reflexiva em relação às realidades sociais e individuais que enfrentam no seu dia a dia, especialmente em situações de confronto ou vulnerabilidade social. Isso implica o desenvolvimento de habilidades para lidar com a diversidade, com as desigualdades sociais e com os conflitos urbanos, sempre respeitando os direitos de todos os cidadãos, independentemente de sua classe social, etnia ou condição econômica.

Ademais, a aplicação do aprendizado técnico-social, nesse sentido, permite que os profissionais de segurança pública compreendam a importância de agir não apenas de forma eficiente no cumprimento da lei, mas também de maneira justa e respeitosa em relação às pessoas. Isso é particularmente importante em um país como o Brasil, onde a violência policial e o uso excessivo da força têm sido problemas recorrentes e têm gerado grandes desafios para a confiança da população nas instituições de segurança pública, a Lei nº 13.675 de 2018, ao enfatizar a importância da formação continuada, visa criar uma geração de profissionais de segurança pública mais preparados para lidar com essas questões e capazes de atuar de maneira mais consciente e responsável.

Além disso, a lei também reconhece a importância da integração entre as diversas forças de segurança, como as polícias militares, civis e federais, e a necessidade de uma atuação coordenada com outros órgãos, como os de saúde, assistência social e educação, e isso reforça a ideia de que a segurança pública não deve ser vista isoladamente, mas como parte de um sistema complexo de políticas

públicas que envolve diferentes áreas do conhecimento e da ação governamental, outrossim, a formação continuada, portanto, não se restringe ao aperfeiçoamento técnico de uma única instituição ou área de atuação, mas também busca promover uma visão mais ampla e integrada do papel da segurança pública na sociedade.

Nessa ordem, a aplicação do aprendizado técnico-social, por sua vez, implica em transformar o conhecimento teórico adquirido durante a formação em atitudes práticas que promovam o respeito aos Direitos Humanos, evitando abusos de poder, discriminação e violência excessiva por parte dos agentes de segurança, e a formação continuada permite que os policiais desenvolvam uma maior sensibilidade para reconhecer situações em que a aplicação da força seja desnecessária, favorecendo abordagens mais pacíficas e construtivas, desta maneira, a o integrar a questão dos Direitos Humanos em sua prática cotidiana, os profissionais da segurança pública contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, onde a violência estatal não se sobreponha aos direitos do cidadão.

Dessa narrativa, a Lei nº 13.675 de 2018 reflete uma tentativa de modernização e humanização da segurança pública no Brasil, e ao incluir a formação continuada como parte fundamental da atuação das forças de segurança, ela aponta para um modelo de segurança pública mais democrático e alinhado com os princípios constitucionais e os Direitos Humanos.

Nesse escopo, a implementação eficaz dessa formação contínua pode ser um fator determinante para a redução da violência policial, para o aumento da confiança da população nas instituições de segurança e para a promoção de uma convivência mais harmônica entre os cidadãos e os agentes do Estado, logo, a partir dessa perspectiva, a norma se configura como um instrumento necessário para a transformação do sistema de segurança pública no Brasil, no sentido, em especial para essa investigação, a fatores internos da gestão sobre as pessoas de forma mais humanizada, que tende a refletir no cidadão de forma positiva.

Destaca-se que, este processo de capacitação é intensivo e tem como objetivo preparar os agentes para as situações complexas e imprevisíveis que encontrarão no exercício da profissão, todavia, o que diferencia uma polícia eficiente e integrada à sociedade é a capacidade de aplicar esses conhecimentos de maneira coesa e ética no dia a dia, algo que apenas uma gestão eficaz consegue assegurar.

Neste cenário, a gestão policial contínua torna-se, assim, elementar para a internalização dos valores e competências transmitidos durante a formação inicial,

promovendo uma cultura organizacional que estimule a aplicação de boas práticas, o autocontrole e o aprimoramento constante.

Além de supervisionar o cumprimento das atividades operacionais, a gestão policial tem o desafio de oferecer oportunidades de educação continuada para a tropa, e o ambiente social e os desafios de segurança pública mudam com o tempo, exigindo que os policiais atualizem seus conhecimentos e desenvolvam novas habilidades.

Entenda-se que a educação continuada a que se refere, diz respeito ao conhecimento básico adquirido na formação inicial, o que não pode ser confundido com cursos de especialização ou aperfeiçoamento destinados a modalidades específicas de policiamento.

Nas últimas décadas, conforme Oliveira e Jacondino (2022) houve um grande esforço para entender as questões relacionadas à segurança pública, e hoje, é claro que a polícia não pode assumir sozinha a responsabilidade pelos problemas de segurança, uma vez que estes são reflexos de questões sociais profundas e estruturais, e dessa forma, não é possível atribuir a uma única instituição a solução de todos os problemas sociais, contudo, ainda é necessário propor ajustes para que a atuação policial seja mais eficiente e qualificada, o que exige mudanças institucionais, repetidamente no que diz respeito à formação dos policiais, e a sempre urgência de revisar essa formação é justificada pela dificuldade evidente em reduzir a criminalidade e a violência, e de acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no primeiro semestre de 2020, foi estimado que uma pessoa é assassinada a cada dez minutos no Brasil, e o aumento nas mortes violentas intencionais foi registrado em 21 estados.

E conforme esses autores a socialização inicial do futuro policial militar acontece dentro das escolas de formação, onde ele começa a absorver os conhecimentos e habilidades técnicas necessários para desempenhar suas funções, e esse processo é fundamental para a construção de sua identidade profissional, pois é nesse ambiente que o policial se prepara para enfrentar os desafios do trabalho na rua, e durante esse período de formação, ele é moldado e preparado para lidar com as diversas questões sociais e, principalmente, com a interação com a sociedade não criminosa (Oliveira; Jacondino, 2022).

Assim, por meio de treinamentos periódicos, programas de capacitação e feedback contínuo, a gestão policial garante que os policiais se mantenham atualizados sobre novos protocolos, tecnologias e diretrizes, além disso, a gestão é

responsável por reforçar os valores éticos e sociais adquiridos na formação inicial, de modo que se tornem parte da rotina de trabalho dos policiais, contribuindo para um serviço mais eficiente e menos propenso a abusos de poder ou desvio de conduta.

Seguindo essa linha de raciocínio, Batitucci (2019) aponta que uma profissão pode ser vista como um campo estruturado por um conjunto específico de conhecimentos técnicos e teóricos que são utilizados para solucionar problemas sociais ou práticos, e esse corpo de conhecimento, que é tanto amplo quanto especializado, torna-se a base para a atuação profissional, os indivíduos que se tornam profissionais são aqueles que adquirem esse saber por meio de treinamento intensivo, muitas vezes em instituições de ensino ou dentro de práticas supervisionadas que asseguram a qualidade e a competência na aplicação dos conhecimentos, além de dominar o conhecimento necessário, os profissionais possuem o monopólio do direito de usar esse saber de forma exclusiva, ou seja, somente aqueles que possuem as qualificações adequadas são autorizados a aplicar esse corpo de conhecimento e atuar no campo de interesse. Isso cria uma distinção entre os profissionais e os não profissionais, pois os que não obtiveram tal conhecimento são excluídos do exercício da atividade, e a autonomia de uma profissão está intrinsecamente ligada a essa exclusividade, uma vez que os profissionais, detentores do conhecimento especializado, são também responsáveis por recrutar, treinar e supervisionar os novos membros da profissão, além disso, é papel dos profissionais manter os padrões da prática, garantir a qualidade do serviço prestado e impulsionar o desenvolvimento contínuo da área, seja por meio de novas descobertas, aprimoramento das técnicas existentes ou atualizações nos métodos utilizados.

Segundo Batitucci (2019) em sociedades onde o papel da polícia é claramente delimitado pelo reconhecimento dos direitos plenos de cidadania, que incluem a prevalência dos direitos civis, políticos e sociais, a atuação policial é sujeita a uma vigilância constante e a uma supervisão rigorosa, esse modelo se caracteriza pela existência de um sistema político estável, que promove uma visão coletiva e societária do bem comum, e em que as forças de segurança estão comprometidas com os valores democráticos, nesse contexto, a autoridade da polícia é restrita, e sua atuação está diretamente subordinada a normas e procedimentos que garantem a proteção dos direitos dos indivíduos, limitando a possibilidade de abusos, a fiscalização da polícia é, portanto, uma parte fundamental desse sistema, com forte ênfase em

mecanismos de controle institucional e social. Isso inclui a criação de sistemas de monitoramento que asseguram que as ações policiais estejam em conformidade com as normas democráticas, como a proteção da liberdade, a garantia da igualdade e a promoção da justiça, além disso, há um investimento significativo em treinamento, recursos e políticas públicas que reforçam a importância de um compromisso constante por parte dos policiais com a democracia e seus princípios, como o respeito aos direitos humanos, a imparcialidade e a equidade.

Desse diálogo, entende-se que esse modelo de policiamento, em que o respeito à cidadania é central, coloca a polícia como um agente de proteção dos direitos fundamentais da população, ao invés de um ente meramente repressivo. Para que isso seja eficaz, é essencial que os policiais internalizem a importância de seus papéis como defensores da democracia, e que as práticas policiais sejam guiadas pela ética, pela transparência e pela responsabilidade, e a atuação da polícia em uma sociedade livre e democrática depende não apenas do poder estatal para impor a ordem, mas também de um compromisso contínuo com os valores e os direitos que sustentam a própria liberdade da sociedade, e nesse contexto, as instituições policiais brasileiras, tanto civis quanto militares, se destacam por uma estrutura social hierárquica e formalizada, na qual predominam valores e normas que criam uma espécie de aristocratização, esse modelo organizacional opera de forma que a prática cotidiana se afasta das regras institucionais estabelecidas, sendo guiada mais pelas crenças, atitudes e valores pessoais dos policiais ou de seus grupos, que acabam por mediar entre a rigidez burocrática e a realidade do dia a dia, deste modo, essa dinâmica revela uma tensão entre o que está previsto teoricamente sobre a atuação policial e o que é efetivamente praticado nas ruas, mostrando a coexistência de uma autonomia prática dos agentes e a rigidez das normas institucionais (Batitucci, 2019).

Um dos aspectos centrais para consolidar o aprendizado técnico social é o papel dos gestores como líderes e exemplos, e a postura dos comandantes e gestores policiais influencia diretamente o comportamento da tropa, moldando a cultura organizacional da instituição, assim, quando os gestores demonstram compromisso com a ética, com a justiça e com o respeito aos direitos humanos, eles estabelecem um padrão de conduta que tende a ser seguido pela tropa.

Aliás, esta liderança baseada no exemplo é uma forma eficaz de consolidar o aprendizado técnico social, pois oferece uma referência prática e acessível dos valores e condutas que se espera dos policiais, e a gestão atua, assim, não apenas

como administradora de recursos e operações, mas também como agente de fortalecimento da cultura institucional, orientando os policiais a adotarem comportamentos coerentes com os princípios aprendidos na formação.

Um dos fatores que deterioram essa relação funcional é a postura omissa ou passiva dos escalões de comando diante de fatos ou prenúncios de fatos que interferem na regularidade de atuação dos policiais militares.

A gestão policial eficaz também se preocupa em monitorar e avaliar o desempenho dos policiais, identificando áreas que necessitam de aprimoramento e oferecendo apoio para que os agentes possam desenvolver suas habilidades, e esse processo de avaliação não deve ser apenas punitivo, mas primariamente educativo, funcionando como uma ferramenta de abordagens construtivas que auxiliam na consolidação dos conhecimentos e habilidades adquiridos na formação.

Assim, a gestão possibilita que os policiais reflitam sobre suas ações e aprimorem sua atuação, além do mais, ao oferecer suporte e reconhecimento aos policiais que atuam de acordo com os valores institucionais, a gestão reforça a importância da aplicação do aprendizado técnico social e motiva a tropa a adotar essas práticas de maneira constante.

Outro aspecto relevante é a atuação da gestão na mediação das interações entre a polícia e a comunidade, e a relação entre a polícia e a sociedade é um elemento fundamental para a efetividade das políticas de segurança pública, e uma gestão policial orientada para a transparência e o diálogo pode contribuir significativamente para fortalecer esses laços.

Nestes casos, a gestão deve promover práticas que estimulem a aproximação dos policiais com a população, buscando construir uma imagem de confiança e colaboração mútua, e esse contato mais próximo não apenas fortalece a legitimidade da atuação policial, mas também permite que os policiais compreendam melhor as necessidades e expectativas da comunidade, adaptando suas ações para atender de forma mais eficaz às demandas locais.

Em um contexto de gestão policial estratégica, é necessário também que os gestores desenvolvam políticas internas que incentivem o autocuidado e o bem-estar dos policiais, e a natureza estressante da atividade policial, por si só, pode impactar a saúde mental e física dos agentes, afetando sua capacidade de aplicar o aprendizado técnico social adquirido na formação inicial de maneira equilibrada e eficaz.

No mais, a gestão policial tem um papel fundamental na consolidação do aprendizado técnico social obtido durante a formação inicial da tropa, funcionando como um mecanismo que integra esses conhecimentos à rotina de trabalho e ao desenvolvimento contínuo dos policiais, e por meio de uma liderança baseada no exemplo, de uma avaliação construtiva e de um compromisso com a ética e o bem-estar da tropa, a gestão promove uma cultura organizacional que incentiva o profissionalismo e a responsabilidade social dos policiais, sendo essas questões narradas essenciais para a Polícia Militar do Estado do Ceará.

5.3.1. O bem-estar da tropa e a perspectiva de uma gestão mais humanizada

O bem-estar da tropa tem se tornado uma temática central nos debates sobre a gestão das instituições de segurança pública, em especial a Polícia Militar do Ceará, cuja atuação ocorre sob condições de risco extremo, alta pressão e exigências operacionais constantes.

Segundo Oliveira e Santos (2010) no Brasil, a segurança pública enfrenta uma realidade marcada pelo aumento constante das diversas formas de violência e criminalidade, as estratégias adotadas pelas polícias civil e militar frequentemente se mostram insuficientes para lidar de maneira eficaz com essa situação, deste modo, as críticas relacionadas à segurança pública são numerosas, especialmente no que diz respeito à atuação policial, e nesse escopo, é importante voltar o olhar para os fatores que envolvem a saúde mental dos policiais militares, profissionais que arriscam suas vidas diariamente para garantir a proteção da população em geral. Portanto, esse tema desperta interesse tanto acadêmico quanto social, ainda que não se trate necessariamente de uma verdade absoluta, essa abordagem oferece uma perspectiva relevante sobre as experiências vividas por esses profissionais.

Esses autores afirmam que o policial militar, em sua atuação diária, deve ser capaz de discernir entre o bem e o mal, considerando sempre o elemento ético que guia sua conduta, ele enfrenta constantemente decisões complexas que envolvem o confronto entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, bem como o honesto e o desonesto. Nesse contexto, destaca-se que, ao serem questionados sobre ações extrajudiciais — isto é, práticas inadequadas ou ilegais —, a maioria dos policiais militares expressa repúdio a tais condutas, para esses profissionais, os valores democráticos, fundamentados no respeito aos direitos humanos, devem prevalecer

como diretrizes fundamentais, todavia, a prática cotidiana da atividade policial muitas vezes não oferece a clareza necessária para manter a coerência entre esses valores e a atuação concreta, essa discrepância, somada às constantes pressões do trabalho, frequentemente coloca os policiais em situações de incerteza e angústia, tornando ainda mais desafiador o exercício de suas funções em conformidade com os princípios éticos e legais que sustentam uma sociedade democrática (Oliveira; Santos, 2010).

Os policiais enfrentam limitações significativas em sua autonomia para tomar decisões, uma vez que suas ações estão frequentemente vinculadas à necessidade de cumprir rigorosamente as ordens de seus superiores, esses autores defendem que ao analisar as percepções de policiais civis sobre a profissionalização, observa-se que esses profissionais frequentemente reconhecem uma subordinação da polícia aos interesses de grupos políticos dominantes, esse contexto contribui para a exposição dos policiais a diversos fatores negativos que podem resultar em níveis extremos de estresse, o desgaste físico e a instabilidade emocional gerados por essas condições podem levar os policiais a adotar comportamentos irracionais, especialmente em situações de crise e caos, esse tipo de reação compromete a eficácia de suas ações profissionais, aumentando os riscos tanto para os próprios agentes quanto para a sociedade como um todo, a profissão militar, em particular, exige do indivíduo diversos sacrifícios, incluindo, em última instância, a entrega da própria vida em benefício da proteção e segurança de terceiros, outrossim, a morte, portanto, torna-se uma presença constante na vida desses profissionais, que precisam lidar não apenas com as perdas de vítimas e criminosos, mas também com a morte de colegas e com a consciência de que suas próprias vidas estão continuamente em risco (Oliveira; Santos, 2010).

A necessidade de uma abordagem mais humanizada na gestão da Polícia Militar reflete tanto uma preocupação com a saúde física e mental dos policiais quanto uma estratégia para melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, e a partir dessa perspectiva, o cuidado com os integrantes da tropa deve ser entendido não apenas como uma responsabilidade ética, mas como um requisito fundamental para a eficiência e a legitimidade da instituição.

Nesse diálogo, Dias; Siqueira e Ferreira (2023) apontam que o número de denúncias envolvendo violência policial no Brasil é significativo, destacando a urgência de implementar políticas públicas voltadas para esse problema, e paralelamente, há um elevado índice de afastamentos de policiais devido a diversas

formas de transtornos psicológicos, o que evidencia a necessidade de investigar a relação entre as atividades realizadas em organizações militares e o impacto negativo na saúde mental desses profissionais, assim, estudos nacionais, segundo esses autores, indicam que os policiais militares compõem uma das categorias profissionais mais vulneráveis a sofrimentos psíquicos, resultado de fatores como exposição ao risco constante, incluindo o perigo de morte, pressões intensas, tensões diárias e cobranças institucionais, essas condições contribuem para o aumento de suicídios e tentativas de suicídio entre agentes de segurança, tornando-se um dado preocupante nas estatísticas de mortes dentro e fora das corporações, além do mais, são comuns registros clínicos de consumo de substâncias lícitas e ilícitas, transtornos de ansiedade, transtornos de humor, transtorno de estresse pós-traumático, depressão e estresse, e outras manifestações relatadas incluem insônia, dores de cabeça, falhas de memória, apatia, agressividade e mau humor, todos sintomas frequentemente discutidos na literatura que aborda a saúde mental de policiais militares, esses aspectos reforçam a importância de se adotar medidas que promovam o bem-estar psicológico e emocional desses profissionais, com foco em estratégias de prevenção e suporte contínuo.

Ademais, de acordo com Dias, Siqueira e Ferreira (2023) o trabalho militar organiza-se em torno de dois fundamentos principais: a disciplina e a hierarquia, esses elementos estruturais são reforçados por meio de rituais, símbolos, mitos e insígnias que comunicam, de maneira clara, o funcionamento da organização, as relações de comando e subordinação, e os valores que regem o ambiente militar, e sob uma perspectiva socio clínica, é importante destacar que as normas que sustentam essa estrutura não são apenas ferramentas técnicas ou operacionais, mas carregam significados sociais e simbólicos relacionados ao poder hierárquico e à submissão às lógicas organizacionais, pesquisas indicam, segundo esses autores, que essas relações hierárquicas e disciplinares podem impactar negativamente a saúde mental dos policiais, refletindo no ambiente de trabalho, no campo das relações socioprofissionais, há uma fragilidade nas interações entre os pares, e o ambiente frequentemente é caracterizado por silenciamento, comunicação limitada, falta de confiança, episódios de perseguição e desigualdades na aplicação de regulamentos. Tais aspectos tornam as relações interpessoais desgastantes e pouco colaborativas, em relação às interações sociais fora do trabalho, o policial militar se sente restrito a desempenhar, constantemente, o papel de "homem da lei", essa identidade funcional

impõe barreiras, limitando sua capacidade de vivenciar experiências pessoais e espontâneas, além de condicioná-lo a ser percebido como uma figura rigorosa e temida, o que pode gerar isolamento e sofrimento psicológico.

Quanto às condições de trabalho, conforme Dias, Siqueira e Ferreira (2023) estas são marcadas por desafios significativos, e os policiais enfrentam jornadas exaustivas, alimentação inadequada, sono insuficiente e escalas de serviço imprevisíveis, o que afeta diretamente sua qualidade de vida, e as demandas da carreira militar também dificultam a conciliação entre trabalho, vida familiar e momentos de lazer, aspectos que raramente são priorizados, desta forma, soma-se a isso a precariedade estrutural enfrentada em muitos contextos, incluindo a falta de materiais essenciais para o desempenho adequado das funções, uniformes e instalações inadequadas — especialmente no caso das mulheres policiais — e a sobrecarga de trabalho decorrente da insuficiência de recursos humanos, além disso, os horários de trabalho irregulares e as condições adversas, como exposição a climas extremos e a necessidade de permanecer por longos períodos em posições desconfortáveis, agravam os desafios enfrentados no dia a dia, tais condições, aliadas às pressões hierárquicas e disciplinares, evidenciam a necessidade de repensar e humanizar a gestão do trabalho policial, promovendo melhorias nas relações profissionais, no ambiente de trabalho e nas condições gerais da carreira militar (Dias; Siqueira; Ferreira, 2023).

Os policiais militares, devido à natureza de seu trabalho, enfrentam inúmeros fatores de estresse que impactam diretamente seu bem-estar, além de situações de violência, exposição constante a risco e jornadas exaustivas, eles também lidam com a hierarquia rígida, que pode, em alguns casos, limitar sua autonomia e gerar insatisfações, o desgaste emocional é agravado pela falta de reconhecimento social e pelas cobranças intensas por eficiência, muitas vezes acompanhadas de uma percepção negativa do público em relação à instituição policial.

Nesse contexto, a saúde mental dos agentes é um ponto de atenção crucial. Transtornos como ansiedade, depressão e estresse pós-traumático são frequentes entre policiais e muitas vezes negligenciados pelas instituições, e essa negligência reflete a ausência de uma política institucional ampla e sistemática voltada para o cuidado psicológico e social do policial, criando um ambiente de trabalho que não propicia o desenvolvimento integral do profissional.

Nesta linha, destacando o psicológico desses profissionais, Sousa, Barroso e Ribeiro (2022) apontam que a pesquisa sobre a relação entre saúde e trabalho tem se expandido, especialmente no que se refere aos fatores que contribuem para o adoecimento dos trabalhadores, muitas profissões expõem seus empregados a riscos elevados, como é o caso dos policiais, que enfrentam desafios diários relacionados à violência e ao perigo iminente, além de precisarem cumprir uma rígida hierarquia e disciplina, pois o trabalho policial é fisicamente e emocionalmente desgastante, devido à constante exposição ao perigo, horários de trabalho irregulares, alimentação inadequada, exposição às condições climáticas adversas e longos períodos de trabalho em pé.

Além do mais, esses autores também destacam que o cargo ocupado dentro da instituição também pode influenciar o sofrimento psíquico dos policiais, estes podem atuar em funções administrativas ou operacionais, o serviço administrativo envolve atividades como recursos humanos e inteligência, enquanto o serviço operacional inclui funções de prevenção e repressão, com a missão de proteger diretamente a população, no contexto operacional, os policiais estão mais suscetíveis a se envolver em situações de alto risco, atuar na mediação de conflitos e lidar com crises de diferentes naturezas e complexidades (Sousa; Barroso; Ribeiro, 2022).

Uma gestão humanizada busca colocar o bem-estar do policial no centro das decisões administrativas e operacionais. Isso implica em desenvolver políticas que reconheçam o policial como um ser humano com necessidades físicas, emocionais e sociais, em vez de tratá-lo exclusivamente como um executor de ordens, e essa questão não elimina a hierarquia própria das corporações militares, mas busca equilibrá-la com práticas de liderança que promovam o respeito, a empatia e a valorização individual.

Outrossim, entre os fatores individuais que contribuem para o adoecimento emocional dos policiais, destacam-se a má qualidade do sono, comportamento excessivamente desconfiado, frieza afetiva, dificuldade para expressar sentimentos, insegurança e a acumulação de um segundo emprego, e além do que, aspectos relacionados à organização do trabalho também desempenham papel relevante nesse processo, como atuar em funções operacionais, ausência de folgas, jornadas de trabalho em turnos, a rígida hierarquia e burocracia, mudanças de escala sem aviso prévio, lidar com crianças maltratadas, a necessidade de agir em situações extremas como matar em serviço ou testemunhar a morte de colegas, comparecer a tribunais

durante as folgas, a falta de apoio por parte dos supervisores, a carência de infraestrutura e de pessoal, o trabalho nos finais de semana, o relacionamento com superiores, a sobrecarga de tarefas, não conseguir prestar socorro a tempo, sentir-se impotente diante da morte de vítimas, a falta de lazer e de contato pessoal devido aos turnos, a baixa qualidade de vida, insatisfação com a vida e sentimentos de vitimização, que também estão associados ao adoecimento dos profissionais da segurança (Sousa; Barroso; Ribeiro, 2022).

Válido ressaltar, que as mulheres nesse cenário têm o cenário de estresse ocupacional que abala a saúde mental delas devido a alta pressão que, por vezes, é sofrida por conta do gênero, além de outras questões.

O estresse ocupacional é um tema de crescente importância no campo da saúde mental, especialmente quando se trata de profissões de alta pressão, como a atuação policial, e em seu estudo, Bezerra, Minayo e Constantino (2013) analisam o estresse ocupacional em mulheres policiais, um tema pouco abordado em pesquisas sobre segurança pública, uma vez que a maioria dos estudos foca predominantemente na experiência masculina, e o trabalho policial, de maneira geral, é caracterizado por jornadas exaustivas, exposição constante a situações de risco e pressão para lidar com situações extremas, o que, por si só, já configura um cenário propenso ao desenvolvimento de estresse, no entanto, quando se observa especificamente as mulheres policiais, surgem questões adicionais relacionadas ao contexto de gênero, que tornam a experiência ainda mais complexa e única.

As mulheres que atuam nas forças de segurança enfrentam não apenas o estresse relacionado à profissão, mas também as dificuldades derivadas de uma cultura organizacional historicamente dominada por homens, e o contexto de uma profissão marcada por uma forte hierarquia, disciplina rígida e uma masculinidade institucionalizada impõe desafios extras para as mulheres, que frequentemente têm que lidar com estigmas relacionados à sua presença em um ambiente predominantemente masculino, desta maneira, Bezerra, Minayo e Constantino (2013) destacam que as mulheres policiais, ao lidarem com o estresse ocupacional, não estão apenas enfrentando as tensões da profissão em si, mas também as expectativas sociais de como elas devem se comportar em um espaço de trabalho onde predominam normas e práticas que muitas vezes são alienantes para o feminino, e a busca por reconhecimento, a constante necessidade de provar seu valor e a

resistência a comportamentos discriminatórios são fatores adicionais que intensificam o estresse, tornando-o mais difícil de ser gerido e superado.

A pesquisa desses autores aponta, ainda, que o estresse ocupacional nas mulheres policiais é exacerbado por uma série de fatores relacionados às condições de trabalho, e a exposição constante a situações de risco, a violência, os longos períodos de trabalho e a falta de apoio emocional e psicológico são componentes fundamentais desse processo estressante, no entanto, para as mulheres, esses fatores podem ser ainda mais prejudiciais, uma vez que elas são frequentemente sujeitas a pressões adicionais em relação à conciliação da vida profissional e familiar, e o fato de muitas mulheres ainda serem as principais responsáveis pelos cuidados com a casa e com os filhos, mesmo quando atuam em um ambiente de trabalho extenuante e perigoso, cria uma sobrecarga emocional que não pode ser ignorada. As demandas da profissão somadas às demandas do lar podem gerar um ciclo de estresse constante, dificultando a recuperação emocional e física (Bezerra; Minayo; Constantino, 2013).

Ademais, outro quesito importante destacado pelos autores é a questão da solidariedade e do suporte dentro das corporações policiais, para as mulheres, o ambiente de trabalho muitas vezes se caracteriza pela falta de uma rede de apoio, o que pode intensificar o estresse e a sensação de isolamento, a presença de colegas do sexo masculino, em muitas situações, pode ser vista como uma barreira para o estabelecimento de vínculos de confiança e apoio, principalmente quando as relações são permeadas por atitudes de desconfiança ou até de discriminação, e a falta de políticas organizacionais voltadas para a saúde mental dos policiais, especialmente as mulheres, contribui para a perpetuação desse ciclo de estresse, que tende a se intensificar ao longo do tempo, sem as intervenções necessárias para promover o bem-estar da profissional (Bezerra; Minayo; Constantino, 2013).

Todavia, os autores também sugerem que a mudança dessa realidade é possível, principalmente através da implementação de políticas públicas que visem a promoção da saúde mental e do bem-estar dos policiais, com um foco específico na inclusão e no reconhecimento das mulheres na corporação, e para isso, é essencial que as organizações policiais adotem práticas mais sensíveis ao gênero, promovendo a equidade, o apoio psicológico e a capacitação para lidar com o estresse de maneira mais eficaz, o desenvolvimento de programas de apoio psicológico, a criação de ambientes mais inclusivos e a revisão de políticas de trabalho que considerem as

necessidades específicas das mulheres são passos cruciais para reduzir o estresse ocupacional e promover uma força policial mais saudável e eficaz.

Além do mais, Bezerra, Minayo e Constantino (2013) ressaltam a importância da formação continuada, que deve incluir estratégias para lidar com o estresse de forma preventiva e terapêutica. Investir em treinamentos que abordem a gestão do estresse, o autocuidado e o manejo das emoções no contexto de trabalho pode fazer uma diferença significativa na vida das policiais, tanto no desempenho profissional quanto na qualidade de vida fora do ambiente de trabalho, a promoção de um equilíbrio entre a vida profissional e pessoal também deve ser uma prioridade, reconhecendo que o bem-estar de uma policial está diretamente relacionado à sua capacidade de desempenhar suas funções de forma competente, sem que isso comprometa sua saúde física e mental.

Nesse caminho, o estudo de Bezerra, Minayo e Constantino (2013) é, portanto, um alerta para a necessidade de revisitar as condições de trabalho das mulheres policiais, reconhecendo o impacto que o estresse ocupacional tem sobre elas e buscando, a partir disso, estratégias para a melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida desses profissionais, criar políticas públicas que promovam a saúde mental, a equidade de gênero e o apoio emocional é fundamental para garantir que as mulheres nas forças de segurança pública possam exercer suas funções de forma plena, sem os danos psicológicos e emocionais que frequentemente são associados à profissão policial.

Criar mecanismos de valorização do trabalho realizado é fundamental. para fortalecer o vínculo do policial com a corporação, além de promover a motivação e o engajamento, e a adoção de uma gestão mais humanizada traz benefícios não apenas para os policiais, mas para toda a instituição e para a sociedade em geral, e o policial que se sente valorizado, saudável e motivado tem maior capacidade de tomar decisões equilibradas, especialmente em situações de alta pressão, o que pode resultar em abordagens mais técnicas e respeitadas no trato com a população.

Diante desse cenário, a redução do estresse ocupacional e a melhoria da qualidade de vida no trabalho tendem a diminuir os índices de afastamentos, licenças médicas e rotatividade, promovendo maior estabilidade organizacional, a gestão humanizada também contribui para o fortalecimento do vínculo institucional, reduzindo comportamentos de resistência e promovendo maior adesão às diretrizes organizacionais.

A construção de um ambiente de trabalho mais humano e acolhedor na Polícia Militar não deve ser vista como uma utopia ou um desafio secundário, mas como uma prioridade estratégica para transformar a instituição, e para isso, é necessário que as lideranças abracem uma visão progressista, comprometida com a transformação das práticas de gestão, e que políticas públicas reforcem o apoio estrutural necessário para sua implementação.

Dessarte, uma polícia que cuida de seus integrantes está mais bem preparada para cumprir sua missão de proteger e servir a sociedade, e a humanização da gestão, portanto, é uma ferramenta poderosa para fortalecer não apenas a tropa, mas a relação de confiança e respeito entre a Polícia Militar e a população que ela se propõe a servir.

Desta forma, a gestão policial de aproximação se consolida como vetor indispensável para a aplicação prática e efetiva dos valores e competências adquiridos na formação inicial, contribuindo não apenas para a eficiência da atuação policial, mas também para a construção de uma segurança pública mais humanizada e conectada às necessidades da sociedade, todavia, se essa gestão não enfatizar a sustentabilidade dessa atuação, a sua prerrogativa poderá estar fadada ao insucesso com a tropa dos Policiais Militares do Ceará, e demais estados, e gera benefícios à sociedade um corpo policial mentalmente são e mais eficiência se melhor gerido por um controle disciplinar mais eficaz e menos punitivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A síntese desta análise sobre a Polícia Militar do Ceará destaca a complexidade e a importância de uma abordagem integrada que envolva a formação, gestão e controle disciplinar como pilares fundamentais para uma atuação policial mais efetiva e em sintonia com os valores democráticos, e a pesquisa evidencia que a atuação policial não pode ser adequadamente aprimorada com intervenções isoladas ou meramente punitivas, mas que requer um entendimento sistêmico das forças que moldam a conduta e a eficácia dos profissionais da segurança pública.

No caminho percorrido da tese, a análise da evolução do conceito de segurança pública nas constituições brasileiras revela um processo de transformação contínuo e complexo, que reflete as mudanças políticas, sociais e econômicas do país ao longo do tempo.

Desde a Constituição de 1824, quando a segurança pública ainda era tratada de forma genérica e centralizada, até a Constituição de 1988, o conceito passou por significativas reconfigurações, refletindo a adaptação do Estado brasileiro às novas demandas de sua sociedade.

Na primeira Constituição, a segurança pública estava atrelada a um modelo centralizador, voltado para a manutenção da ordem e controle das revoltas populares, e com a República, a descentralização foi um passo importante, delegando aos estados a responsabilidade pela segurança pública, o que, embora tenha permitido maior autonomia, também gerou desigualdades regionais, uma vez que os estados tinham capacidades financeiras e administrativas variadas.

Essa descentralização se intensificou com a criação de forças policiais estaduais, como as polícias militares e civis, mas também apresentou desafios relacionados à coordenação entre os diferentes níveis de governo.

A Constituição de 1934 representou um avanço significativo na concepção da segurança pública, ao detalhar mais a estrutura do Estado e suas responsabilidades, especialmente no que se refere à proteção dos direitos sociais, todavia, a Constituição de 1937, promulgada durante o Estado Novo, trouxe uma centralização ainda mais acentuada, ao atribuir exclusivamente à União a competência para legislar sobre a segurança pública, o que visava garantir uma regulamentação uniforme.

Essa mudança terminológica de "segurança interna" para "segurança pública" evidenciou uma transformação conceitual, mas não foi acompanhada de uma

reorganização institucional eficaz, deixando um vazio que perduraria até a Constituição de 1988.

A Constituição de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", foi um marco na consolidação de um modelo de segurança pública mais democrático e alinhado aos direitos humanos, e ao especificar que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, a Carta Magna estabeleceu os órgãos responsáveis por sua execução, incluindo as polícias federal, civil, militar e os corpos de bombeiros.

Porém, apesar dos avanços, a estrutura de segurança pública no Brasil continuou a ser marcada pela militarização, com as polícias militares exercendo um papel central, o que gerou críticas sobre o foco na repressão e na manutenção da ordem, em detrimento da proteção dos direitos civis dos cidadãos.

A centralização das políticas de segurança pública e a sobreposição de competências entre os diferentes níveis de governo também continuam a ser questões problemáticas, gerando conflitos e ineficiências no sistema de segurança.

Além do que, a militarização das forças de segurança, embora visasse garantir a ordem, muitas vezes resultou em abusos de autoridade e violência excessiva, especialmente nas periferias urbanas, criando um distanciamento entre as instituições de segurança e as necessidades reais da população.

Dessa forma, apesar das melhorias trazidas pela Constituição de 1988, como a ênfase nos direitos humanos e na criação de uma política de segurança mais inclusiva, o Brasil ainda enfrenta desafios significativos para garantir uma segurança pública eficaz, justa e acessível para todos.

As políticas de segurança pública precisam ser repensadas de maneira a integrar melhor as diversas esferas do sistema de justiça criminal, sem perder de vista o respeito aos direitos individuais e a busca por soluções mais abrangentes e sustentáveis para os problemas de violência e criminalidade, assim, a segurança pública no Brasil, portanto, continua a ser uma questão complexa que exige esforços coordenados e um compromisso contínuo com a justiça social e a cidadania.

Reflete-se assim, que os dados da pesquisa ressaltam a necessidade de uma abordagem mais humanizada e preventiva na gestão disciplinar da Polícia Militar, evidenciando falhas na estrutura atual de formação e gestão que comprometem a regularidade do exercício profissional, e a elevada percepção de que uma orientação preventiva poderia evitar a abertura de processos disciplinares ou penais sugere a

importância de adotar ações de primeiro momento que promovam o diálogo e a compreensão das circunstâncias antes da aplicação de sanções.

Assim, essa prática propicia um ambiente onde o aprendizado substitui o medo da punição imediata, e o policial tem a oportunidade de dialogar com superiores, avaliar o contexto de suas ações e refletir sobre o seu papel, e essa perspectiva sustentável e centrada na humanização contribui para fortalecer a responsabilidade compartilhada, onde a gestão atua colaborativamente para prevenir erros, reduzir o desgaste emocional dos agentes e melhorar a imagem da corporação perante a sociedade.

Desta maneira, ao adotar práticas que integram os princípios de direitos humanos e valorizam a ética, a Polícia Militar pode reformular sua estrutura disciplinar de modo a fortalecer o compromisso profissional e a confiança entre a instituição e seus integrantes, estabelecendo uma base para uma atuação mais ética e eficaz, e dessa maneira, a implementação de uma gestão sustentável e inclusiva representa um avanço para a construção de uma cultura institucional que priorize o desenvolvimento contínuo e a qualidade do serviço prestado à sociedade.

A formação dos policiais, tanto inicial quanto continuada, precisa ir além das técnicas operacionais, abrangendo também a capacitação em ética, direitos humanos, e gestão de conflitos, para que os agentes estejam mais preparados a lidar com as diversas e desafiadoras situações do contexto urbano e social contemporâneo, e dessa forma, ao incorporar no processo educativo aspectos voltados para a resolução de conflitos e a interação cidadã, a formação policial contribui para uma prática mais consciente e menos suscetível a abusos.

Neste contexto, a análise da obra *Nascimento da Biopolítica*, de Michel Foucault, proporcionou uma compreensão sobre as transformações no exercício do poder, que migra do controle explícito e punitivo para um sistema de regulação mais sutil e difuso, conhecido como biopolítica, e no cenário contemporâneo, essa abordagem teórica permite analisar de forma inovadora as políticas de segurança pública e a gestão disciplinar da Polícia Militar, como ocorre no caso do Ceará, e a biopolítica, ao enfatizar a governamentalidade como meio de moldar comportamentos e práticas, revela que o controle estatal vai além de ações coercitivas e passa a atuar na orientação da conduta dos indivíduos, fazendo com que as normas sejam internalizadas e os próprios sujeitos ajam conforme os interesses do poder instituído.

Assim, aplicando essa perspectiva foucaultiana à segurança pública, percebe-se que o controle disciplinar da polícia pode transcender o uso de sanções diretas e coercivas, favorecendo métodos de autogestão e de conscientização que incentivem os policiais a serem responsáveis por sua própria conduta, e a gestão disciplinar baseada em diálogo e compreensão, por exemplo, corresponde à ideia de controle biopolítica, uma vez que molda a ação dos agentes a partir de normatizações que eles mesmos internalizam, e desta feita, essa estratégia de autogestão e autogovernança se configura como um passo para que as instituições de segurança pública se adaptem aos valores democráticos contemporâneos, onde o respeito aos direitos humanos e a promoção de uma cultura organizacional de responsabilidade coletiva são priorizados.

Ademais, o avanço de estudos recentes que examinam a polícia em suas dimensões cotidianas, práticas e identitárias oferece uma compreensão mais ampla das dinâmicas de poder e das estruturas organizacionais no interior das forças policiais, que ao invés de uma visão puramente instrumental, esses estudos consideram a polícia como uma instituição complexa, dotada de interesses próprios e de saberes específicos sobre o controle do espaço público, e dessa maneira, a biopolítica foucaultiana ilumina as nuances das práticas policiais e da gestão disciplinar, contribuindo para uma análise crítica que favorece uma segurança pública mais adaptada às demandas sociais atuais e mais alinhada com princípios de justiça e equidade.

Dessarte, a integração da biopolítica ao estudo das políticas de segurança e à gestão disciplinar oferece caminhos para uma governança mais humana e eficaz, permitindo que o controle social seja exercido de forma mais indireta e com maior respeito à autonomia individual, moldando uma cultura de segurança que respeite os direitos e as necessidades da população.

Além disso, o papel da gestão emerge como essencial na manutenção de uma cultura organizacional que valorize o respeito à lei e ao cidadão, e uma gestão baseada em feedback contínuo e apoio ao profissional, pautada por uma liderança ética, tende a criar um ambiente onde a responsabilidade é entendida como um valor coletivo e compartilhado, assim, esta abordagem reforça a disciplina de maneira educativa e formativa, criando um sentido de pertencimento e responsabilidade mútua que é fundamental para a função policial.

Ademais, A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, configura-se como um marco importante na transformação da segurança pública no Brasil ao estabelecer o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Esses dispositivos visam promover a integração dos órgãos de segurança pública e a articulação entre os diferentes entes federativos, de forma a garantir uma resposta mais eficiente e coordenada aos desafios da criminalidade no país.

A busca por um modelo de gestão compartilhado e cooperativo reflete o entendimento de que a violência e a criminalidade são questões complexas, que exigem um esforço coletivo e sistemático, nesse contexto, a criação de mecanismos de monitoramento, compartilhamento de informações, e a capacitação continuada dos profissionais de segurança são fundamentais para que os objetivos da Lei sejam efetivamente alcançados.

A implementação dessas diretrizes, no entanto, demanda uma mudança cultural nas práticas de segurança pública, que deve ser orientada pelos princípios de respeito aos direitos humanos, eficiência e transparência, a inclusão da sociedade como protagonista no processo de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de segurança é um passo importante para promover a legitimidade das ações e garantir que as políticas públicas atendam, de fato, às necessidades da população.

Ao incorporar práticas humanizadas, como o uso progressivo da força e o atendimento sensível às vítimas, a Lei nº 13.675 propõe uma nova perspectiva para a segurança pública, que vai além da repressão e busca a prevenção e a resolução dos conflitos sociais, e dessa forma, a sua implementação se configura não apenas como uma questão de segurança, mas também como uma questão de justiça social e de fortalecimento do Estado democrático de direito.

Dessarte, tal gestão, quando bem-sucedida, serve de ponte entre as necessidades institucionais e o bem-estar dos agentes, assegurando que as normas e diretrizes estejam em alinhamento com as condições reais de trabalho e com os objetivos de uma segurança pública democrática e eficiente, e o controle disciplinar, por sua vez, deve funcionar como uma medida preventiva e orientadora, e não apenas como resposta punitiva aos desvios, este controle, quando bem fundamentado em valores democráticos e humanos, passa a ser um instrumento de fortalecimento da instituição, promovendo o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade e de respeito mútuo.

Outrossim, que a história e a estrutura disciplinar da Polícia Militar no Brasil refletem uma complexa interseção entre as tensões de dominação e os esforços para humanizar e profissionalizar o ambiente policial, e a análise histórica revela que a organização e atuação das forças policiais foram marcadas tanto pela centralização quanto pela descentralização ao longo dos anos, moldando a forma como a disciplina e o controle se exercem dentro da instituição.

No contexto atual, a aplicação de um poder disciplinar de primeiro momento surge como uma estratégia de gestão disciplinar mais orientada e menos punitiva. Inspirada na teoria de Foucault sobre o poder disciplinar, essa abordagem valoriza a vigilância e correção progressiva, permitindo que o comportamento dos policiais seja ajustado de forma mais compreensiva, e em vez de punir imediatamente, o comando busca entender o contexto e os fatores que contribuíram para a conduta inadequada, promovendo o autocontrole, a responsabilidade e o desenvolvimento profissional dos agentes.

Essa prática não apenas reduz a reincidência de condutas indesejadas, mas também fortalece a confiança entre a tropa e o comando, criando um ambiente de trabalho mais justo e ético, e ao promover uma disciplina baseada no aprendizado e na internalização dos valores institucionais, a Polícia Militar não apenas reforça sua eficiência, mas também se alinha aos princípios de justiça e compromisso social, essenciais para o exercício responsável da segurança pública.

A adoção de medidas disciplinares deve ser feita de forma transparente e justa, sempre considerando os fatores contextuais e o histórico do profissional, e o objetivo não é apenas punir, mas também educar, orientar e evitar que novos erros ocorram, criando uma atmosfera de confiança e compromisso com a legalidade, e no mais, a construção de uma Polícia Militar, em especial para essa tese a do Estado do Ceará, que seja ao mesmo tempo eficiente, ética e respeitosa dos direitos dos cidadãos depende de políticas públicas que integrem a formação, gestão e disciplina de forma coordenada e sustentável.

Outrossim, as corregedorias de segurança pública desempenham um papel essencial no fortalecimento da transparência e da integridade das forças policiais, e no contexto das forças de segurança, especialmente na Polícia Militar do Ceará, essas instituições se consolidaram como órgãos imprescindíveis para garantir que a conduta dos agentes se mantenha dentro dos padrões éticos e legais exigidos pela sociedade.

Desta feita, a criação e a evolução das corregedorias, como exemplificado pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública, mostram um avanço necessário no controle disciplinar, conferindo autonomia e permitindo uma atuação mais independente das influências políticas e administrativas, o que fortalece o compromisso com a profissionalização e a responsabilização dos agentes, e além do papel de fiscalização e punição, as corregedorias devem promover uma cultura de ética e profissionalismo por meio de programas de capacitação e prevenção, que ajudam na formação de policiais mais conscientes dos limites e responsabilidades de suas funções, e essa atuação proativa é essencial para a construção de uma gestão mais sustentável e eficiente, que alia o controle disciplinar a práticas preventivas e educativas.

E no contexto atual, em que a tecnologia tem sido cada vez mais utilizada para otimizar o trabalho policial, é igualmente importante que essa evolução ocorra de maneira cuidadosa, levando em conta as condições de segurança e as particularidades da atividade policial, e a incorporação de tecnologias que considerem as necessidades locais e o acompanhamento humano é vital para que as corregedorias possam proteger os policiais e a sociedade de maneira equilibrada.

Dessa forma, as corregedorias representam não apenas um instrumento de controle disciplinar, mas também um pilar indispensável para a melhoria contínua das forças de segurança, reforçando a confiança pública e a legitimidade da atuação policial, e alinhando sua atuação com uma abordagem de gestão mais eficiente e orientada para a prevenção, as corregedorias asseguram que as forças de segurança operem em conformidade com os valores democráticos e com as expectativas sociais, promovendo uma segurança pública que respeita os direitos humanos e se ajusta aos princípios éticos e profissionais.

Assim, esta abordagem cria uma estrutura mais coesa e resiliente, capaz de enfrentar os desafios impostos pela criminalidade e pela violência urbana sem comprometer os princípios democráticos, e além do mais, a confiança pública na Polícia Militar e sua valorização como instituição essencial ao Estado democrático dependem diretamente da adoção de práticas que respeitem e protejam a cidadania, e a partir desses esforços, é possível fortalecer a segurança pública e, simultaneamente, promover uma visão mais positiva e legítima do papel da polícia junto à sociedade, contribuindo, assim, para a construção de um ambiente de paz e justiça social.

Reforçando também que a reflexão sobre o estresse ocupacional enfrentado pelas mulheres policiais evidencia a complexidade das condições de trabalho no âmbito das forças de segurança, particularmente em um ambiente historicamente dominado por normas masculinas e por uma hierarquia rígida, as mulheres, além de lidarem com o estresse próprio da profissão, têm que enfrentar uma série de desafios adicionais impostos por uma cultura organizacional que, muitas vezes, não é sensível às questões de gênero.

A presença de estigmas, a pressão para provar seu valor e as dificuldades de conciliação entre a vida profissional e pessoal contribuem significativamente para o agravamento do estresse, gerando impactos diretos na saúde mental e física dessas profissionais, e como observado por Bezerra, Minayo e Constantino, a falta de redes de apoio e a ausência de políticas públicas voltadas para o bem-estar emocional e psicológico das mulheres nas corporações policiais perpetuam esse ciclo de sofrimento, tornando ainda mais difícil o enfrentamento desses desafios.

Contudo, o estudo também aponta que mudanças são possíveis e necessárias para transformar essa realidade, e a implementação de políticas públicas focadas na promoção da saúde mental, na criação de um ambiente de trabalho mais inclusivo e no apoio psicológico são passos cruciais para melhorar as condições de trabalho das mulheres policiais.

Além disso, a formação continuada, que inclua estratégias para o manejo do estresse e o autocuidado, deve ser integrada ao cotidiano da corporação, permitindo que essas profissionais desempenhem suas funções de maneira mais equilibrada e saudável.

O reconhecimento da importância de uma gestão humanizada, que valorize o trabalho das policiais e proporcione condições adequadas para o seu bem-estar, é essencial para reduzir o estresse ocupacional, fortalecer o vínculo com a corporação e promover uma força policial mais motivada e eficaz.

Dessa forma, a construção de um ambiente de trabalho mais acolhedor e sensível às necessidades das mulheres não só beneficia os policiais, mas também resulta em uma maior qualidade nos serviços prestados à sociedade, promovendo uma polícia mais preparada e confiável.

Dessa síntese, destaca-se que, ouvir os policiais militares do Estado do Ceará sobre suas experiências em relação às ações de primeiro momento e à disciplina de

direitos humanos em sua formação inicial é crucial para aperfeiçoar as políticas de segurança pública.

Ao dar voz a esses profissionais, que enfrentam desafios diários nas ruas, podemos identificar as necessidades reais de treinamento e recursos, além de compreender melhor os contextos de pressão e risco aos quais estão sujeitos, essa escuta ativa proporciona uma visão mais clara sobre a eficácia da formação e como os conceitos de direitos humanos são vivenciados na prática, permitindo ajustes que alinhem teoria e realidade.

Além disso, ao fomentar esse diálogo, é possível criar um ambiente mais colaborativo entre as forças de segurança e a sociedade, garantindo que as políticas públicas sejam mais inclusivas e efetivas, quando os policiais se sentem ouvidos e compreendem que seus desafios são levados em consideração, é possível melhorar a integração da segurança pública com a comunidade, promovendo uma abordagem mais equilibrada e respeitosa.

Dessa forma, o fortalecimento da formação e das condições de trabalho dos policiais se reflete não apenas na qualidade da atuação deles, mas também na construção de uma sociedade mais justa e segura para todos.

Ademais, uma gestão mais eficiente e humanizada na Polícia Militar do Ceará passa pela necessidade de reestruturar as práticas administrativas e operacionais, com foco na valorização e cuidado com o bem-estar físico, mental e emocional de seus integrantes, assim, reconhecer os policiais militares como indivíduos que enfrentam uma rotina marcada por riscos elevados, jornadas extenuantes e pressão hierárquica é o primeiro passo para transformar a instituição em um ambiente mais equilibrado e funcional.

A implementação de políticas públicas que priorizem a saúde mental dos agentes, com suporte psicológico contínuo, espaços de escuta e programas de prevenção ao estresse e ao esgotamento, é essencial para reduzir os impactos negativos da profissão sobre a vida dos policiais.

Portanto, uma gestão humanizada deve adotar práticas de reconhecimento e valorização profissional, que vão desde premiações e promoções justas até o fortalecimento do vínculo institucional por meio de uma liderança empática e inclusiva.

Assim, a melhoria das condições de trabalho, com escalas mais previsíveis, infraestrutura adequada e treinamento constante, contribui não apenas para o bem-estar da tropa, mas também para o aprimoramento do serviço prestado à sociedade,

e no Estado do Ceará, uma abordagem aproximada e mais humana na gestão da Polícia Militar fortalecerá a confiança entre os policiais e a comunidade, promovendo uma instituição mais eficiente, comprometida com os valores democráticos e preparada para enfrentar os desafios da segurança pública de forma ética e profissional.

REFERÊNCIAS

ALBI, E; Gonzáles, P; López, C. G, **Gestión Pública**. Barcelona: Editorial Ariel, 1997.

BARBOSA, Jefferson Rodrigues *et al* (org.). **Militares e política no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

BARBOZA, Anderson Duarte. Avaliação de cursos de formação de policiais militares: um velho desafio para as novas academias integradas de segurança pública. **Rev. bras. segur. Pública**. São Paulo v. 16, ed. especial, P. 216-231, 2022. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1449> . Acesso em: 02 nov. 2024.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. GERENCIALISMO, ESTAMENTALIZAÇÃO E BUSCA POR LEGITIMIDADE O campo policial militar no Brasil. **RBCS.**, v. 34 n. 101, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/zdsYrxddhTwhdTbTJh8dzVH/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 02 nov. 2024.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BEZERRA, Claudia de Magalhães; MINAYO, Maria Cecília de Souza; CONSTANTINO, Patrícia. Estresse ocupacional em mulheres policiais. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 3, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/bs9zVccSn4c9rjxJbWL9Mfg/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 17 nov. 2024.

BITTENCOURT, Matheus Boni. Ditadura, democracia e segurança pública: a matriz autoritária. **Revista Simbiótica**, v.2, n. 2, dez., 2015. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=2eW4QkwAAAAJ&hl=pt-BR> . Acesso em: 08 nov. 2024.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: Edusp, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A Reprodução: Elementos para uma Teoria do Sistema de Ensino (1977)**. Tradução de Maria Clara de Souza. Porto Alegre: Editora Zahar, 1983.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção: Crítica Social do Julgamento (1979)**. Tradução de Marcos de Almeida. São Paulo: Edusp, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico (1989)**. Tradução de Renata Della Colleta. São Paulo: Ed. Bertrand Brasil, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **Raisons pratiques (sur la théorie de l'action)**. Paris, Seuil., 1994.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 jan. 2023.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil** (De 25 de março de 1824). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm#:~:text=O%20Poder%20Moderador%20%C3%A9%20a,99. Acesso em: 12 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 1, de 15 de novembro de 1889**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D0001.htm. Acesso em: 12 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. **Guia de referência para ouvidorias de polícia**. Brasília: SEDH; União Europeia, 2008. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/denunciar/ouvidoria/guia_sedh_referencia_ouvidorias.pdf. Acesso em: 06 jan. 2020.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. **A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas**. balanço e perspectivas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/DHMRHs7m6cVjgrpqYzN8NYh/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 23 set. 2021.

CEARÁ. Estado do Ceará. Academia Estadual de Segurança Pública. Institucional. 2017. Disponível em: <https://www.aesp.ce.gov.br/institucional/sobre/>. Acesso em 06 jan. 2020.

CARDIM, Pedro. **Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime**. Nação e Defesa, v. 87, 1998, p. 129-158.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/bnjfd8BgmpTSXSSSyXQ3qbj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 nov. 2024.

CASTEL, Robert. “Da tutela ao contrato”. In: _____. **Metamorfoses da questão social**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 41- 45.

CEARÁ. Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010. Cria, no Sistema de Segurança Pública Estadual, a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, extingue

unidades de ensino e instrução do referido Sistema e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, n.47, p.3. 11 mar. 2010.

CEARÁ. Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a unificação do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, extingue unidades de ensino e instrução do referido Sistema e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, n.144, p.1. 30 jul. 2012.

CEARÁ. Lei nº 30.187, de 14 de maio de 2010. Dispõe sobre a competência, estrutura organizacional e denominação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará (AESP/CE) e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, n.90, p.2. 17 mai. 2010.

CEARÁ. Lei nº 15.809, de 10 de julho de 2015. Altera dispositivos da Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010 e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, n.133, p.1. 21 jul. 2015.

COSTA, Emilia Viotti da. **Da senzala à colônia**. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1998

COSTA, José Armando da. **A musicalidade entretecida no universo**. São Paulo: Madras, 2016.

DENHARDT, R. B. **Teorias da Administração Pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012. Tradução: Francisco G. Heidmann.

DETONI, Maurício Paraboni. **Formação Policial**: contribuições pedagógico-filosóficas. Curitiba: Editora Crv, 2014.

DEZAN, SANDRO Lúcio. As fronteiras cognitivas do ato de indiciamento no processo disciplinar: breves notas sobre o caráter objetivo, limitado e não exauriente dessa específica fase de valoração jurídica. **Revista Digital de Direito Administrativo**, v. 4, n. 1, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/120456/122701> . Acesso em: 09 dez. 2024.

DEZAN, SANDRO Lúcio. O processo administrativo disciplinar e os pressupostos processuais sob a égide da nova processualidade civilista (lei 13.105/2015). **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**, v. 18, n. 2, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/25178/21010> . Acesso em: 09 dez. 2024.

DEZAN, SANDRO Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. A “atividade-ação” punitivo-disciplinar. Interatividade e complexidade entre ato, procedimento e processo administrativo. **Rev. Bras. Polít. Públicas**, Brasília, v. 6, n. 2, 2016. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/3985/pdf> . Acesso em: 09 dez. 2024.

DIAS, Cledinaldo Aparecido; SIQUEIRA, Marcus Vinicius Soares; FERREIRA, Leonardo Borges. Análise socioclínica do contexto do trabalho e sua relação com o adoecimento mental de policiais militares do Distrito Federal. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 21, n. 1, 2023. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cebape/a/MLhNhXcDC5YV3ZSrq5HrcMn/> . Acesso em: 13 nov. 2024.

DIAS, Erasmo. **Doutrina de Segurança e Risco**: Segurança dos Cidadãos. Ofício nº155. São Paulo: Departamento Técnico de Taquigrafia, 2003.

FARIA, Antônio Hot Pereira de. Doutrina policial: estudo de orientações institucionais para exercício do poder de polícia. 2014. **Jus.com.br**. Disponível em: 339988002_Doutrina_policial_estudo_de_orientacoes_institucionais_para_exercicio_do_poder_de_policia. Acesso em: 05 nov. 2024.

FAORO, R. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 12. ed. São Paulo: Globo, 1997.

FERNANDES, Fábio Duarte. A segurança pública na constitucionalidade. **Democracia e Direitos Fundamentais**, 2014. Disponível em: <https://direitosfundamentais.org.br/a-seguranca-publica-na-constitucionalidade/> . Acesso em: 10 nov. 2024.

FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Relatório ICJBrasil 2017 - 1º semestre/2017**. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/19034/Relatorio-ICJBrasil_1_sem_2017.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 05 jan. 2020.

FOUCAULT, Michael. **Dits et écrits**. Tomo IV. Paris, Gallimard, 1994.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Tradução: Roberto Machado. Rio de Janeiro; Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, M. O Sujeito e o poder. In: DREYFUS H. L.; RABINOW, P. (Org.), **Michel Foucault – uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, pp. 205-298, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica: Curso dado no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis, Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. São Paulo: Martins Fontes, 1978.

FROTA, Francisco Horácio da Silva; FROTA, Maria Helena de Paula; SILVA, Maria Andrea Luz da; ROCHA, Jose Arima; BERTINI, Lúcia Maria. Protejo e mulheres da paz: experiência de ação preventiva na Segurança Pública. **Pensando a Segurança**

Pública, v. 4, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume4/protejo_mulheres_paz.pdf . Acesso em: 01 dez. 2024.

FROTA, Francisco Horácio da Silva; SILVA, Maria Andrea Luz da. **Tópicos sobre segurança pública e cidadania: guardas municipais, teorias e práticas**. 1. ed. Fortaleza, CE: Edmeta Editora, 2020. Disponível em: <https://storage.woese.com/documents/3576e812d3ff7a273d6b90a15e214872a067de30.pdf> . Acesso em: 02 dez. 2024.

GENTIL, Hélio Salles. Convite à pesquisa em Filosofia e Ciências Humanas: orientações básicas para a formulação de um projeto. **Revista Integração**: ensino, pesquisa, extensão, p. 169-174, 2005. Disponível em: <https://lucianazaterka.com.br/pdf/convite-a-pesquisa-em-filosofia-e-ciencias-humanas.pdf> . Acesso em 05 jan. 2020.

GIOVANNI, Geraldo di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). **Dicionário de políticas públicas**. 3. ed. São Paulo: Unesp, 2018. 1066 p.
GUYAU, Jean-Marie. **Crítica da idéia de sanção**. São Paulo: Martins, 2007. (Coleção Tópicos Martins). Tradução Regina Schöpke e Mauro Baladi.

HOLANDA, Fábio Campêlo Conrado de. Colisão de princípios à luz do princípio da proporcionalidade: um estudo de caso. **Themis. Revista da Esmec**, v. 4, n. 1, 2006. Disponível em: <https://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/280> . Acesso em: 09 dez. 2024.

HOLLOWAY, Thomas H. Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

LENGLER, Jorge Francisco Bertinetti; VIEIRA, Marcelo Milano Falcão e FACHIN, Roberto Costa. Um exercício de desconstrução do conceito e da prática de segmentação de mercado inspirado em Woody Allen. **Revista de Administração de Empresas**, v. 42, n. 4, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/JmVNp9NNKct7JXK358s4Mkc/?lang=pt> . Acesso em: 05 nov. 2024.

LOPES, Cleber da Silva; RIBEIRO, Ednaldo Aparecido; SOUZA, Marcos Aparecido de. Policiamento e gênero: percepções entre policiais militares paranaenses. **Revista Opinião Pública**, Campinas, v. 27, n. 1, jan.-abr., p. 298-322, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/FzWCjX8YjFN4w65MgxPqnnQ/> . Acesso em: 03 nov. 2024.

LOPES, Cleber da Silva; RIBEIRO, Ednaldo Aparecido; TORDORO, Marcos Antônio. Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 18, n. 41, jan/abr 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/ZMfxT3qyztdJs6d9V8fNjdm/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 03 nov. 2024.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 12 n. 1, jan-abr 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/k8CfD9XbDpJ8vzyfJqXP3qN/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 05 nov. 2024.

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, v. 30, n. 1 janeiro/abril, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/GXvgpX8S3K9dFzL4GMCKy7G/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 05 nov. 2024.

LINO, Luiz Paulo Nogueira. O controle disciplinar exercido pela Controladoria Geral de Disciplina sobre a Polícia Militar do Ceará: uma análise das transgressões cometidas e dos registros de arquivamento/ absolvição entre 2011 e 2016. **Conhecer: Debate Entre o Público e o Privado**, v. 7, n. 19, 2017. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/645> . Acesso em: 08 nov. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia. Riscos percebidos e vitimização de policiais no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 13, n. 4, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/8tSzFvXDw3NMYQy9m9vpDfR/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 15 nov. 2024.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. A Militarização da segurança pública: um entrave para a democracia brasileira. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 18, n. 35, p. 119-130, fev. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/56K7V6bYdsPjKCZ5DJPN6rj/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 05 nov. 2024.

OLIVEIRA, Katya Luciane de; SANTOS, Luana Minharo dos. Percepção da saúde mental em policiais militares da força tática e de rua. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 12, n. 25, set./dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/kRWWYHPFpWbvhGmMdbjtqcp/?format=pdf> . Acesso em: 02 nov. 2024.

OLIVEIRA, Lucivando Rodrigues de. **95 anos da Escola de Comandantes do Ceará**. Diário do Nordeste. 2024. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colaboradores/95-anos-da-escola-de-comandantes-do-ceara-1.3498489> . Acesso em: 02 nov. 2024.

OLIVEIRA, Sandra Schons Lemos de; JACONDINO, Eduardo Nunes. A política educacional de formação de policiais militares: reverberações e caminhos a percorrer. **Educ. Form.**, v. 7, 2022. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/7069> . Acesso em: 08 nov. 2024.

OWEN, Oly. Government properties: the Nigeria Police Force as total institution? **Africa**, v. 86, n.1), 2016. Disponível em:

<https://www.cambridge.org/core/journals/africa/article/abs/government-properties-the-nigeria-police-force-as-total-institution/6E9B98A3077B028EC77E11D0A0D6865F> . Acesso em: 17 nov. 2024.

PARESCI, Ana C. Cambeses; MORAES, Luciane P. Braga. Editorial. **Segurança, justiça e cidadania**. Ano 4, n.07, p. 07-09, 2014. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/senasp/anexos/revista-7.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2020.

PASSOS, Andréa da Silva *et al.* (org.). **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais de segurança pública**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. 362 p.

PASSOS, Cícero Nonato Sousa; FROTA, Francisco Horácio Frota da Silva. Uma avaliação sobre a Política Pública de Segurança “PROTEGER”: impactos e resultados na redução de “CVLI” nas comunidades “Gereba”, “Babilônia” e “Barroso 2”. **Inovação & Tecnologia Social**, v. 5, n. 11, 2023. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/10746> . Acesso em: 01 dez. 2024.

PAGÈS, Max.; BONETTI, Michel.; GAULEJAC, Vicent.; DESCENDRE, Daniel. **O poder das organizações: a dominação das multinacionais sobre indivíduos**. São Paulo, SP: Atlas, 2006.

PEREIRA, Eliomar da Silva. **Introdução às ciências policiais: a polícia entre ciência e política**. São Paulo: Almedina, 2015.

PEROVANO, Dalton Gean. **Manual de Metodologia Científica: para a segurança pública e defesa social**. Curitiba: Juruá, 2014.

RODRIGUES, João Gaspar. **Segurança Pública e comunidade: alternativas à crise**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2009.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Orgs.). **Políticas Públicas: Coletânea**. Brasília: ENAP, 2006, p.21-42. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2914/1/160425_coletanea_pp_v1.pdf. Acesso em: 06 jan. 2020.

SALINEIRO, André. **Políticas Públicas em Segurança Pública e Defesa Social**. Curitiba: InterSaberes, 2016.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2021.

SILVA, Douglas Pereira da. A Guarda Nacional e sua importância histórica: Das origens ao surgimento e crescimento das Polícias Militares. **Jus Militar**, 2014. Disponível em:

https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/guarda_nacional_.pdf . Acesso em: 02 nov. 2024.

SILVA, Wellington Barbosa da; BRETAS, Marcos Luiz. História da Polícia no Brasil, ou, a História de um não-assunto. **Saeculum**, v. 27, n. 47 (jul./dez.), p. 191–202, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/65753> . Acesso em: 06 nov. 2024.

SOARES, Luiz Eduardo. Novas políticas de segurança pública. Estudos avançados. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000100005>. Acesso em 15 out. 2024.

SOUSA, Raphaela Campos de; BARROSO, Sabrina Martins; RIBEIRO, Ariadne Christie Silva. Aspectos de saúde mental investigados em policiais: uma revisão integrativa. **Saúde Soc.** São Paulo, v.31, n.2, e201008pt, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/dK4NbsXDRCbbwYDXQRS9Mnk/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 16 nov. 2024.

SOUZA, Adriana Barreto; SILVA, Angela Moreira Domingues da. A organização da Justiça Militar no Brasil: Império e República. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 361-380, maio-agosto 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/hrn7P3DTbChbyn88WZjCgjh/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 07 nov. 2024.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **Ciências policiais**: ensaios. Lisboa: Universidade Católica, 2014.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. **Segurança pública como direito social: Uma revisão bibliográfica e conceitual (2010-2022)**. 1 ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/05/informe-de-analise-01-seguranca-publica-como-direito-social.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2024.

WEBER, Max. A Política como Vocação. In: WEBER, Max. **Ciência e Política, Duas Vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, 1996. p. 53-124.

_____. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2004

_____. **Economia e sociedade**: Fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa, 4ª edição, Brasília: UnB, 2004. 2v.

SENADO, Agência (ed.). **Polícias militares têm origem no século 19**. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/11/25/policias-militares-tem-origem-no-seculo-19> . Acesso em: 23 set. 2021.

Sites:

Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/Ce
www.aesp.ce.gov.br

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Ceará – CGD
www.cgd.ce.gov.br

Polícia Militar do Ceará – PMCE
www.pm.ce.gov.br.br

Governo do Estado do Ceará
www.ceara.gov.br

APÊNDICES

Apêndice A – Pesquisa segurança pública.

26/01/2025, 12:37

Pesquisa - Segurança Pública

Pesquisa - Segurança Pública

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

NOME DA PESQUISA: Política Pública de Segurança Pública: Uma análise sobre a formação profissional, gestão e controle disciplinar da Polícia Militar do Ceará.

PESQUISADOR RESPONSÁVEL: Juarez Gomes Nunes Junior, Doutorando em Políticas Públicas no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará – Uece.

Convidamos você para participar desta pesquisa que tem como objetivo compreender como se desenvolvem as atividades de formação policial militar, bem como o desdobramento dessas rotinas quando o indivíduo deixa o ambiente acadêmico e inicia sua atuação no cotidiano das corporações.

1. PARTICIPAÇÃO: Sua participação só vai acontecer depois de ler todas as informações deste documento e se você aceitar.
2. CUSTOS: Você não terá nenhum custo/despesa com sua participação na pesquisa.
3. BENEFÍCIOS: Esta pesquisa pode ajudar a encontrar os obstáculos que existem para a concretude de uma atividade policial que observe ainda mais o indivíduo (policial) dentro do contexto de suas atividades.
4. RISCOS: Você pode sentir incômodo por temor de comprometimento disciplinar ou mesmo no campo penal militar. Asseguro que não haverá qualquer possibilidade de comprometimento pessoal dos indivíduos pesquisados.
5. CONFIDENCIALIDADE: Todas as informações que você fornecer só serão usadas nesta pesquisa e nos materiais científicos que dela decorrerem, como artigos ou livros. Garanto que tudo o que você contar será guardado com cuidado e só eu terei acesso. Suas respostas e informações pessoais vão ficar em segredo e seu nome não vai aparecer em lugar nenhum.
6. ESCLARECIMENTOS: Se tiver alguma dúvida sobre a pesquisa, pode me procurar e perguntar a qualquer momento o que sentir necessidade. O endereço do Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA, onde funciona o Doutorado em Políticas Públicas é Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, em Fortaleza-CE. Meu telefone para contato é (85)98695.6232. Meu e-mail é juarez.gomes@uece.br ou juarez@hotmail.com. Se você desejar ter informações sobre os seus direitos e os aspectos éticos envolvidos na pesquisa, também pode falar com o Comitê de Ética em Pesquisa da UECE, pelo e-mail cep@uece.br.
7. CONCORDÂNCIA: Se você concordar em participar deverá ler e assinalar concordo neste documento, cujo intuito é esclarecer para você do que se trata e, se livremente quiser, consentir a entrevista para a pesquisa.

* Indicates required question

26/01/2025, 12:37

Pesquisa - Segurança Pública

1. Desde já agradecemos! Aceita participar desta pesquisa? *

Mark only one oval.

- ☐ Sim, li o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO e aceito participar desta pesquisa.
- ☐ Não, não desejo participar deste estudo

Pesquisa com Profissionais da Segurança Pública

Políticas de segurança pública: uma análise comparativa sobre a formação profissional, gestão e controle disciplinar da Polícia Militar do Ceará

2. *

1. Sexo

Mark only one oval.

- ☐ Masculino
- ☐ Feminino

3. *

2. Tempo de Corporação

Mark only one oval.

- ☐ Menos de 5 anos
- ☐ Entre 5 a 10 anos
- ☐ Entre 10 a 15 anos
- ☐ Mais de 15 anos

26/01/2025, 12:37

Pesquisa - Segurança Pública

12.

*

11. Você já respondeu a algum processo disciplinar ou penal militar?*Mark only one oval.*☐ Sim☐ Não

13.

12. Se sim, você acredita que a atuação da gestão através dos processos de orientação poderia ter evitado que você respondesse a tais processos?*Mark only one oval.*☐ Sim☐ Não

14.

*

13. Existe alguma ação preventiva de natureza educacional, voltada para regularidade funcional, na sub-unidade que você serve?*Mark only one oval.*☐ Sim☐ Não

15.

*

14. Você acredita que o modelo de formação policial militar é adequado para manter a regularidade do exercício profissional?*Mark only one oval.*☐ Sim☐ Não

Apêndice B – Retorno da solicitação de informações.



Outlook

Números da CGD

De Sandra Mendes Carneiro Lima Soares <sandra.soares@cgd.ce.gov.br>

Data Ter, 07/05/2024 16:52

Para juahrez@hotmail.com <juahrez@hotmail.com>

 2 anexos (108 KB)

Decisões PM 2019 a 2023.pdf; Decisões Servidores.pdf;

Boa tarde !

Segue as informações solicitadas

Att..

==

Sandra Mendes Carneiro Lima Soares
Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Fones: (85) 98925.0065
E-mail: sandrasoares@cgd.ce.gov.br

Av. Pessoa Anta, 60 - Praia de Iracema
CEP: 60060-186 - Fortaleza - CE
Fones: (85) 3101.5028



www.cgd.ce.gov.br
[cgd@controladoria](#)

Apêndice C – Números da CGD

CGD – 2019 a 2023
PENALIDADES APLICADAS

ANO	DEMISSÃO	EXPULSÃO	CUSTÓDIA	REPREENSÃO	SUSPENSÃO	PERMAN	TOTAL
2019	02	01	01	01	02	43	49
2020	10	04	01	01	00	44	60
2021	14	06	00	00	00	45	65
2022	09	13	00	00	00	31	53
2023	15	06	02	00	00	39	62

Fonte: Asjur

PENALIDADES APLICADAS POR PATENTE

ANO	SD	CABO	SGT	SUB TEN	TEN	CAP	MAJ	TEN.CEL	CEL	TOTAL
2019	22	04	18	03	00	01	01	00	00	49
2020	21	06	22	02	04	02	00	02	01	60
2021	29	14	12	06	03	01	00	00	00	65
2022	27	10	06	04	04	01	01	00	00	53
2023	29	15	05	07	03	01	00	01	01	62

Fonte: Asjur

PENALIDADES POR GÊNERO

ANO	HOMENS	MULHERES
2019	48	01
2020	60	00
2021	65	00
2022	50	03
2023	62	00

Fonte: Asjur